

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Visitações Eclesiásticas: Do Delito à Punição- Mariana (1722- 1743)

Dissertação apresentada ao Programa de pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História por: Isis Menezes de Rodrigues.

Orientadora: Carla Maria de Almeida Carvalho

Juiz de Fora
2009

ISIS MENEZES DE RODRIGUES

Visitações Eclesiásticas: Do Delito à Punição- Mariana (1722- 1743)

Dissertação apresentada ao Programa de pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História por: Isis Menezes de Rodrigues.

Orientadora: Carla Maria de Almeida Carvalho

**Juiz de Fora
2009**

Banca examinadora

Dissertação defendida e aprovada, em 12/02/2009, pela banca constituída por:

Presidente: Profa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira

Titular: Profa. Dra. Beatriz Catão Cruz Santos

Orientador: Profa. Dra. Carla Maria Carvalho de Almeida

*Para Cesar, meu companheiro de todas
as horas e para Nadia, minha irmã do
coração.*

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho não seria possível sem a ajuda de muitas pessoas. Agradeço primeiramente a Deus por esta conquista.

Agradeço à minha amada irmã Nadia, que esteve presente em todos os momentos de minha vida. Sem ela ficaria muito mais difícil a contagem das mulheres analisadas na documentação. Agradeço aos meus pais queridos, Tânia e Eugênio pelo incentivo e orgulho que demonstraram ao ter uma filha mestranda. Sem contar no carinho e respeito que sempre tiveram ao longo das intermináveis tardes de escrita deste trabalho.

Minha orientadora, Carla, pela ajuda sempre presente, sem a qual este trabalho não seria possível de ser realizado. Também agradeço à Carla pela compreensão que me dispensou durante todos os meus momentos de dificuldade e fraqueza.

Ao meu namorado Cesar, pelo amor, carinho e respeito, em todos os momentos de minha vida. Companheiro competente de profissão, também pode me prestar apoio durante a escrita desta dissertação.

Agradeço à minha Dinda querida, Wanda, ao Roberto, seu esposo, Roberta, Renan e Gustavo. Eles todos sempre foram a minha referência familiar durante estes dois anos em que fiquei hospedada em sua casa, na qual sempre fui tratada como uma filha. À Roberta, agradeço especialmente pela amizade que desenvolvemos e que sei, será para toda a vida.

Ao tio Gerson e tia Tê, agradeço por tudo o que representam para mim, pela ajuda na realização deste sonho, pelo carinho sempre presente.

Ao Tio Lalado e tia Zizi, agradeço pela estadia sempre tão alegre em Rio Pomba, e às intermináveis conversas que me renderam muitos conselhos.

Ao Sr Paulo Macedo, pai do meu namorado Cesar, agradeço pelo incentivo, carinho e por preciosas contribuições na correção gramatical do texto. À Maria José, sua esposa e minha amiga, agradeço por todo carinho e cuidado na hora do meu cansaço.

Por fim, agradeço à minha Banca, Beatriz Catão Cruz Santos e Mônica Ribeiro de Oliveira, por todas as contribuições, e à Universidade Federal de Juiz de Fora.

“Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1737 anos nesta freguesia da Vila do Carmo e casas onde estava pousado o Reverendo Senhor Doutor Francisco Pinheiro da Fonseca, visitador de toda esta capitania das Minas Gerais, apareceu Maria Crioula forra desta vila, debaixo de prisão da cadeia desta vila, onde estava presa a ordem do mesmo Senhor pela reincidência na culpa de concubinato de que tinha feito primeiro na presente visita, a qual o dito Senhor admoestou em segundo lapso de concubinato na forma do Sagrado Concílio Tridentino. Foi condenada a 6000 reis de multa por este crime”

Devassa de Culpa Mariana 1737

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 EM BUSCA DA ORDEM	19
2.1 Formação social e urbana de Minas Gerais, Século XVIII.....	21
2.2 Burocracia Portuguesa-a Igreja como um dos pilares de manutenção da ordem.....	25
2.3 O poder em exercício	31
2.4 Alforriados- uma ameaça à Coroa.....	35
3 VISITAÇÕES ECLESIASTICAS: INSTRUMENTO DA ORDEM	44
3.1 Inquisição, Visitação Pastoral, Visitação Eclesiástica ou Devassa?.....	45
3.2 Leis Religiosas- regulamentação das Visitações Eclesiásticas.....	50
3.3 O casamento como meio de conter os excessos carnais.....	52
3.4 A regulamentação da Visita e as devassas de testemunho.....	59
4 DA DENÚNCIA À PUNIÇÃO	72
4.1 Delitos mais praticados.....	73
4.2 O caso de Acensa Pereira Dutra.....	77
4.3 Um perfil dos Devassados.....	81
CONCLUSÃO	96
FONTES	99
BIBLIOGRAFIA	100
ANEXOS	104

RESUMO

O objetivo deste trabalho é entender a atuação da Igreja Católica junto à população das Minas Gerais no que diz respeito ao controle da moral e dos bons costumes. Veremos que através deste controle religioso a mulher negra forra recebeu a maior atenção por parte da Igreja, orientada por um projeto que esteve ao longo de todo o século XVIII pautado pelas Visitações Eclesiásticas. Assim, nossa pesquisa centrou-se na análise da cidade de Mariana, em Minas Gerais, entre os anos de 1722 e 1743. Abordamos a explosão das manumissões como um fator essencial tanto para o Estado português quanto para a Igreja Católica acreditarem que esta cidade deveria receber uma maior atenção. Desta forma, era preciso organizar a população nos moldes europeus. O modo encontrado pela Igreja baseou-se nas incursões religiosas em solo colonial através destas Visitações.

Palavras- Chave: Visitações Episcopais. Devassas. Concubinatos.

ABSTRACT

This work aimed to understand the Catholic Church performance on the population of Minas Gerais in relation to the moral control. It will be seen that, through this religious control, the free black women have received a large attention from the Church, that was guided by a project based on Ecclesiastical Visitations throughout the century XVIII. This study focused on the analysis of the city of Mariana, in the state of Minas Gerais, from 1722 to 1743. The manumissions boom is considered in this work as an essential factor so that the Portuguese state and the Catholic Church believed that this city should receive a bigger attention. This way, it was necessary to organize the population in the European standards. The manner found by the Church was based on religious incursions in the colony through these visitations.

Keywords: Episcopal Visitations. Profligates. Concubinage.

1 INTRODUÇÃO

Apresentamos aqui um estudo sobre a atuação da Igreja Católica junto à população das Minas Gerais no que diz respeito ao controle da moral e dos bons costumes. Acreditamos neste trabalho, que através deste controle religioso a mulher negra forra recebeu a maior atenção por parte da Igreja, orientada por um projeto que esteve ao longo de todo o século XVIII pautado pelas Visitações Eclesiásticas. A partir da análise das fontes produzidas por tais Visitações, acreditamos ser possível encontrar fundamentos que referendem estas afirmações.

Nossa pesquisa centrou-se na análise da cidade de Mariana, em Minas Gerais, entre os anos de 1722 e 1743. Esta cidade funcionou, nos setecentos, como um pólo centralizador de todo tipo de gente, sempre em busca de riqueza através da extração aurífera. Vamos ver, ao longo deste trabalho, que a exploração das manumissões constituiu-se num fator essencial tanto para o Estado português quanto para a Igreja Católica acreditarem que esta cidade deveria receber uma maior atenção. O grande número de forros que se estabeleceu nesta região povoou as preocupações destes poderes. Além disso, neste período, a exploração do ouro e a conseqüente formação abrupta do contingente populacional, fortemente marcado pela miscigenação étnica e religiosa, definiram um contexto de muito tumulto econômico, cultural e social. As grandes desordens – como revoltas crimes e fome - influenciadas pela busca de riqueza fácil, levaram a implantação do 1º Bispado de Mariana em 1745, como forma de melhor estabelecer a ordem tão desejada na nascente colônia de mineração do ouro.

Por isso delimitamos para a pesquisa todo o período de Visitação anterior à criação do Bispado de Mariana, ou seja, um período caracterizado pelos contemporâneos como de extrema necessidade de organização. Os primeiros anos de Visita funcionaram, como poderemos ver, como uma forma da Igreja estabelecer o seu poder físico (através da construção de Igrejas e capelas) e moral (através das visitas episcopais). Assim, até o ano de 1745 a cidade de Mariana estava vinculada ao Bispado do Rio de Janeiro. Selecionamos então, para nossas pesquisas a documentação compreendida entre a primeira visita em 1722 e a última antes da criação do Bispado de Mariana, em 1743.

Era preciso organizar a população nos moldes europeus. O modo encontrado pela Igreja baseou-se nas incursões religiosas em solo colonial através destas Visitações. Sempre ancorada na ajuda estatal, a Igreja procurou institucionalizar seu poder através deste método. Acreditava que assim, poderia não só levar a fé ao coração daquela gente, como educá-la através de seus princípios. A “formação dos corpos e das almas” processou-se como a forma primordial encontrada pela Igreja para atingir tais objetivos, uma vez que aquele lugar já

estava infestado por gente de má qualidade (nas expressões dos contemporâneos detentores do poder).

Estivemos ancorados, durante todo este estudo nos trabalhos realizados por historiadores sobre a História das Mulheres, e como mais recentemente denomina-se, História de Gênero. Todos estes estudos nos conduziram a fazer afirmações e a elaborar hipóteses mais consistentes sobre a condição da mulher negra forra em Mariana no século XVIII. Mais que isso, tais trabalhos fomentaram nossas análises também sobre os homens que se relacionaram com essas mulheres, permitindo que esse estudo se insira tanto em uma história sobre a atuação da Igreja Católica em seu projeto institucional, quanto no levantamento de questões sobre a mulher no período colonial.

No âmbito da historiografia nacional, procurou-se romper com a imagem monolítica da mulher como elemento subjugado, recluso ao ambiente doméstico.¹ Desta forma, os pesquisadores buscaram uma nova maneira de se aproximar do cotidiano dessas mulheres, lendo a documentação pelo “avesso”, como sugere Luciano Figueiredo ou nas “entrelinhas”, de acordo com Maria Odila Leite da Silva Dias, com o objetivo de descobrir as relações entre homens e mulheres e inseri-las como sujeitos históricos na sociedade.

No que tange à mulher do Brasil colonial, a tendência dos novos trabalhos procura romper com os estereótipos da reclusão e submissão e do excesso de religiosidade.² Também se percebe uma história da mulher atrelada à história da família no período da escravidão, do sistema de casamento e análises sobre práticas cotidianas e sexuais. Outro movimento também muito importante procura focalizar as relações entre os sexos e a utilização da categoria de gênero nas análises.³

Numa perspectiva da história da família, Mary Del Priore⁴ procura reconstruir a trajetória de personagens anônimas, através dos discursos que se tinha sobre seu gênero, tentando sempre perceber as relações entre os sexos. A autora destaca as práticas culturais e representações simbólicas em torno da maternidade, do parto, do corpo e do cuidado com o filho, práticas estas criadas pelas próprias mulheres, diante da dominação de instituições masculinas, como Igreja e Estado. Segundo esta autora, o discurso moralista da Igreja e do Estado, atrelado à medicina, definiu os lugares da mulher dentro de casa, da maternidade, da

¹ Marilda, SANTANA DA SILVA. *Dignidade e Transgressão*. Mulheres no Tribunal Eclesiástico em Minas Gerais (1748-1830). 2001.

² Leila, MEZAN ALGRANTI. *Honradas e Devotas*. Mulheres da colônia: condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1751-1822. 1993.

³ Marilda, SANTANA DA SILVA. *Dignidade e Transgressão*. Mulheres no Tribunal Eclesiástico em Minas Gerais (1748-1830). Op. cit.

⁴ Mary, DEL PRIORE. *Ao Sul do Corpo*: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil colônia, 1993.

família, delimitando o seu papel, normatizando seus corpos e almas. A “santa-mãezinha” surge então valorizada na prática doméstica e marginalizada de qualquer outra atividade.

Ronaldo Vainfas,⁵ em um trabalho atrelado à história das mentalidades, dedica-se a esquadrihar os valores e métodos de um projeto moralizante veiculado pela Igreja e pelo Santo Ofício da Inquisição durante o contexto de Contra-Reforma. Assim, seu objetivo principal é “examinar os caminhos trilhados pelo poder a fim de transformar pecados da carne em erros heréticos”.⁶ Relacionado também ao estudo da Inquisição no Brasil, seu trabalho desvenda o confronto entre códigos morais oficiais e populares entre os séculos XVI e XVIII.

Trabalhos como o de Maria Odila Leite da Silva Dias⁷ nos oferecem elementos muito significativos para entendermos os papéis sociais de mulheres das classes oprimidas, livres, escravas e forras, no processo de urbanização da cidade de São Paulo, entre fins do século XVIII e às vésperas da abolição. O marco cronológico político escolhido pela autora sugere a possibilidade de se reavaliar o político no campo da história social do dia-a-dia. O inchaço populacional de uma cidade vincada pelo escravismo e pela economia de exportação, não favorecia a expansão do abastecimento interno, nem a formação do trabalho livre. Segundo Maria Odila, é neste contexto que a mulher pobre lutava pela sobrevivência, principalmente através do artesanato caseiro e do comércio ambulante. Porém, sempre marcada por preconceitos machistas, entranhados no sistema escravista, que a desclassificavam socialmente. Desta forma, para a autora, a sobrevivência destas mulheres dependia de laços de solidariedade e vizinhança que se improvisavam.

É importante destacar que Maria Odila relata a preocupação de escravas e forras mais velhas em garantir um ritual fúnebre cristão para si e seus familiares. Assim, podemos perceber que as práticas religiosas católicas estavam presentes no dia-a-dia das mulheres negras. Ou seja, a assimilação de tais práticas através de métodos utilizados pela Igreja (mas não relatados pela autora), nos sugere uma certa incorporação de práticas religiosas católicas.

No entanto, precisamos levar em conta, como bem argumenta Eduardo França Paiva,⁸ que a passividade e submissão feminina frente ao projeto normatizador muitas vezes serviu como máscara para a resistência cotidiana. Ou seja, camuflaram as infrações cometidas contra a moralidade cristã.⁹

⁵ Ronaldo, VAINFAS. *Trópicos dos Pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil colonial*. 1997.

⁶ Ibidem. p. 14

⁷ Maria, ODILA LEITE DA SILVA DIAS. *Quotidiano e Poder em São Paulo no século XIX*. 1984.

⁸ Eduardo, FRANÇA PAIVA. *Escravos e Libertos em Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. 1995.

⁹ Este assunto pode ser bem observado no livro de Luiz, MOTT. *Rosa Egípcia. Uma Santa Africana no Brasil*. 1995.

Procurando romper com a posição binária masculino *versus* feminino, e especificando lugares diferenciados de poder ligados às relações da esfera política e pública,¹⁰ trabalhos realizados sobre as mulheres mineiras pretendem resgatá-las a partir do cotidiano do trabalho, no espaço da economia mineradora. Luciano Figueiredo¹¹ por exemplo, procura inserir a participação da mulher nesta sociedade mineradora. Para isso, ele preocupa-se especialmente em analisar as formas de trabalho das mulheres das classes mais empobrecidas.

Júnia Ferreira Furtado afirma que “a sociedade mineira, apresentou uma diversidade e uma miscigenação muito maiores do que as demonstradas pelas sociedades escravistas do litoral brasileiro”.¹² Para ela, o papel desempenhado pela mulher e pela família na região ainda não foi estudado com o devido aprofundamento, uma vez que a historiografia tem relatado a mulher negra e forra de forma estereotipada. Neste sentido, o estudo da vida de Chica da Silva lança luz sobre o universo dessas mulheres, “desconstruindo mitos”.

Estudos recentes¹³ indicam que uma vez alcançadas a condição de concubinas de homens brancos, as forras procuravam se inserir numa sociedade, que a princípio só privilegiava os brancos. Muitas conseguiram obter vantagens e minimizar o estigma da cor e do preconceito, como foi o caso de Chica da Silva¹⁴

Numa sociedade hierarquizada e excludente, os matrimônios legais estavam reservados aos indivíduos que possuíam as mesmas condições sociais. A Igreja e o Estado buscavam solidificar os laços individuais do casamento cristão e construir uma sociedade pautada na família patriarcal e monogâmica. O esforço moralizador da Igreja propagava-se em várias frentes. Instrumentos de moralização como as Visitações do Santo Ofício e as Visitas Eclesiásticas produziram farto material escrito sobre os desvios da população brasileira.¹⁵

¹⁰ Joan Scott representa bem os historiadores que buscam a necessidade de se ultrapassar os usos descritivos do gênero, buscando formulações teóricas cada vez mais apuradas. A aparição do termo gênero, segundo Scott, significava que homens e mulheres deveriam ser descritos em termos recíprocos e não se poderia compreender qualquer um dos sexos por meio de um estudo separado. Joan ,SCOTT. Gênero. Uma categoria útil para análise histórica. In: *Educação e Realidade*. 1990.

¹¹ Luciano, FIGUEIREDO. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XIX*. 1993.

¹² Junia, FERREIRA FURTADO. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes*. p. 22.

¹³ Ver por exemplo, Eduardo, FRANÇA PAIVA. *Escravos e Libertos em Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. Op. cit. Através da análise dos testamentos deixados por negras aos seus familiares, o autor revela que se abria uma gama de possibilidades às mulheres que conseguiam conquistar sua liberdade. Apesar de a maioria permanecer nos limites da desclassificação social, muitas conquistavam verdadeiras fortunas. Algumas ex escravas chegaram mesmo a deixar testamentados bens aos seus ex senhores. Paiva revela que isso podia acontecer mediante laços de amizade feitos durante o tempo em que estas mulheres ainda eram cativas.

¹⁴ Junia, FERREIRA FURTADO. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes*. O outro lado do mito. Op cit.

¹⁵ Junia, FERREIRA FURTADO *Cultura e Sociedade no Brasil Colônia*. 2000.

Para a construção desta pesquisa, buscamos suporte teórico nos estudos mais recentes sobre as mulheres nas Minas e nas análises de Joan Scott acerca do termo gênero. Assim como esta autora, acreditamos ser impossível fazer uma história da mulher sem fazer também uma história dos homens que com ela se relacionaram (no nosso caso, pertencentes às instituições da Igreja e Estado). Assim, torna-se imprescindível compreender a importância dos sexos, isto é, dos grupos de gênero no passado histórico. Da mesma forma, Natalie Davis argumenta: “penso que deveríamos nos interessar pela história tanto dos homens como das mulheres e não deveríamos tratar somente do sexo sujeito, assim como um historiador de classe não pode fixar seu olhar apenas sobre os camponeses”.¹⁶

Neste sentido, também é proposta aqui uma História de Gênero. Uma vez que, quando comparamos a situação tanto de mulheres, quanto de homens frente à mesa visitadora, acreditamos relacionar masculino/feminino. Deixando sempre como ressalva, que ao perceber a situação desvantajosa da mulher quando devassada, não designamos a ela um papel de vítima neste cenário.

No que tange à historiografia sobre Igreja Católica no Brasil colonial, uma vasta gama de trabalhos poderiam ser aqui citados. Vários foram os trabalhos que tivemos a oportunidade de ler e que em muito nos valeu ao longo deste estudo.

Américo Jacobina Lacombe¹⁷ se insere em uma vertente tradicional acerca da história da Igreja no Brasil colonial, na medida em que procura legitimar toda a ação de “conquista espiritual” durante o sistema escravista. Para ele, desde o século XV, a posição da Igreja Católica em Portugal esteve profundamente dominada pelo Estado. Razão que pode ser explicada pela característica de um país fortemente unificado e centralizado, o que conduziu muitas vezes o monarca a invadir o espaço reservado ao setor eclesiástico. Assim, a ação da Igreja católica na colônia esteve determinada pelo sistema do Padroado Régio da Ordem de Cristo e ligada ao terror (em toda a Europa) ante aos avanços dos turcos, que ameaçavam todo o continente

Segundo o autor, a criação dos arcebispados, bispados (Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro, Maranhão, São Paulo e Mariana) e de toda a hierarquia religiosa esteve em “perfeita harmonia” em relação à companhia de Jesus. E ainda, a administração dos Bispos (homens de boa fé), esteve sempre a serviço da Igreja, tentando defendê-la, “não se prestando ao papel que o

¹⁶ Citado por Joan, SCOTT. *Gênero. Uma categoria útil para análise histórica*. Op cit. P. 72.

¹⁷ Américo, JACOBINA LACOMBE. A Igreja no Brasil Colonial. In: Sérgio, BUARQUE DE HOLANDA (org). *História Geral da Civilização Brasileira*- Tomo. 1977.

governo dela esperava”¹⁸. Assim, os jesuítas, segundo o autor, desempenharam um dos papéis mais importantes no que diz respeito à educação e ação religiosa.

Eduardo Hoornaert,¹⁹ diferentemente de Lacombe não aceita passivamente a ação dos jesuítas no Brasil. Os aldeamentos resultaram na morte da população indígena e os colégios (centros educacionais) começaram a funcionar como sustentáculo para a população branca. Com relação aos africanos, o autor afirma que a ação jesuítica nunca foi concebida em termos de missão, uma vez que a catequese deles não era realizada em português e não respeitava a língua e a cultura local.

Laura de Mello e Souza,²⁰ em uma interpretação mais recente sobre a religiosidade popular na colônia destaca que somente no século XVIII é que Roma passaria a se preocupar com a evangelização no mundo colonial, procurando para isso, restringir a ação do Padroado. Assim, a autora critica Hoornaert, quando este afirma que até 1750, o Brasil caracterizou-se por uma espiritualidade medieval, uma vez que para ela, a característica básica da nossa religiosidade é justamente o seu caráter especificamente colonial, ou seja, o sincretismo, a mistura de espiritualidades branca, negra e indígena. Deste modo, segundo Laura de Mello, para as instituições estatais e religiosas, muitas vezes o sincretismo foi permitido como forma de manutenção do controle social e ideológico. Enquanto para a população, o sincretismo era uma forma de resistência.

Podemos perceber que a tendência atual da historiografia que trata da Igreja no Brasil colonial é conjugar o assunto religião com outros, tais como a aceitação da fé pelos colonos, o cotidiano e a vivência da religiosidade pela população, o estudo das irmandades existentes em Minas ou em outras partes do Brasil colonial. Todos esses temas são tratados juntamente com o estudo da Igreja Católica pela historiografia recente.

Nesta perspectiva, Caio César Boschi²¹ destaca o importante papel que as Irmandades desempenharam na formação da cultura e da sociedade portuguesa. Seu estudo aponta que durante o ciclo do ouro, fundaram-se centenas delas em Minas Gerais. Tais irmandades espalharam-se em todas as vilas, arraiais e povoados, absorvendo a atenção de uma considerável parte da população. Além de prestar assistência espiritual, algumas Sociedades Religiosas Leigas ultrapassam tal objetivo. Muitas delas também destinam-se a prestar assistência material aos seus associados e famílias, às vezes até mesmo à não associados.

¹⁸ *Ibidem* p 62.

¹⁹ Eduardo, HOORNART. *A Igreja no Brasil colônia-1550-1800*. 1982.

²⁰ Laura, DE MELLO E SOUZA. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. 1986.

²¹ Caio, CÉSAR BOSCHI. *Os Leigos e o Poder: (Irmandades Leigas e Política Colonizadora em Minas Gerais)*. 1986.

O autor também destaca as principais características das sociedades religiosas leigas. A Pia União é uma associação de fies que tenha sido ereta para exercer alguma obra de caridade. Caio César aponta que não houve nenhuma Associação deste tipo no Brasil colonial. A Irmandade possui o mesmo objetivo da Pia União, porém é constituída em organismo, ou seja, com organização. A Arquiconfraria é uma Confraria com poder de agregação. Ela transfere às suas afiliadas, privilégios e indulgências. E a Ordem Terceira é a Pia que preocupa-se somente com a perfeição da vida cristã de seus membros.

Luíz Mott²² em estudo sobre a vivência da religiosidade no Brasil colonial destaca como estiveram presentes as práticas consideradas heréticas pela Igreja Católica. Esta foi obrigada a conviver com a cultura local representada nos calundus, feitiçarias, batucadas. A tentativa de arrebanhar devotos da Igreja Católica esteve pautada na difusão dos deveres dos cristãos. Era preciso vigiar e orar para não cair em tentação. A oração tanto no espaço público quanto no privado foi uma das formas mais incentivadas pela Igreja para que o bom cristão cumprisse com suas obrigações.

Em seus estudos, o autor também destaca que muitas mulheres se auto-enclausuraram dentro de conventos ou de suas próprias casas como forma extremada de religiosidade privada. Luíz Mott ainda afirma que tais práticas foram muito mais numerosas do que a historiografia oficial costuma revelar. Enfim, a população colonial esteve sempre entre a capela e o calundu. A religiosidade brasileira foi marcada por forte sincretismo.

Numa linha próxima á de Luiz Mott, Ronaldo Vainfas²³ estuda a religiosidade brasileira em tempos coloniais a partir das práticas sexuais da população. Assim, ele aponta como a Igreja Católica, através dos agentes eclesiásticos da colonização esteve presente no seio da sociedade colonial para reprimir os intercursos sexuais fora do casamento.

Estudos de autores como Francisco Vidal Luna e Iraci Del Nero²⁴, abordam fontes religiosas como as devassas eclesiásticas como meio de entender tanto questões acerca da Igreja Católica quanto questões sobre as intimidades da sociedade colonial. Mais especificamente eles destacam como era o funcionamento de uma Visita Episcopal, e como a população era punida por seus crimes.

²² Luiz, MOTT. Cotidiano e Vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*. 1997. v I.

²³ Ronaldo, VAINFAS. Moralidades Brasilicas. Deleites sexuais e linguagem erótica na sociedade escravista. In: *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*. 1997. v I.

²⁴ Francisco, VIDAL LUNA & Iraci, DEL NERO DA. *Devassas nas Minas Gerais: do crime à punição*. 1980.

Luciano Figueiredo²⁵ também faz uso das devassas episcopais em parte de um estudo que empreendeu sobre o Poder da Igreja Católica na formação da família brasileira no período colonial. Desta forma seu trabalho também abarca as formas de resistência desenvolvidas pela sociedade contra esse Poder. Destacam-se a atuação feminina no comércio, e práticas extra-conjugais, como o concubinato.

Alguns estudos dedicam-se a entender o funcionamento da Inquisição Portuguesa no Brasil. Anita Novinsky²⁶ aponta como foram as punições especialmente destinadas aos cristãos-novos. A Inquisição foi abordada em seu estudo como um método de coerção utilizado pela Igreja Católica.

Francisco Bettencout²⁷ também se dedica ao estudo das Inquisições Espanhola e Portuguesa. Segundo o autor a necessidade de tal estudo deveu-se ao fato de não receber por parte dos historiadores uma atenção merecida. Para ele, os tribunais hispânicos e portugueses que operavam na América ou na Ásia transportavam com eles estruturas, maneiras de fazer e representações comuns, contudo eles adaptavam-se a diferentes contextos, como aconteceu no Brasil colonial. Sua pesquisa abarca desde a península Itálica e Ibérica até os territórios ultramarinos dos impérios hispânicos que foram submetidos à jurisdição inquisitorial em matéria de delitos da fé. O período escolhido prolonga-se de 1478 até 1834, datas do estabelecimento e da abolição da Inquisição espanhola. O objetivo principal do autor “não é estudar especificamente os perseguidos, mas a forma como a perseguição era utilizada pelos inquisidores na produção de sentido de sua atividade²⁸”. Ou seja, seu real objetivo é saber quais eram as diferentes configurações dos tribunais inquisitoriais no tempo e no espaço, qual sua estrutura de funcionamento, as relações institucionais com os poderes da Igreja e do Estado, além dos mecanismos de tomadas de decisões. Também é seu propósito reconstruir as relações hierárquicas no seio dos tribunais.

Estudos recentes como dissertações de mestrado são constantemente produzidos sobre a religiosidade brasileira. André Nogueira²⁹ analisa aspectos das práticas definidas como feitiçaria em Minas Gerais no século XVIII. Valendo-se das devassas episcopais, ele destaca a existência de uma aparente idiossincrasia no trato deste delito por parte do Bispado de Mariana e o tribunal do Santo Ofício. O autor também traça um perfil social dos agentes.

²⁵ Luciano, RAPOSO DE ALMEIDA FIGUEIREDO. *Barrocas Famílias: Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII*. 1997.

²⁶ Anita, NOVINSKY. *A Inquisição Portuguesa a luz de novos estudos*. Revista de La Inquisicion. P 297-307.

²⁷ Francisco, BETTENCOURT. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália-século XV-XIX*. 2000.

²⁸ *Ibidem*, p. 13.

²⁹ André, NOGUEIRA. *Da trama: práticas mágicas/feitiçarias como espelho das relações sociais-Minas Gerais, século XVIII*. 2004.

Não podemos deixar de salientar que as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia nos ajudaram muito em nossas proposições. Elas funcionaram como uma espécie de código de leis, no qual a Igreja espelhou muitas de suas ações. Assim, as visitas eclesiais à cidade de Mariana durante o século XVIII estiveram baseadas nas condutas propostas por estas Constituições. No capítulo II detalhamos com bastante atenção parte destas proposições, ou seja, as mais relevantes para a empreitada religiosa em solo colonial.

As devassas episcopais, contudo, formam o corpo central de fontes primárias deste trabalho. Através delas pudemos vislumbrar como se deu realmente a visita eclesial. Resgatamos destas fontes informações preciosas acerca da estrutura da visita, ou seja, todo o funcionamento burocrático pode ser observado, é claro, com o apoio das Constituições. Também nos foi possível neste estudo, esboçar um perfil das pessoas que foram chamadas à mesa para os depoimentos: condição social, idade, estado civil, entre outros aspectos são informações prestadas por essas tão ricas fontes.

Assim como os depoentes, todos os indivíduos citados durante os testemunhos tiveram suas condições especificadas neste trabalho. Pudemos perceber que a maioria dos devassados eram homens, o que nos assustou muito. Estávamos esperando que as mulheres fossem as mais citadas por seus crimes de ordem moral e sexual. Elas foram, contudo o maior alvo das punições, e não das denúncias. Esta questão tornou-se para nós, primordial para o trabalho inteiro. Ou seja, nossa hipótese inicial era de que as negras forras eram os principais alvos dos autos de devassas. Pensamos então que nossa hipótese havia sido contrariada. A grande surpresa veio com o detalhamento, ou um estudo ainda mais sistemático das fontes. Elas eram a minoria dos indivíduos citados ou processadas, mas a maioria dos que sofriam punições. O mesmo aconteceu com os homens, só que em sentido contrário, ou seja, representam a maioria dos citados nos testemunhos, porém a minoria dos punidos.

Para uma melhor sistematização tanto do estudo inicial das fontes, quanto, posteriormente, da escrita desta dissertação, resolvemos adotar a denominação usada anteriormente por Luciano Figueiredo³⁰. Para a primeira visita empreendida pelos visitantes, as devassas foram denominadas como “devassas de testemunho”, pois foram aquelas que colheram os depoimentos. Para a segunda visita, ou seja, aquela que tinha o intuito de punir os citados na primeira, as devassas receberam o nome de “devassas de culpa”.

Não podemos deixar de relatar as imensas dificuldades encontradas ao longo de nossas pesquisas. As devassas são documentos manuscritos, e se encontram em sua maioria

³⁰ Luciano, RAPOSO DE ALMEIDA FIGUEIREDO. *Barrocas Famílias: Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII*. Op cit.

no Arquivo da Arquidiocese de Mariana. Dos dez códices pesquisados ao longo desta dissertação, podemos dizer que poucos estão em bom estado de conservação. Apenas dois códices não apresentaram nenhuma dificuldade de leitura. Assim, baseado nisso, a pesquisa tornou-se difícil e demorada. Além disso, dois dos códices selecionados para este trabalho não estavam presentes no acervo do Arquivo no momento da pesquisa. Apesar de ser um Arquivo muito organizado, tais exemplares não foram encontrados, o que acarretou a nosso ver em perda para nosso trabalho. Contudo, apesar destas dificuldades, a leitura das fontes nos apresentou tantas questões que os problemas tornaram-se menores.

Nosso estudo está dividido em três capítulos. O primeiro, com o nome “Em Busca da Ordem” tem como objetivo entender como o Estado Português se fixou em terras brasileiras, tentando sempre criar aqui uma burocracia forte, capaz de garantir o exercício do seu poder. Inicialmente tal tentativa baseou-se na busca pela organização da população, através da criação de Vilas, Igrejas e na contenção do aumento assustador da gente negra. Mais tarde, percebemos que a grande quantidade de alforriados também tornou-se problema a ser enfrentado pelas autoridades estatais. Para nós tal capítulo é essencial neste estudo, uma vez que Igreja e Estado, nesta questão relacionada ao poder tiveram propósitos bem parecidos.

Assim, o segundo capítulo intitulado “Visitações Eclesiásticas: instrumento da ordem” aborda como se processaram as Visitas que produziram as devassas. Também propomos nesta parte do estudo esboçar os diferentes tipos de fontes produzidos por várias visitas que não as eclesiásticas (ou episcopais). Selecionamos ainda importantes trechos das Constituições da Bahia, como maneira de relacioná-las com as visitas em si. O objetivo foi perceber se as regulamentações realmente foram cumpridas. Neste capítulo 2 as testemunhas chamadas a depor são analisadas em relação a sua condição social, idade e sexo.

O terceiro capítulo, “Do Delito à Punição” aborda mais de perto os processados nas devassas, suas condições como raça, condição social, de livre ou escravo, entre outros aspectos essenciais são tratados aqui. No entanto, a atenção especial foi dada às mulheres negras forras. Procuramos, nesta parte do trabalho abordar quais os delitos mais cometidos por homens e mulheres e quais as formas encontradas pela Igreja para a punição deles. Pudemos descobrir, através das devassas que estes delitos, mesmo se praticados de forma semelhante por ambos os sexos, não eram punidos igualmente. As mulheres foram, ao longo do século XVIII, muito mais punidas que os homens.

2 EM BUSCA DA ORDEM

O objetivo deste capítulo é entender a constituição do espaço social de Minas Gerais durante o século XVIII, bem como a sua organização pelo Estado português. A manutenção da ordem na sociedade nascente fundamentou-se, como podemos perceber, através da leitura de diversos documentos oficiais, uma das maiores preocupações para a elite da época. Entendemos ser imprescindível para todo o nosso trabalho, essas ponderações iniciais, uma vez que durante a instituição do Padroado tanto a Igreja quanto o Estado buscavam a ordem social na colônia. Assim, as negras forras tornam-se, via de regra, um dos elementos mais visados para a correção das formas de ser dos habitantes mineiros.

Neste sentido, este capítulo procura abarcar o surgimento dos primeiros núcleos habitacionais, especialmente nas mediações da cidade de Mariana - antiga Vila do Carmo. A economia baseada principalmente na extração do ouro propiciou a formação abrupta da população, mas apesar de constituir-se uma época em que mais lucrou-se em Minas Gerais, o grosso da população era muito pobre. A existência de um mercado interno e de profissões que giravam em torno da extração do ouro, garantiam o sonho de ascensão social para muitos daqueles habitantes. Contudo, eram eles e como veremos, as mulheres forras, os elementos que mais preocupavam o Estado, no que dizia respeito a colocar ordem na sociedade.

Embora esteja distante de nossas possibilidades fazer uma discussão profunda sobre a história das religiões ou sobre a história política, entendemos que algumas considerações que perpassam estes dois eixos de abordagem histórica são indispensáveis para um melhor entendimento de nosso objeto. Explicitar como entendemos as relações de poder estabelecidas entre o Estado e os seus súditos ou entre o Estado e a Igreja é fundamental para os nossos propósitos.

Antes de nos determos na análise dessas relações, é importante destacar que o poder exercido pelo Estado português nesses anos se fez sentir aliado ao da Igreja, uma vez que vivenciamos o direito do Padroado durante longo tempo do período de colonização do Brasil. Como aponta Luiz Carlos Villalta,³¹ o Padroado garantia à Coroa o direito de interferir nos assuntos eclesiásticos, administrando receitas, apresentando à Santa Sé nomes para dignidades eclesiásticas, etc. Durante o Padroado, o sagrado e o profano estiveram misturados, revelando em muitos momentos várias discórdias entre o Império português e a Igreja, durante o século XVIII, nas Minas³².

³¹Luiz, CARLOS VILLALTA. O Cenário Urbano em Minas Gerais setecentista: Outeiros do Sagrado e do Profano. In *Termo de Mariana- História e documentação*.P, 68.

³² Patrícia, FERREIRA DOS SANTOS. *Igreja, Estado e o Direito do Padroado nas Minas Setecentistas através das Cartas Pastorais*. Cadernos de História. Publicação do corpo discente do Departamento de história da UFOP. 2006.

Mais detalhes serão tecidos a respeito desse assunto ao longo do texto, contudo vale já afirmar que o poder mantido por essas instituições, na tentativa de estabelecer uma ordem desejada para os padrões europeus, não será tratado aqui somente como um mecanismo de coerção. Não pretendemos caracterizar as relações existentes numa perspectiva de relações entre dominantes e dominados, ou seja, não temos o objetivo de tratar tais mulheres como elemento subjugado, recluso ao ambiente doméstico e obediente a qualquer regra pré-estabelecida. É claro que o poder é dicotômico, constituído por uma parte mais fraca e outra mais forte, sendo que esse ambiente de opressor e oprimido propicia o estabelecimento de algum tipo de resistências.

Embora o presente trabalho não constitua numa tentativa de estudar as formas de resistências alcançadas pelas negras forras, como fizeram tão brilhantemente outros autores³³, não podemos omitir como tais resistências se desenharam durante essas relações. A partir das devassas eclesiásticas, podemos destacar que as relações entre as forras e a Igreja desenharam-se de forma conflituosa. Dessa forma, ao longo desse estudo, sobretudo no decorrer deste primeiro capítulo consideraremos os mecanismos utilizados pelo Estado na imposição da ordem social da então nascente Minas Gerais.

Vários subsídios, extraídos de uma bibliografia clássica sobre a história de Minas Gerais fomentam as reflexões que agora apresentamos³⁴. Também contamos com o apoio de uma bibliografia mais recente que aponta uma sociedade com realidade sócio-econômica muito mais complexa. Neste sentido, não podemos perder de vista os trabalhos sobre história econômica que consideram sobremaneira as especificidades coloniais, bem como os trabalhos relacionados às mentalidades durante o século XVIII. E é claro, os já citados durante a introdução, que tratam da História das Mulheres.

De acordo com Carla Maria Carvalho de Almeida³⁵, um debate historiográfico³⁶ que se estabeleceu a partir dos anos 1970, inaugurou uma corrente que interpreta a história das sociedades coloniais levando em conta as suas especificidades internas e não só as suas vinculações com o mercado externo. De acordo com a autora, essa nova tendência rompe com a tradição³⁷ que privilegia uma análise em termos exclusivos da relação metrópole-colônia, o

³³ Eduardo, FRANÇA PAIVA. *Escravos e Libertos em Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. Op cit.

³⁴ Augusto, DE LIMA JUNIOR. *A Capitania de Minas Gerais*. Rio de Janeiro, 1943; Sérgio, BUARQUE DE HOLANDA. *A idade do ouro no Brasil, dores do crescimento de uma sociedade colonial*. 1969; entre outros.

³⁵ Carla, MARIA CARVALHO DE ALMEIDA. Dissertação de Mestrado. *Alterações nas unidades produtivas mineiras- 1750 a 1850*. 1994. p, 37

³⁶ Para maiores esclarecimentos ver: Jacob, GORENDER. *A Escravidão reabilitada*. 1990

³⁷ Caio, PRADO JR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense. 1983 ; SIMONSEN, Roberto C. *História econômica do Brasil (1500-1820)*. 1977.

que acabava por definir uma quase ausência do mercado interno. Segundo Carla Almeida, os temas mais especificamente ligados à economia mineira estão mais próximos da corrente interpretativa³⁸ que considera a lógica interna de funcionamento da sociedade colonial.

Como aponta Andréia Lisly³⁹, também os temas relacionados às estruturas mentais, às questões de gênero, à cultura popular, à história da família e a aspectos ligados à vida privada,⁴⁰ que se dedicaram à história social de Minas consolidaram-se a partir da pesquisa sistemática, deixando de lado as análises mais estruturais em torno do antigo Sistema Colonial.

Embora essa nova historiografia sobre a Capitania mineira, tanto econômica quanto social, venha sendo empreendida de forma muito criteriosa, ainda é necessária a intensificação da pesquisa envolvendo esse período, especialmente a relacionada à parte da população mais pobre de Minas Gerais. Este objeto não costumava povoar as preocupações dos nossos estudiosos. Talvez, como já apontou Laura de Mello, por conta da natureza da documentação encontrada nos nossos arquivos, sempre abundantes em fontes oficiais e extremamente pobres em fontes coletivas. E que além de tudo, quando existem são poucas e bastante danificadas. Caberia assim, ao historiador que trabalha com esses documentos lê-los com novos olhares, novas perguntas, ou seja, reinventá-los.

2.1: Formação social e urbana de Minas Gerais, século XVIII

Ao final da primeira metade do século XVIII, Minas já contava com núcleos urbanos bem sucedidos e sedimentados, aparelho burocrático, templos, irmandades religiosas, enfim, todos os meios necessários para a constituição de uma vida social, baseada num complexo sistema cultural. É justamente neste período que a formação social das Minas Gerais esteve fortemente marcada pela tentativa de organização baseada (tanto por parte do Estado quanto da Igreja, como veremos) na educação moral e sexual da população, que forçosamente engendrou uma forma específica de viver durante os tempos coloniais.

Há pouco mais de quinze anos, Laura de Mello e Souza, num livro de divulgação⁴¹, afirmou que Minas Gerais era a síntese da colônia. Porém, mais tarde, a própria autora

³⁸ Robert, SLENES. *Os múltiplos de porcos e diamantes: a economia escravista de Minas Gerais no século XIX*. 1985; Alcy, LENHARO. *As tropas da moderação*. 1979.

³⁹ Andréia, GONÇALVES LISLY. Algumas Perspectivas da Historiografia sobre Minas Gerais nos séculos XVIII e XIX. In: *Termo de Mariana*. Op cit.

⁴⁰ Para citar apenas alguns: Luciano, FIGUEIREDO. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XIX*. Op cit; Leila, MEZAN ALGRANTI. *Honradas e Devotas*. Mulheres da colônia: condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1751-1822. Op cit; Eduardo, FRANÇA PAIVA. *Escravos e Libertos em Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. Op cit.

⁴¹ Laura, DE MELLO E SOUZA. *Miséria e Opulência nas Minas Gerais*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

reconhece, que no século XVIII “não havia uma colônia, mas várias delas, distintas entre si, e a mais das vezes, pouco conectadas. De qualquer forma, se Minas não sintetizava, dado ser impossível a síntese, exprimia, de forma bastante privilegiada, as contribuições do viver em colônias”⁴².

Assim, é indispensável afirmar que Minas Gerais era marcada por uma sociedade fluida e irregular. Sujeitos de sua própria história, os habitantes reinventavam a prática cotidiana, engendrando uma vivência cultural específica⁴³

Traçaremos agora, em linhas gerais, como se deu a formação social e urbana dessa capitania e mais especificamente de Mariana.

De acordo com Diogo de Vasconcellos, foi em 1696, no dia 16 de Junho, que os bandeirantes paulistas Miguel Garcia e o Coronel Salvador Fernandes Furtado descobriram o rio que batizaram de Ribeirão Nossa Senhora do Carmo. Ali, ergueram um núcleo primitivo com o nome de Mata Cavalos e construíram a pequena capela dedicada a Nossa Senhora do Carmo. Esta seria considerada o símbolo da posse de um território antes considerado profano, uma vez que era desconhecido.⁴⁴

Antonil descreve como era abundante e de boa qualidade o ouro retirado das minas, especialmente do ribeirão de Nossa Senhora do Carmo: “das Minas Gerais dos Cataguás as melhores e de maior rendimento foram até agora a do Ribeirão de Ouro Preto, a do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo e a do Ribeirão de Bento Rodrigues, do qual em pouco mais de cinco braços de terra, se tiram cinco arrobas de ouro”⁴⁵

Assim, a ocupação efetiva da Capitania foi estimulada pela descoberta do ouro. De várias partes do País, aventureiros em busca de enriquecimento rápido se dirigiram para as Gerais. O norte do Reino despovoava-se e ressentia-se da falta de população masculina, adulta e solteira.⁴⁶

A questão do povoamento de Minas Gerais desde sempre preocupava as autoridades. Em carta ao rei, aos 19 de abril de 1722, o Governador Dom Lourenço de Almeida reclama que: “uma das maiores ruínas que está ameaçando estas Minas, é a má qualidade de gente que elas se vão enchendo, porque todos estes povos vivem licenciosos”⁴⁷. Muitos deixaram suas famílias no Reino e nunca mais voltaram.

⁴² Em prefácio do livro Marco, ANTONIO SLIVEIRA. *O Universo do Indistinto*. Estado e Sociedade nas Minas setecentistas (1735-1808).1997.

⁴³ Idem, p. 15.

⁴⁴ Estas informações foram retiradas do artigo: Claudia, DAMASCENO FONSECA. *O Espaço urbano de Mariana: sua formação e suas representações*. In: *Termo de Mariana*. Op cit.

⁴⁵ A.J ANTONIL, A . J. *Cultura e opulência no Brasil*.1928. P. 16

⁴⁶ Adriana, ROMEIRO. *Dicionário Histórico das Minas Gerais*. 2004.

⁴⁷ Revista do APM. Ano XXXI, 1980. Direção e Redação de Francisco de Assim Andrade, p, 112.

No entanto, os que se moviam atraídos pela visão do Eldorado encontravam uma realidade assustadora. Nos dois anos que se seguiram à ocupação dos riquíssimos aluviões do Carmo abateu-se uma crise generalizada de fome, que também atingiu os vales do Ouro Preto⁴⁸. Augusto de Lima Junior nos informa que de acordo com o Sargento-mor José Rebelo Perdigão:

era total a falta de mantimentos que se vendiam no Ribeirão do Carmo; (...) por cuja causa e fome, morreu muito gentio, tapunhumos e carijós, por comerem bichos- de taquara que, para os comer, é necessário estar um tacho no fogo bem quente, ali os vão botando, os que estão vivos logo bóiam com a quentura, que são os bons, e se come algum que esteja morto é veneno refinado.⁴⁹

A organização da população nascente, e a imposição da ordem eram prioridades da Coroa naquele momento. No Bando de 25 de Agosto de 1711, o Governador Albuquerque Coelho de Carvalho declara a ordem de Sua Majestade sobre a expulsão dos estrangeiros para fora destas Minas:

porquanto, Sua Magestade (...) me ordena por carta de 25 de fevereiro deste ano que todos os estrangeiros que se acharem nestas Minas os faça logo embarcar para o Reino assim franceses como naturalizados, reservando somente naqueles, holandeses e ingleses que permitem os tratados, mando que todo o estrangeiro de qualquer nação que seja, e se achar nos distritos destas Minas venha perante mim apresenta-se dentro em trinta dias que começarem a publicação deste.⁵⁰

Desta forma, nas primeiras décadas dos setecentos, três crises já se destacavam: a escassez de alimentos, a redução do ouro de aluvião e as disputas entre paulistas e forasteiros pelo controle da região (Guerra dos Emboabas). Oficialmente entre 1711 e 1714, foram criadas as vilas de Ribeirão do Carmo (1711), Vila Rica, Vila Real (Sabará), São João Del Rei, Vila Nova da Rainha (Caeté), e Vila do Príncipe (Serro), além de estabelecerem-se as Comarcas de Vila Rica, Rio das Velhas (Sabará) e Rio das Mortes (São João Del Rei).⁵¹

A criação da Vila do Ribeirão do Carmo significou a afirmação de um núcleo local de poder, que serviria como elemento neutralizador e um aparelho fiscal para impedir o

⁴⁸ Augusto, DE LIMA JUNIOR. *A Capitania de Minas Gerais*. Op cit p, 25.

⁴⁹ Idem

⁵⁰ RAPM. Bando 27/08/1711

⁵¹ Adriana, ROMEIRO. *Dicionário Histórico das Minas Gerais*. Op cit. P, 238

contrabando.⁵² A obediência e a submissão dos vassallos a seus soberanos significava praticamente a única forma de organização da sociedade tão desregrada como parecia ser a de Minas Gerais aos olhos do Estado e da Igreja Católica.

O Termo da Junta que fez no Arraial do Carmo o Governador e Capitão Geral Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho para se haver o levantamento da Vila do Ribeirão do Carmo, exprime muito bem a preocupação com a ordem e com a formação de bons vassallos:

Aos 8 dias do mês de abril de mil setecentos e onze, nas casas em que mora o Senhor Governador e Capitão Geral Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, acham-se presentes em uma junta geral, que o dito Senhor ordenou para este mesmo dia, as pessoas e moradores que principais deste distrito do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo, lhes fez presente o dito Senhor que na forma das ordens de Sua Magestade que Deus guarde tinha determinado levantar uma Vila neste distrito e Arraial, por ser o sítio mais capaz para ela, e que como para esta se erigir era somente e preciso concorrerem os ditos moradores para a fábrica da Igreja, elevando Câmara e Cadeia, como era estilo e pertencia a todas as Repúblicas, deviam eles ditos moradores, cada um conforme suas posses, concorrerem para o dito efeito com que aquele zelo e vontade que esperava de tão bons vassallos do dito Senhor, e assim deviam neste particular dizer o que entendiam, sujeitando-se a viverem com aquela boa forma, que são obrigados. O que visto e ouvido por todos eles, uniformemente ajustaram e concordaram que eles desejavam viver neste distrito com vila e forma de República, sujeitos às leis e justiças de Sua Magestade que Deus guarde como leais vassallos concorrerem, conforme suas posses, para tudo que fosse necessário para se levantar a Vila neste distrito e Arraial de Nossa Senhora do Carmo por ser a mais capaz, e assim ajudariam para se fazer Igreja, casa da Câmara não só os presentes, mas também todos os mais da jurisdição deste distrito, a que não deviam faltar fiados, em que Sua Magestade que Deus guarde lhe ponha também aquela boa forma de justiça a que desejam viver sujeitos, e da mesma parte esperavam dele Senhor Governador em que tudo os ajudassem e protegesse e advertisse para que com todo acento se igualasse os seus procedimentos às obrigações de Vassallos, (...) e assinaram(...).⁵³

Enquadrar a Capitania nas Ordenações do Reino torna-se nesse momento uma prioridade para o Estado português. Quando da criação da vila, podemos observar as exigências metropolitanas à instituição do poder municipal no período colonial: a definição do termo, a delimitação do *rossio*, a construção de um lugar para o financiamento da Câmara e

⁵² Laura, DE MELLO E SOUZA. *Opulência e Miséria das Minas Gerais*. Op cit.

⁵³ Documento transcrito no *Termo de Mariana. História e Documentação*. Ouro Preto. 1998. p, 149

Cadeia, inclusive a escolha do nome da Vila pelo Rei: "e apareceu-me dizer-vos que hei por confirmação essa Vila, porém que não há de ser com o nome de Nossa Senhora do Carmo de Albuquerque, mas somente o de Nossa Senhora do Carmo".⁵⁴

Também é importante destacar que todos esses empreendimentos deveriam ser financiados pelos próprios moradores "conforme suas posses para tudo que fosse necessário".

Assim, esse espaço ocupado pelas lavras iniciais de povoadores foi aos poucos sendo ordenado pela Coroa. O auge da urbanização se deu entre 1711 e 1715, durante o Governo de Antônio de Albuquerque.⁵⁵

A construção de ermidas, capelas e igrejas, estava sujeita às Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Todos deveriam se edificar em lugares descentes, livre da umidade e desviados dos lugares sórdidos. A formação da paisagem urbana se viu bastante influenciada pelo poder religioso. Porém, muito maior foi a influência religiosa no que disse respeito à "formação das almas". Contudo, a normatização da população mineira do século XVIII pela Igreja será tratada com detalhes no 2º capítulo.

No entanto, ao contrário do que se pensou, o convívio mais íntimo entre os moradores, após a criação das vilas acentuou as discórdias. A mineração estabeleceu-se sob o signo da pobreza e da composição social heterogênea. Minas Gerais dos anos iniciais foi caracterizada pela instabilidade social e o caráter provisório assumido pelos empreendimentos.⁵⁶ Assim a idéia do falso fausto já explorada por Laura de Mello e Souza, aparece nas Minas com muita evidência.

A busca pela ordem na Capitania Mineira se manteve como uns dos maiores propósitos tanto políticos quanto religiosos durante todo o século XVIII. A normatização dos corpos e das almas que compunham aquela sociedade era tarefa, no entanto, complicada para as autoridades.

2.2: Burocracia Portuguesa- a Igreja como um dos pilares de manutenção da ordem.

É preciso antes de tecermos maiores detalhes sobre o propósito político e religioso de que falamos, romper com alguns lugares comuns acerca da história política da época moderna; ou seja, faz-se necessária a revisão do tradicional, desde o imperialismo e a exploração metropolitana até algum exagero na questão do pacto colonial. A partir disso, muitos autores não compactuam mais com a tradicional imagem de um império centrado e

⁵⁴ Documento transcrito no *Termo de Mariana. História e Documentação*. Op cit, p. 153.

⁵⁵ Adriana, ROMEIRO. *Dicionário Histórico das Minas Gerais*. Op cit. P.310

⁵⁶ Laura, DE MELLO E SOUZA. *Desclassificados do Ouro*. Op cit. P, 66.

dirigido unilateralmente pela Metrópole. Tampouco sustentaram a idéia de um poder absoluto executado em todos os sentidos pelo rei soberano.⁵⁷ O funcionamento da máquina burocrática portuguesa, será tratado agora como forma de entendermos mais adiante como se deu especificamente a organização social de Minas Gerais.

A época moderna herda do período medieval a idéia de que existe uma ordem universal abrangendo os homens e as coisas. A sociedade era vista como um corpo, em que as disposições dos órgãos e suas funções eram regidas pela natureza. Essa idéia de caráter natural da constituição social atenuava a importância do indivíduo e de sua vontade. Ou seja, o politicamente possível estava definido numa ordem anterior à vontade dos monarcas. A política e a organização social atribuíam, assim, um determinado papel e um conjunto de direitos e deveres ao indivíduo.⁵⁸

Assim, em Portugal a idéia de que o poder político se concentra num único pólo, corresponde a uma matriz só estabelecida a partir dos finais do século XVIII. Antes disso, a organização política da sociedade era muito diversa. Em vez de monopolizado por um centro único, o poder político aparecia disperso por uma constelação de pólos autônomos. A unidade era mantida mais num plano simbólico do que no efetivo, pela referência de uma cabeça única. Ligada à idéia de indispensabilidade de todos os órgãos da sociedade estava a impossibilidade de um governo político absolutamente centralizado.⁵⁹

Os juristas e políticos medievais consideravam a justiça como um primeiro e até mesmo como o único fim do poder político. Essa justiça confunde-se com a manutenção da ordem social e política estabelecida.⁶⁰

Vários foram os mecanismos utilizados pelo Estado na procura do estabelecimento dessa ordem social. Não com os mecanismos propriamente estatais como entenderíamos hoje, mas como parte da lógica descrita anteriormente, utilizando-se de todas as instituições com as quais compartilhava o exercício do poder. Nesse sentido, a Igreja constituiu-se durante toda a época moderna como um dos pólos políticos autônomos que contribuía efetivamente para garantir a governabilidade. No sul da Europa, a sociedade visava uma direção integral da vida

⁵⁷ Todos os comentários acerca de uma "constelação originária dos poderes" serão tecidos a partir de um resumo de idéias contidas nos trabalhos de Antônio Manuel Hespanha sobre as estruturas políticas em Portugal na época moderna

⁵⁸ Antonio, MANUEL HESPANHA. *História das instituições*. Épocas medieval e moderna. Coimbra, 1982 p. 118

⁵⁹ Antonio, MANUEL HESPANHA. *As vésperas do Leviathan*: instituições e poder político, Portugal- século XVIII. p, 299, 300.

⁶⁰ Idem

pela moral cristã. Os atos da vida cotidiana foram, neste sentido, detalhadamente regulados pela Igreja, umas das mais importantes instituições da época moderna.⁶¹

Desta forma, dentre todos os poderes que coexistiam nesta sociedade, a Igreja foi o único que se afirmou com bastante eficácia desde o âmbito cotidiano-atraves das famílias e das comunidades, até o âmbito internacional. Assim, no plano individual- pela cura das almas; no plano da pequena comunidade- pela organização paroquial; no plano corporativo- por meio das confrarias; a influência da Igreja exercia-se continuamente. E para desempenhar a sua função- de mestra e mãe- a Igreja dispunha de vários métodos disciplinares através da malha administrativa e jurisdicional da época.⁶²

O principal núcleo de normas para disciplinar a sociedade moderna estava contido no seu patrimônio doutrinal: as normas morais- para o aperfeiçoamento do indivíduo consigo mesmo e com a família. Outra fonte disciplinar dos comportamentos era o direito da Igreja- direito canônico, conjunto de normas garantidas pela existência de uma rede de tribunais de foro eclesiástico que se aplicava tanto aos clérigos, quanto aos leigos.⁶³ Esse sistema de normas tornava-se efetivo através de um conjunto de processos muito eficazes: a pregação dominical, a confissão e as visitas.

A pregação consistia num poderoso instrumento das comunidades crentes, neste sentido, as missas dominicais garantiam a persuasão da massa populacional pelos clérigos. A pregação era assim, garantida pela propagação e reafirmação dos dogmas religiosos. A confissão por sua vez, exercia uma disciplina personalizada, em que se atingiam os níveis mais íntimos da conduta de cada um. Este instrumento implicava o risco da não absolvição e das penas canônicas que daí decorriam, como, por exemplo, a privação dos sacramentos ou da excomunhão. Isso implicaria para os fiéis, na marginalização social e na vergonha pública, uma vez que eles seriam impedidos de se casarem pela Igreja, de serem padrinhos, de freqüentarem os sacramentos, de receberem visita pascal, de serem enterrados canonicamente⁶⁴. Por sua vez, as visitas feitas pelo Bispo ou Vigário- geral a cada paróquia da diocese significava devassar a vida da comunidade, tanto no aspecto ligado ao culto, quanto na matéria disciplina com a punição de pecados públicos, como adultérios, prostituição, homossexualismo, jogatinas, entre outros. Vale novamente afirmar que estes mecanismos de controle, desempenhados pela Igreja serão assunto para o 2º capítulo dessa dissertação. Porém, aqui, apenas destacamos tais mecanismos como uma das formas de entender as

⁶¹ Antonio, MANUEL HESPANHA. *História das Instituições*. Op cit. P. 125.

⁶² Idem

⁶³ Idem

⁶⁴ Ibidem, p. 126

diversas faces do poder na época moderna, especialmente para o caso de Portugal, colonizador do Brasil. Compreender o que se passou naquele país, nos ajudará a tentar contextualizar a natureza deste.

Toda essa ramificação acima descrita pertinente ao poder preocupava muito a Coroa, especialmente no que concerne à privilegiada da Igreja Católica quanto ao controle social. Várias formas de atenuar a importância religiosa nesse processo podem ser destacados: o beneplácito régio, que obrigava que as cartas de Roma fossem, antes de sua publicação, sujeitas à aprovação régia; as leis contra a amortização, que proibiam as instituições eclesiásticas de possuírem bens imóveis e a *regia protectio*, que protegia os súditos do rei das violências dos eclesiásticos.⁶⁵

Ao contrário do que se imagina, os três séculos do Antigo Regime não foram homogêneos do ponto de vista da auto-representação e organização do poder. Do ponto de vista político, dos mecanismos de manutenção da ordem, a sociedade representava-se a si mesma com um recurso ligado às categorias do pensamento jurídico. Assim, até o período que nos importa (primeira metade do século XVIII), o direito mantinha estreita relação com a moral, que regulamentava as virtudes, especialmente no que diz respeito à relação com os outros- como obrigações de dar esmolas, de fazer mercês, de retribuir favores. Desta forma, o poder dos reis estava longe de ser exclusivo. Era repartido com a Igreja, a família, conselhos ou comunas e com os senhores. Ao lado do direito do rei vigorava o direito canônico da Igreja e os usos e costumes locais. A ineficácia dos instrumentos do governo - como a debilidade do aparelho administrativo, a falta de recursos financeiros e a deficiência no conhecimento do próprio território, diminuía ainda mais esse exclusivismo, deixando coexistir instâncias autônomas de organização como as redes de amizade e de clientelismo.

António Manuel Hespanha⁶⁶ ressalta também a família como instituição detentora do poder na época moderna que, aliado ao poder da Igreja garantia a forma mais eficaz de se alcançar a ordem tão desejada na época.

Os sentimentos de amor paterno e conjugal constituíam o eixo da economia moral da família do Antigo Regime, bem como do seu estatuto institucional. Para os preceitos familiares, os filhos, nesse sistema, são antes de mais nada, os que o são pelo sangue, independentemente de terem nascido dentro de um casamento. É claro que não podemos transplantar todos esses ideais metropolitanos na íntegra para a colônia brasileira. Para o caso específico de Mariana, não podemos dizer que essa idéia funcionou tão plenamente. Porém,

⁶⁵ Idem.

⁶⁶ Antonio, MANUEL HESPANHA. *Historia das Instituições. Op cit*

por exemplo, muitos filhos bastardos, concebidos a partir das inúmeras relações entre senhores e concubinas- geralmente mulheres de cor, escravas ou libertas- conseguiram o reconhecimento de seus pais para se tornarem herdeiros. Foi este o caso do crioulo Antônio Luiz de Azevedo. Observamos que ele herdou praticamente tudo de seu pai, além de sua própria liberdade e também a de sua mãe. Em um Requerimento de 29 de novembro de 1740:⁶⁷

Diz o Coronel Manuel Simões de Azevedo, morador de Minas Gerais (sic), que por não ter herdeiros forçados que hajam de herdar seus bens, pretende que estes os possua um seu filho natural, por nome de Antônio Luiz de Azevedo, que tem de uma escrava mulher parda por nome Francisca de Araújo, casada, a qual e a seu filho deu carta de alforria, como conta da certidão junta, para melhor poder herdar pretende legitimá-lo.⁶⁸

As motivações que levaram ao reconhecimento de seus filhos pelos senhores podem ser inúmeras, contudo a importância dada ao sangue que se perpetuava através de outra pessoa não pode ser negada. Estava presente de maneira muito forte na época, os deveres do *Pater Famílias* para com os filhos, como os de educar espiritualmente e moralmente- segundo os preceitos religiosos- e civilmente, prestando-lhes alimentos, vestimenta entre outros. Todos esses deveres, agindo juntamente com a Igreja, conformavam para a formação de pessoas de bem, que segundo o pensamento elitista da época, representariam a norma, a ordem tão desejada. Na Revista do IHGB, podemos encontrar um exemplo de como funcionou o poder familiar no Brasil nos tempos coloniais. Aqui, o poder do *Pater Famílias* realmente parece ter funcionado como uma forma de suprir a falta do Estado:

Os portugueses, descobrindo e colonizando terras novas, transplantavam para o país, que vinham povoar e organizar as suas leis, mas estas nem sempre tinham aplicação por uma execução exata, pois as autoridades não podiam dar-lhes vigor nas longínquas regiões, por onde a população se ia estendendo. Ai fora da ação imediata do poder autoritário, surgia a instituição forçosa do Pater famílias dos antigos tempos coloniais. A lei portuguesa autorizava o pai de família a castigar e prender os seus familiares. Eis a lei coercitiva da família portuguesa, a que os colonos primitivos deram extensão, transformando o direito lato das sociedades primordiais em relação ao pater- famílias. (...).⁶⁹

⁶⁷ AHU, Cx 40, Doc 24.

⁶⁸ Grifo Nosso. Observe que o Coronel pretende legitimar Antônio Luiz de Azevedo como seu filho natural, para que possa ele, herdar todos os seus bens, uma vez que não tem outros filhos.

⁶⁹ "Pater Famílias no Brasil nos tempos coloniais. Memória lida em sessão do Instituto Histórico e Geográfico brasileiro de 4 de setembro de 1880, por Tristão de Alencar Aripe". Revista do IHGB, 1892, p. 17,18, 20.

Enfim, quando analisamos a colônia e os projetos em busca da ordem social, toda aquela imagem de centralização torna-se ainda mais desajustada. Temos que tomar cuidado com certas afirmações. A colonização em Minas e todo o seu processo de normatização de corpos e almas, e até mesmo do espaço urbano, deve ser destituída dessa imagem fundada em preconceitos enraizados acerca da relação colonial, tanto do ponto de vista do colonizador (em que a imagem de império centrado era a única que se fazia suficiente), quanto do ponto de vista das elites (em que esse centralismo condiz melhor com uma visão histórica celebradora da independência).⁷⁰ A falta de uma moldura institucional baseada na homogeneidade, na centralidade e em hierarquias rígidas impediu a existência de um modelo ou estratégia geral para a expansão portuguesa. No caso do Brasil, e especificamente de Minas, observamos que a justificativa da expansão centrou-se nos interesses populacionais e no proselitismo religioso, não existindo porém, uma estratégia sistemática abrangendo todo o império.

Essencialmente para o caso de Minas Gerais e enfaticamente para Mariana, podemos dizer que não foi somente a sociedade marcada pela irregularidade, pela contradição e pela heterogeneidade dos indivíduos que a compunham. O caráter da administração metropolitana na colônia foi marcada, como já observou Caio Prado Júnior⁷¹, pelo funcionamento moroso da ineficiente máquina burocrática.

Na fase da formação do território das Minas, aventureiros, assassinos e bandidos conviveram com homens bons. Todos em busca da riqueza fácil, contribuíram para a formação abrupta da sociedade mineira. De fato foi sôfrega a iniciativa urbanizatória empreendida pela administração metropolitana, o que revelava-se num dos fatores que explica a necessidade urgente de normalizar a população inquieta de Minas.⁷²

Sobretudo na Capitania, cujas riquezas eram o sustentáculo das finanças portuguesas, a tentativa da metrópole foi de exercer um controle minucioso. Os núcleos urbanos estiveram ligados a esse mecanismo de controle, Cláudia Damasceno afirma que o Estado procurou "suprir a falta de sua presença inicial, tomando o controle posterior do desenvolvimento dos núcleos, ou vigiando-os a partir de sua estrutura de poder".⁷³

2.3: O poder em exercício

⁷⁰ Antonio, MANUEL HESPANHA. *Historia das Instituições*, Op cit p. 247.

⁷¹ Caio, PRADO JR. *Formação do Brasil Contemporâneo*. Op cit.

⁷² Laura, DE MELLO E SOUZA. *Desclassificados do Ouro*. Op cit, p. 100.

⁷³ Cláudia, DAMACENO FONSECA. O Espaço Urbano de Mariana: sua formação e suas representações. In: *Termo de Mariana*. Op cit, p. 42.

Interessa-nos agora, entender a amplitude do poder exercido pelo Estado português sobre a população de Minas. Particularidade de lugar instável, a mineração significava uma forma de enriquecer rápido, sem estruturar o constante. Nesse lugar, até mesmo o poder estava marcado pelos interesses particulares. De acordo com Marco Antônio Silveira:

A visão de memorialistas e funcionários reais apontava assim, para um quadro caracterizado pelo desajuste. A região de Minas Gerais era extensa e rústica, seu clima, relevo e vegetação implicavam um cenário selvagem que convidava aos desregramentos. Os habitantes que nela viviam eram –como não podiam deixar de ser neste meio- animalizados, deformados, incompletos. Monstruosos, movidos pelo coração, afetados, ambiciosos e imediatistas, representavam o desconsolo e o desafio dos homens eruditos e de poder, desejosos, muitos deles, de reformar as estruturas e os comportamentos do Império. A presença de instituição, de uma certa infraestrutura e em especial, de modelos civilizados de vida trazidos do Reino podia relativizar, mesmo que minimamente, esse estado de decomposição. No entanto, sobrenadava sempre a idéia de que o atraso persistia, de que as Minas estavam no meio caminho entre a civilização e a barbárie.⁷⁴

A sociedade mineira do século XVII foi definida por Laura Vergueiro como uma "sociedade democrática, onde um maior número de pessoas dividiam a pobreza".⁷⁵ É preciso destacar, antes de mais nada, que a sociedade mineira não se caracterizou pela opulência, pela riqueza fácil distribuída de maneira igual e harmoniosa. A sociedade mineira embora marcada por um dinamismo interno e uma alta produtividade, foi também marcada pela pobreza. Poucos foram aqueles que constituíram fortuna a partir das lavras, para a mesma autora, "a maioria das grandes fortunas devia sua opulência mais ao comércio do que à atividade mineradora."⁷⁶ Porém o *status* e o mando eram de importância capital, justamente por serem poucos aqueles que detinham algum tipo de poder econômico.

Desta forma, ao tratarmos das regras impostas à população, é importante destacar as características daquela gente para o caso de Minas Gerais. É impossível entendê-la sem recorrermos a três aspectos fundamentais que determinaram a sua condição: o fato de ser uma sociedade que se encontrava em formação; de que se estruturou ligada às peculiaridades da economia aurífera, e que inseriu-se no amplo contexto de contradições da sociedade

⁷⁴Marco, ANTONIO SILVEIRA. *O Universo do Indistinto*. Op cit, p.71.

⁷⁵Laura, DE MELLO E SOUZA. *Opulência e Miséria em Minas Gerais*. Op cit, p. 47.

⁷⁶Ibdem, p. 41

corporativa do Antigo Regime, marcada pela consolidação das monarquias nacionais e do surgimento de um mercado mundial cada vez mais dinâmico.⁷⁷

Neste sentido, o Estado e a Igreja estiveram presentes ao longo de todo o século XVIII na tentativa de ordenar a população. Cabe dizer que a população que precisava aprender os valores portugueses eram aqueles pertencentes às classes intermediárias (excetuando o clero) e principalmente os miseráveis. Assim, as negras forras receberão maior atenção ao longo de todo esse trabalho.

As contradições existentes durante o ímpeto administrador da Coroa podem muito bem ser entendidas se tomarmos como exemplo as divergentes teses elaboradas a esse respeito. Enquanto para Raymundo Faoro⁷⁸ o Estado português empreendeu de maneira sistemática e com sucesso a tarefa colonizadora, a partir da presença marcante de seu corpo legislativo, para Caio Prado⁷⁹ o sistema de colonização foi totalmente inadequado, uma vez que a máquina administrativa era irracional, sem nenhum tipo de ordem.⁸⁰ Como já citado por Laura de Mello, “havia, pois, que se fazer sentir a presença do Estado e, ao mesmo tempo, evitar que ela se tornasse importuna e odiosa, pois as distancias e a morosidade do aparelho administrativo colocavam a Metrópole em situação delicada”.⁸¹

Enfim, essa contradição experimentada pelo Estado estava muito presente na vida cotidiana dos habitantes. Na cobrança do imposto (quinto), por exemplo, o Estado precisava ser firme e, às vezes, até mesmo violento. Já para conseguir exercer a governabilidade e manter a paz, era preciso ser zeloso e cauteloso. Contudo, foram muitos os mecanismos utilizados pelo Estado, de uma forma ou de outra, na tentativa de estabelecer a norma naquela Minas, para a transformação dos habitantes em bons vassalos.

Marco Antônio Silveira destaca que foi a partir da metade dos seiscentos que um novo quadro delineou-se no Império português, acentuou-se e difundiu-se o uso de formas de fidalguia a fim de se aproximar da civilização. Ser civilizado dependia do título adquirido ou do papel desempenhado, mas acima de tudo, dependia de ser um bom vassalo e um bom cristão. Essa concepção com certeza influenciou, ou determinou a busca pela distinção entre os indivíduos da colônia.

O poder deveria, então, agir no sentido de reformar valores e comportamentos, recuperar a crença no progresso e na cidadania. Uma das formas utilizadas na conquista

⁷⁷ Adriana, ROMEIRO. *Dicionário Histórico das Minas Gerais*. Op cit. p, 285

⁷⁸ Raymundo, FAORO. *Os Donos do Poder- Formação do Patronato político Brasileiro*. 1958

⁷⁹ Caio, PRADO JR. *Formação do Brasil Contemporâneo*. Op cit.

⁸⁰ A relação entre as teorias destes dois autores encontra-se muito bem fundamentada por Laura, DE MELLO E SOUZA. *Desclassificados do Ouro*. Op cit, págs 92, 93, 94, 95.

⁸¹ *Ibidem*, p. 97

desses ideais, de acordo com Laura de Mello, foi a criação das vilas, o que significou uma forte relação entre o estabelecimento da justiça, da administração e das primeiras cidades. Abria-se, com isso, um período mais racional da ação do Estado, do movimento urbanizatório e do aparelho administrativo. O propósito da Coroa era a consolidação do poder no sertão de Minas.

Assim, após a criação das condições de um melhor funcionamento de todo o aparelho do Estado, a questão que sempre norteou as medidas empreendidas por um poder, mesmo que um tanto débil, torna-se quase uma questão de honra: a moralização das gentes das Minas Gerais. Nesse trabalho, entendemos que a parte da população, que aos olhos das elites, necessitava de medidas coercitivas morais, éticas ou sexuais, era aquela que estava à margem do processo econômico, ou seja: os negros - livres ou escravos; mestiços e principalmente as mulheres - de cor, libertas ou escravas.

À escravidão esteve sempre ligada à possibilidade de enriquecimento e o sonho do enobrecimento. Para além desse sonho, o preconceito racial disseminado na colônia buscava legitimar a superioridade da gente branca.

A sociedade mineira assinalou a formação de uma diversificada estratificação social e a possibilidade de ascensão social para uma considerável gama de indivíduos, o que preocupava a elite, uma vez que a maioria da população era formada por gente de cor. A documentação que pesquisamos não informa com precisão a quantidade de negros para certos períodos do século XVIII. Sabe-se que em épocas determinadas chegou-se a ter a proporção de vinte negros para um branco⁸². Em 1742, o contingente escravo representava pouco mais de 70%, num total de 266.868 habitantes. Às vésperas da Inconfidência, por volta de 1786 os brancos chegavam a 65.664, enquanto os pardos chegavam a 100.685 e os escravos 196.468. Dessa forma, ao longo do século XVIII e nos primeiros anos do XIX mulatos e negros ultrapassavam a casa dos 80%.⁸³ Entretanto, poucos deles tiveram possibilidades substanciais de riqueza. Uma grande camada de pobres vivia sem profissão.

Assim, o número da gente de cor era, em Minas Gerais, muito superior ao da gente branca; o que parecia aos olhos da Coroa um perigo constante. O estopim de uma revolta podia ser aceso a qualquer hora. Os negros eram vistos como grandes inimigos da ordem, do sossego, do trabalho e da liberdade. Medidas buscavam sanar os malefícios espalhados por eles. Desta forma, a Metrópole regulava até mesmo as relações conjugais. Para isso, contava com o vasto apoio das visitações eclesiásticas, que a partir de 1721 buscaram esquadrihar a

⁸²Julita, SCANO. *Cotidiano e Solidariedade: vida diária da gente de cor nas Minas Gerais. Século XVIII*. 1994.p, 24

⁸³Laura, DE MELLO E SOUZA. *Opulência e misérias nas Minas Gerais*. Op cit. P. 69.

vida da população mineira., reprovando e multando as relações ilícitas. Como veremos mais adiante, as mulheres negras e especialmente as forras endossaram o rol de culpados das devassas. O apelo à norma, a moral e aos bons costumes cristãos tentava conter os excessos daquela população tida como tão desregrada. Assim, o número e o caráter da gente de cor parece sempre ter preocupado as autoridades durante todo o setecentos. Para o Governador de Minas, D Lourenço de Almeida, em carta ao Rei aos 19 de Abril de 1722, "a razão porque nestas Minas há e vão havendo quantidade de mulatos é porque nelas não há outra casta de mulheres senão negras".⁸⁴

Aos 12 de novembro de 1734, o secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real apresenta ao rei "os muitos inconvenientes que há nos casamentos que se fazem nas Minas de brancos com negros"⁸⁵. Para ele, o Rei deveria "proibir que brancos contraíam matrimônio com mulatos para o que basta a justa causa de senão inficionar as famílias", uma vez que na disposição do Concílio Tridentino, "que tanto favorece a liberdade do matrimônio, no que se entende na coação efetiva e não na negativa do matrimônio com certo gênero de pessoas". Seria então conveniente ao Rei, que para evitar a desordem neste papel, ele deveria:

Ordenar por uma lei que todo o homem branco que depois da promulgação dela casar com pretos ou mulatos filha de preto ou preta seja exterminado da capitania das Minas e não possa mais retornar a ela, nem a alguma outra terra em que se minere. E que as mesmas penas sejam postas as mulheres brancas que casarem com negros ou mulatos e os mesmos grãos. E que não suceda que alguns para fraudar a disposição desta lei saiam da capitania da Minas a habitarem alguma outra terra por pouco tempo (...), que a estes lhe fique proibida a habitação naquela Capitania como se nela houvesse celebrado o seu matrimônio⁸⁶.

Ainda pede o secretário que os "filhos de preta ou mulata não possam ser legítimos nem ascender a bom estado e que somente poderão ter os alimentos que na forma de direito lhe competem"⁸⁷.

Como se percebe, o negro constituiu-se durante todo o período colonial um dos grupos mais ameaçadores à ordem da Capitania, e neste mesmo sentido, o forro também. Casar-se com uma negra caracterizava um atraso na vida de qualquer branco. Tanto pela cor, quanto pela condição social, as negras permaneceram, ao longo do XVIII estigmatizadas. Como veremos mais adiante, a alternativa mais freqüentemente encontrada por elas foi o concubinato.

⁸⁴ Revista do APM, Ano XXXI, 1980. p. 112.

⁸⁵ AHU- cx 28, doc 53.

⁸⁶ Idem

⁸⁷ Idem

Foi inicialmente no sentido de conter o aumento populacional da gente de cor e depois na sua organização social e educação, que concentrou-se os maiores esforços do Poder- representado pelo Estado e Igreja.

2.4: Alforriados- uma ameaça à Coroa

A questão das alforrias ainda constitui numa das inúmeras lacunas enfrentadas pelos estudiosos do Brasil colonial. Sabemos que a explosão das manumissões permitiu às mulheres negras, em especial, uma possibilidade de ascensão econômica, muito mais que social, uma vez que a sua cor permanecia como um estigma mesmo após a conquista da sua suposta liberdade. Assim, algumas ponderações acerca das manumissões presentes ao longo do século XVIII tomam nossa preocupação a partir de agora, consideramos esta questão muito importante, uma vez que estamos tratando neste trabalho justamente das negras forras.

Wilson Cano⁸⁸ aponta que as altas taxas de alforria, apontadas por muitos autores como um sintoma da mobilidade social que caracterizou o momento colonial em Minas, não passaram de uma consequência da crise da extração do ouro. Diante disso, os proprietários não viram outra saída senão a de consentir as alforrias. Assim, para ele, o grande aumento do número de alforrias só teria se tornado constante na hora em que a economia se encontrava em sua fase mais precária.

Também para Julita Scarano⁸⁹, o aumento do número de alforriados deve ser explicado como decorrência da miséria. Para ela, nesse período, muitos grupos de mulatos e forros passaram a ter maior importância do que os homens bons de Minas Gerais gostariam que tivessem. Muitos deles participaram ativamente na vida econômica e artística de Minas: donos de vendas e lojas, ferreiro, padeiros, pintores, escultores; todos fizeram parte do universo profissional. Entretanto, salienta a autora que, nenhuma das atividades introduzidas foi capaz de fazer face ao desgaste da economia, que tinha como suporte a mineração. Assim, esse relativo sucesso dos grupos de cor, para Scarano, serviu mais para acentuar as rivalidades entre as classes.

Para Eduardo França Paiva, ao contrário, o crescimento quantitativo das alforrias, no decorrer do período e em todas as comarcas, não se ligou a uma crise, como se entendeu nos anos 1770, mas sim às possibilidades colocadas pela diversificação econômica nas áreas urbanas. Para o autor, as manumissões não devem ser analisadas diante de uma sociedade

⁸⁸Wilson, CANO. *A economia do Ouro em Minas Gerais*. (século XVIII). Op cit.

⁸⁹ Julita, SCARANO. *Cotidiano e Solidariedade*. Op cit, p. 29.

mais democrática, mas inseridas numa estrutura social que as incorporou como parte importante da dinâmica do sistema colonial escravista mineiro⁹⁰. Esse sistema, para ele, caracterizou-se por peculiaridades como a diversificação precoce da economia e o mercado consumidor que daí emergiu. Estes foram os dois elementos determinantes do movimento de manumissões presentes na Capitania. Para além de elemento pertencente ao sistema escravista, as alforrias durante o século XVIII também devem ser analisadas como mecanismos de manutenção do próprio sistema, como formas de coerção ideológica sobre a população, e devem ser tomadas também como estratégias de resistência que compuseram a forma de um certo código de comportamento cotidiano que visava sempre à liberdade:

O sistema escravista , principalmente o engendrado em Minas, teve de se adaptar ao enorme conjunto mancipio existente e, dessa forma, garantir sua sustentação e o controle da população. As alforrias fazem parte dessa estratégia de dominação social, uma vez que representavam, para os submetidos, a oportunidade legal de abandonarem essa condição. Nesse sentido, elas tornaram-se eficazes instrumentos de manutenção da ordem, porque, pelo simples fato de existirem virtualmente, acabaram inibindo rebeliões e outros movimentos contestatórios nos planos coletivos e individual.⁹¹

Assim, os forros tornaram-se um mal necessário, na medida em que a Coroa, ciosa do poder e controle social que deveria exercer, adiantava-se a uma insurreição de escravos e libertos em uma região já acostumada com tantos conflitos.

Enfim, para Paiva, a crise no setor minerador não correspondeu em Minas à estagnação ou depressão econômica, e quanto mais dinâmica fosse a economia, maiores seriam as oportunidades de nela se buscar o valor das alforrias, devendo esse fator ser levado em conta para as alforrias pagas. Aquelas gratuitas, é claro, tomaram proporções diferenciadas, uma vez que também eram levados em conta os sentimentos de amor, amizade, caridade entre o senhor e seu escravo, e na maior parte das vezes, entre ele e sua escrava.

Paiva também nos chama a atenção para o fato de que as manumissões devem ser compreendidas de formas distintas pelos senhores e escravos. Enquanto para os primeiros, elas representaram um mecanismo que garantia a manutenção da ordem escravista e da estrutura de classe, para os segundos significou o mais importante objetivo de vida, pelo qual valeria a pena adaptar-se ao sistema.

⁹⁰ Eduardo, FRANÇA PAIVA. *Escravos e Libertos nas Minas Gerais do Século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. Op cit. P. 20.

⁹¹ *Ibidem*, p. 93.

Da mesma linha que Paiva, Mary Del Priore⁹² aponta que a sociedade do século XVIII caracterizou-se por diversas especificidades, tais como o aumento da mobilidade social e o amolecimento das estruturas. Nesse contexto, as alforrias e o enriquecimento rápido permitiram às mulheres uma forma de resistência contra os discursos misóginos e moralistas da Igreja e do Estado.

Laura de Mello⁹³ aponta que o número de alforriados em 1739 correspondia a 1,2% do total da escravaria, aumentando para 35% em 1786 e atingindo a casa de 41% em 1808. Esse acréscimo demonstra que mesmo após o vencimento da primeira metade do século XVIII, em que a crise econômica demonstrou-se mais acentuada, o número de manumissões não deixou de aumentar. Mas é importante destacar que o forro recém-egresso do cativo engrossaria as fileiras de *desclassificados sociais*.

Apesar de a maioria das mulheres alforriadas permanecerem tão pobres quanto antes da liberdade, não podemos negar que a manumissão representou uma real possibilidade de ascensão social. O estudo de Júnia Ferreira Furtado⁹⁴ acerca da ex-escrava Chica da Silva torna-se emblemático por exemplificar que a possibilidade de enriquecimento sempre existiu. Foram muitas as mulheres que procuraram se inserir, uma vez libertas, na sociedade, usufruindo das vantagens da sua nova condição. Porém, essa possibilidade não pode ser entendida como sintoma de uma tolerância e benignidade das relações raciais no Brasil.⁹⁵

As estratégias utilizadas pelas mulheres afim de conquistarem a liberdade foram inúmeras. Porém, a tese de que a prostituição foi a principal delas, é hoje muito contestada. A inserção das forras no comércio interno constituiu para muitos autores uma forte estratégia largamente utilizada nesse período.

Para Flávio Puff⁹⁶, o comércio foi uma das estratégias mais largamente utilizadas pelas forras ao tentarem uma distinção social. Para ele, a historiografia mais tradicional atribui esse predomínio a fatores como a inaptidão das mulheres ao exercício da mineração e das atividades agropastoris. Entretanto, estudos mais recentes vêm buscando entender essa maciça participação das africanas no comércio através da habilidade na venda de bebidas e guloseimas pelas ruas das cidades coloniais, como uma experiência trazida do além-mar.

⁹² Podemos perceber essa tese em vários trabalhos da autora: Mary, DEL PRIORE. *A Mulher na História do Brasil*. 1989; Mary, DEL PRIORE. *Ao Sul do Corpo*. Op cit; Mary, DEL PRIORE. *História das Mulheres no Brasil*. 1997

⁹³ Laura, DE MELLO E SOUZA. *Desclassificados do Ouro*. Op cit P. 143.

⁹⁴ Júnia, FERREIRA FURTADO. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. Op cit.

⁹⁵ Júnia, FERREIRA FURTADO (org). *Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. 2001.

⁹⁶ Flávio, ROCHA PUFF. *Os Pequenos Agentes Mercantis em Minas Gerais no século XVIII: Perfil, Atuação e Hierarquia (1776-1755)*. Dissertação de Mestrado. UFJF, 2007. p. 102.

Assim, o comércio permitiu a essas mulheres cativas a acumulação do pecúlio necessário para a compra de sua própria alforria. Depois de conquistada a liberdade, o comércio tornou-se para as forras um meio de sobrevivência diante da nova etapa da vida. Destacamos que, na pesquisa de Puff, realizada para o último capítulo de seu trabalho, todos os casos por ele levantados⁹⁷ são de mulheres, o que explica o domínio das forras em oposição aos homens nesse seguimento, além da questão cultural trazida da África, ou seja, maior aptidão feminina.

Para Paiva, "os postulantes à alforria sempre estiveram dispostos a aproveitar ou construir as oportunidades de libertação"⁹⁸. Assim, para alcançar seu objetivo era válido forjar amor e fidelidade ao opressor, incorporar valores dominantes ou mesmo prostituir-se. A mulher nesse caso, sobressaía-se ao homem, pois a sedução tornou-se outra estratégia muito bem utilizada por elas.

Nossa fonte principal, as devassas episcopais, nos mostra que muitas mulheres forras conseguiram adquirir escravos. Numa sociedade escravista, isso significaria *status*, pois, sair da condição de escrava para a de senhora constituía-se fato primordial na demarcação das diferenças sociais. No entanto, através da documentação, também podemos perceber que a inserção das alforriadas no universo dos livres era demorada; além de serem discriminadas, as mulheres em sua maioria não conseguiam se estabelecer economicamente. Como destacaremos mais adiante, na documentação pesquisada (devassas episcopais), boa parte das mulheres não conseguia pagar a multa estabelecida no ato do processo, por serem muito pobres, algumas foram até mesmo isentas de pagá-la.

Assim, o forro além de ser mestiço, uma espécie que poderia contagiar os brancos com seus inúmeros defeitos, dissolvedores de caráter, era também um elemento livre, situação que poderia incitar a busca por uma condição que, aos olhos da elite, nunca poderia alcançar.

Laura de Mello⁹⁹ ressalta que os habitantes mais bem situados socialmente se empenharam com bravura à causa normalizadora da Coroa. O incentivo para atuarem desta forma situava-se nas recompensas previstas para os serviços prestados na consolidação da ordem; a Coroa premiava os agentes da normalização com tabelionatos e ofícios de juízes de órfãos. Aqui, fica evidente a análise por nós empreendida anteriormente, honra e privilégio naquela sociedade sempre andaram de mãos dadas. As várias cartas e representações enviadas pela Câmara Municipal de Mariana ao Rei são exemplo da ação dos senhores locais no sentido de atuarem para o estabelecimento da ordem.

⁹⁷ Em sua pesquisa, o autor utilizou-se de vários documentos para chegar a essa conclusão; tais como: registros de coimas, registro de almoçataria, entre outros.

⁹⁸ Eduardo, FRANÇA PAIVA. *Escravos e Libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. Op cit, p. 84.

⁹⁹ Laura, DE MELLO E SOUZA. *Desclassificados do Ouro*. Op cit p. 111

Aos cinco dias do mês de maio de 1755, uma representação dos oficiais da câmara de Mariana, pede providências a D José I, no sentido de evitar os contínuos insultos por parte dos negros aos moradores inocentes da cidade: “pela imensidade que nela há de negros, negras e mulatos forros e por esta serão contínuos os insultos que fazem os negros fugidos, não só nos andantes, mas sim também nos moradores existentes nas suas casas, com roubos de suas fazendas, vidas e honra.”¹⁰⁰

Ainda reclamavam os oficiais que estes insultos eram contínuos e que para evitar "semelhantes ruínas e castigar com maior rigoridade, o Estado não deveria mais consentir que se dê alforrias":

A negros, negras e mulatos pelos meios que neste Estado se usam, que são os de comprarem negras e destas utilizarem-se alguns anos, e findos estes, arbitrar-lhes avultado preço ao seu valor, e mandar-lhe que procure dentro do tempo que se ajustam o que fazem por termos indecorosos a serviço de Deus e de V. Magestade¹⁰¹.

Para eles, a alforria era uma prática perigosa, uma vez que em busca da liberdade, os negros e especialmente as negras se sujeitavam a tudo, podendo desagradar profundamente a Deus. A alforria deveria então ser concedida pelos senhores se fosse de maneira gratuita, por esmola ou pelos bons serviços que o escravo lhes prestou. A necessidade de conseguir pecúlio para a compra da carta podia levar o negro até mesmo ao crime. A liberdade deveria então vir a partir da bondade do coração do senhor. Resta saber se esses senhores conseguiriam abrir mão tão facilmente da sua propriedade.

O direito de ir e vir também sempre foi um dos muitos limites impostos à liberdade dos forros, "quem tem o dever de comprovar a sua liberdade, livre não é"¹⁰². Os mesmos oficiais da cidade de Mariana suplicam a Vossa Magestade Fidelíssima:

Mandar que em cada freguesia haja um livro e nele assentados todos os forros de qualquer qualidade, ou sexo, e que querendo alguns destes ir de uma para outra freguesia o não possa fazer, sem levar escrito de alguma pessoa da freguesia de que vai e sendo para persistir de morada em outra qualquer será obrigado a dar entrada para se lhe fazer assento no livro, para evitar a grande confusão, com que tem sucedido andarem anos e anos com esse título, sendo cativos, o que não sucederá, se houver a prevenção em aparecendo algum desconhecido, de que lhe

¹⁰⁰ AHU, cx 67, doc 61.

¹⁰¹ Idem

¹⁰² Eduardo, FRANÇA PAIVA. *Escravos e Libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. Op cit, p. 103

procure a carta de alforria, ou outro instrumento por donde mostre é livre¹⁰³.

Ainda nesta representação, podemos sentir que estes senhores também podiam agir de forma violenta para perseguirem as suas metas de manutenção da ordem. Desta vez, se referindo aos cativos, os representantes da Câmara pedem castigo maior:

Aos escravos que costumam fugir para a vista dele se abstenham, e sirva o exemplo de um de terror a outros, mandando-lhe picar por um cirurgião um nervo que tem no pé de forma que sempre possam servir aos senhores e só tenham o embaraço de não poderem correr, o que alguns senhores costumam fazer, e o não fazem todos por temor da justiça de V. Magestade Fidelíssima, o que se deve entender andando fugido para cima de seis meses, ou achando-se em quilombos, e que os Ministros tomem conta disto em ato de correção, perguntando se os senhores faltam a fazer este castigo, pois com ele se evitará muitas ruínas que sempre costumam suceder¹⁰⁴.

Como já foi ressaltado, a mulher geralmente foi a mais beneficiada com a alforria. Estratégia quase exclusiva, ela utilizou-se da intimidade amorosa para conseguir a sua tão almejada liberdade. Os contatos eram efêmeros ou transformavam-se em uniões duradouras sendo que, nas duas situações, muitas vezes geravam filhos.¹⁰⁵ A falta de laços familiares da população, ou de laços estabelecidos de forma errônea (aos olhos da Igreja, principalmente), foi outro fantasma que sempre assolou as autoridades mineiras. A escassez de mulheres brancas preocupava, uma vez que, conseqüentemente, formava-se uma sociedade baseada na mestiçagem. Assim, uma das estratégias mais utilizadas pelo Estado na promoção de laços familiares, foi o incentivo ao casamento, porém cabe destacar que ele deveria ser realizado com mulheres brancas, a fim de se formar uma população descente, com princípios baseados na fé cristã, na honra e no respeito ao seu próprio corpo. Além disso, os casados eram tidos como mais obedientes e, por terem amor aos filhos, trabalhavam com mais felicidade.

A carta de D. Lourenço de Almeida, em 10 de setembro de 1725 demonstra a grande preocupação com a falta de mulheres de qualidade para se casar naquela colônia. O governador desejava que houvesse mais casamentos nas Minas:

Porque só assim se livrariam do mau estado em que andam quase todos, porém, é impossível que se possa conseguir dar-se a execução esta real e soneta ordem de Vossa Magestade ,

¹⁰³ AHU, cx 67, doc 61

¹⁰⁴ *idem*

¹⁰⁵ Eduardo, FRANÇA PAIVA. *Escravos e Libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. Op cit, p 107

porque em todas estas Minas não há mulheres que hajam de casar, e quando há alguma que viesse em companhia de seus pais (que são raras), são tantos os casamentos que lhe saem, que se vê o pai da noiva em grande embaraço sobre a escolha que há de fazer do genro¹⁰⁶.

Assim, foram inúmeras as leis que proibiram que mulheres brancas regressassem ao Reino sozinhas. Até mesmo a abertura de conventos passou a ser vigiada de forma mais sistemática pela Coroa. Se consultarmos os documentos do Arquivo Histórico Ultramarino, nos damos conta de quanto eram numerosos os requerimentos de mulheres (brancas) pedindo permissão para fazerem votos em um convento. Em outra carta, o governador D Lourenço de Almeida exprime a sua preocupação com a falta de mulheres brancas e com a criação de novos conventos:

Ponho na real notícia de Vossa Majestade que nenhuma mulher do Brasil possa ir para Portugal ou ilhas a serem freiras, porque é grande o número que todos os anos vão e só das Ilhas Terceiras é que podiam vir muitos casais para estas Minas, assim pela abundância que há delas nas ditas ilhas como pela muita terra que tem nestas Minas que cultivarem, e se toda a mulher do Brasil será freira, porque me dizem novamente se faz um convento no Rio de Janeiro, e me parece que não é justo que despovoe o Brasil por falta de mulheres¹⁰⁷.

O governador justificava a sua preocupação a partir da "tão grande conveniência de que esta conquista se povoe, e ainda todo o Brasil que tanto necessita de gente". Laura de Mello destaca que uns dos maiores interesses da Coroa, ao incentivar os casamentos, era justamente o fato de que a "Metrópole não podia suprir a sua colônia de gente, e no entanto esta necessitava de um povo que a defendesse, que a fizesse funcionar e render".¹⁰⁸ E neste sentido, as negras nunca foram consideradas gente de qualidade para a formação da população.

Contudo, na maioria das vezes, os ideais de constituição de famílias puras e conforme os mandamentos religiosos não obtiveram êxito durante a empreitada colonizadora. A proliferação de famílias mestiças pode muito bem ser observada quando consultamos os inúmeros casos de concubinato existentes nas devassas episcopais. Mais uma vez, a maioria dos processos recaía sobre as mulheres negras ou mestiças, assunto que será tratado nos próximos capítulos.

¹⁰⁶ RAPM, Ano XXXI, 1980, p. 111

¹⁰⁷ Ibidem, p. 112 e 113.

¹⁰⁸ Laura, DE MELLO E SOUZA. *Desclassificados do Ouro*. Op. cit, p. 115.

Para a aplicação da justiça, muitas vezes o Estado usou a violência como forma de repressão. Contudo, vale destacar que ao longo do período colonial, essa forma de atuação variou de caráter e incidiu mais efetivamente sobre alguns setores sociais. Assim, vadios, forros e mulheres foram os que mais sofreram com as prisões e até mesmo com as expulsões para fora da Capitania. No Bando de 1738, as negras quitandeiras ficam proibidas de vender "coisas comestíveis ou bebidas, nem quaisquer outros gêneros que seja de venda" perto de lavras ou fora dos arraiais. Na desobediência da ordem, a negra será castigada com "prisão e quarenta oitavas de ouro."¹⁰⁹

Porém, para nós, o poder metropolitano não se manifestou somente através das formas de repressão. A dominação não poderia se manter exclusivamente baseada na violência.¹¹⁰ A dominação estatal se deu muito mais, como podemos perceber a partir de nossa análise, pela transmissão dos valores portugueses de honra, cristandade, ordem, progresso, entre outros, aos súditos residentes na América portuguesa do que simplesmente pela força física (porém, não desprezamos o fato de que em alguns momentos ela se manifestou). No entanto, brechas surgem e as formas de resistência também. Assim, até agora não podemos dizer que os mecanismos utilizados pela Coroa na busca pela ordem tenham funcionado (pelo menos para atingir o seu projeto de perfeição) para as Minas Gerais. A população subalterna se manteve como parte ativa e lutou também dentro dessas relações de poder, para construir uma maneira própria de viver naquela sociedade que se engendrava.

¹⁰⁹ APM, Bando (1738-1746)- séc 69, 14, G. 3

¹¹⁰ Para melhor entender essas idéias, ler: Michel, FOUCAULT. *História da Sexualidade*, 3: o cuidado de si.1985

3 VISITAÇÕES ECLESIAÍSTICAS- INSTRUMENTO DA ORDEM

O ponto central deste trabalho diz respeito a uma questão ainda pouco estudada pelos historiadores do Brasil colonial. Acreditamos que a Igreja Católica tomou para si o papel de executora de uma política de controle das questões de âmbito familiar. Além do desejo de firmar-se institucionalmente numa terra ainda pouco explorada, ela precisava educar socialmente a população nascente.

Deste modo, este capítulo conduz tal estudo para o entendimento deste papel disciplinar que a Igreja Católica se propôs. No nosso caso, as devassas episcopais foram escolhidas como fonte básica deste trabalho, por acreditarmos que as Visitações realizadas em Minas (e mais especificamente em Mariana) funcionaram como um dos principais meios de controle encontrados para se disseminar a fé católica. As Visitações Inquisitórias também

foram um outro modo, embora tenham se processado mais freqüentemente em outros lugares do que em Minas Gerais¹¹¹

Quando analisamos as devassas, o que mais encontramos são processos que atacam as relações ilícitas entre homens e mulheres, como por exemplo o concubinato. Uma provável explicação aponta para o fato de a Igreja tentar disseminar os sacramentos, considerados forma primeira para o seguimento de uma boa conduta cristã. O casamento, como veremos foi constantemente defendido como condição básica para a formação de uma família seguidora dos preceitos religiosos e seio para a criação de filhos descentes.

Assim, este capítulo procura primeiramente relacionar os diferentes estudos no Brasil sobre o assunto, bem como relacionar diferenças cruciais sobre os tipos de fonte pertinentes às formas de atuação religiosa neste particular. Por oportuno, ainda pretendemos mostrar como era o procedimento realizado ao se visitar uma localidade. Tais informações foram possíveis de se obter através da leitura das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia.¹¹² Feito isso, procuramos traçar, para o terceiro capítulo, um perfil geral tanto dos delatados quanto dos delatores dos processos. O objetivo foi entender como este “projeto educacional religioso” atingiu as mulheres negras forras. Isso porque a segunda questão que norteia nosso estudo aceita o fato de que as mulheres negras e forras foram o alvo principal da política religiosa no século XVIII.

Dizer que as devassas não obtiveram o êxito esperado é até certo ponto aceitável, embora não se possa afirmar que elas foram brandas em suas ações. As freqüentes condenações e as pesadas penas imputadas corroboram para a satisfação dessa idéia. Parece-nos claro que se comparadas às Inquisições, as devassas podem ser questionadas como uma espécie de “pequena Inquisição”¹¹³, devendo ser levado em consideração a sua especificidade muito mais aparente. Este é mais um ponto a ser tratado neste estudo.

3.1: Inquisição, Visitação Pastoral, Visitação Eclesiástica ou Devassa?

¹¹¹ As Visitações Inquisitoriais são alvo de vários estudos. Elas se processaram de forma veemente na Bahia e Grão-Pará, desde o século XVI. A maior parte dos historiadores de história das religiões ou mesmo de assuntos que norteiam este tema não conseguiram encontrar documentação suficiente para estudar uma relação mais direta entre as visitas inquisitoriais e as visitas eclesásticas (estas ficavam sob a alçada do Bispo). No entanto, Luciano Figueiredo propõe que as visitas diocesanas em Minas Gerais cooperaram para a ação do Tribunal da Inquisição, mesmo sendo preservadas da ação direta deste Tribunal. Mais detalhes sobre uma possível relação serão tecidos por nós no decorrer deste trabalho. Luciano, FIGUEIREDO. *Barrocas Famílias. Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII*. Op cit

¹¹² *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Feitas e Ordenadas pelo D. Sebastião Monteiro da Vide. São Paulo. 1853

¹¹³ Segundo Luciano, FIGUEIREDO. *Barrocas Famílias. Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII*. Op cit. As visitas ordinárias podem ser chamadas de “pequenas inquisições”, quando analisados os seus aspectos estruturais.

O censo comum, manuais didáticos e mesmo a comunidade universitária até hoje associam a Inquisição às Visitações eclesiais que ocorreram em boa parte do território brasileiro ao longo do período colonial. Para diferenciar esses dois modos de controle comportamental exercido pela Igreja Católica elaboramos essa parte do presente trabalho. É importante entender que a Inquisição que ocorreu na Bahia e no Grão-Pará não ocorreu igualmente em Minas Gerais durante todo o século XVIII.

Nosso objetivo neste ponto é analisar os trabalhos que se dedicaram a entender tanto um quanto outro modo de atuação religiosa. Deste modo, acreditamos poder destacar melhor os documentos que formam o corpo central deste trabalho- as devassas episcopais.

A escrita da história através de fontes que revelem a visão dos perseguidos, sabemos, é muito difícil de ser concretizada. No Brasil, a escassez desse tipo de documentos torna o trabalho dos historiadores ainda mais complicado. Por isso, salientamos que nossos documentos dizem respeito a esse grupo de fontes, escritas a partir da visão oficial. Cabe destacar, contudo, que por ser este um trabalho de dissertação, ou seja, de pequeno porte, estamos mais preocupados em apenas traçar o *modus operandi* da devassa, bem como procurar traçar um perfil dos devassados (especialmente das mulheres negras forras), suas profissões, condição econômica, racial, faixa etária, crimes cometidos, entre outros. E especialmente entender como este projeto religioso chegou até as mulheres.

Enfim, o que queremos destacar é que a Inquisição portuguesa é objeto de estudo que ainda deve ser mais bem explorado, ressaltando o fato de que as Visitações Eclesiais também carecem de estudos mais consistentes.

O controle não só do corpo, mas das crenças e idéias da população era feito de duas formas. Elas funcionavam de maneira complementar, mas totalmente independentes uma da outra. Segundo Anita Novinsky relacionavam-se,

às Visitas Diocesanas, realizadas periodicamente pelos Bispos e Padres locais e às Visitas Inquisitoriais, ordenadas diretamente de Portugal e realizadas pelos Visitadores ou comissários, especialmente nomeados para esse fim. Estes eram auxiliados por agentes leigos, os familiares do Santo Ofício, incumbidos de denunciar e prender os suspeitos.¹¹⁴

¹¹⁴ Anita, NOVINSKY. A Inquisição portuguesa à luz de novos estudos. In: *Revista de la Inquisicion*. Op cit. P.301.

Para a autora uma das formas mais eficazes de se distinguir uma da outra é caracterizá-las a partir da classe social que cada uma visava. Ou seja, nas Visitações Eclesiásticas (ou diocesanas, como prefere Novinsk) ficava sob a alçada do Bispo a população mais humilde e carente, formada especialmente por cristãos-velhos, negros, escravos, pardos. Já na Inquisição, a maioria dos processados eram homens de negócio, mercadores, pequenos comerciantes, profissionais liberais, letrados; a maioria trabalhava livremente, por conta própria. Outra diferença destacada por Novinsky¹¹⁵ diz respeito ao tipo de crime cometido e especificado em cada um dos dois meios religiosos para se atingir a ordem pretendida. Nas Visitações, observam-se feitiçarias, blasfêmias, usura, apostasia, bigamia, desacatos, concubinatos, ofensas aos costumes entre outros relacionados aos desvios sexuais mais cometidos pela população na colônia. Enquanto nas visitas realizadas pelos funcionários da Inquisição, o crime na maior parte das vezes era o Judaísmo. Mais uma diferença destacada pela autora entre os dois tipos de visitas diz respeito à forma como cada um dos sistemas costumava punir os criminosos. Nas Visitas Eclesiásticas, as penas eram quase sempre brandas, e as infrações julgadas *in loco*, e as sentenças se resumiam a uma certa “ajuda financeira” à Igreja. Já nas Inquisições os “judeus” eram encaminhados para os cárceres em Portugal, sendo os seus bens tomados no ato da prisão.

Novinsky ainda aponta que não foram encontrados elementos que relacionem uma participação direta de oficiais do Santo Ofício com as Visitas Diocesanas. Porém, ela observa que ambas tiveram seus períodos de intensidade detectados na mesma época.

Em alguns trabalhos que servem de referência a quem quer estudar os processos inquisitoriais, Anita Novinsky¹¹⁶ propõe que a Inquisição sempre teve a preocupação de quebrar certos vínculos familiares. O objetivo era garantir que uma vez presos, os brasileiros denunciassem os crimes de seus pais, filhos, amigos mais íntimos sem nenhum peso na consciência.

Um Tribunal Inquisitorial nunca fora instalado no Brasil, apesar de autoridades representantes tanto do poder político, quanto religioso concordarem que tal ato se fazia necessário. A mesma autora aponta dados que nos permitem entender porque se fazia necessária a implantação de um Tribunal no Brasil. Entre 25% a 30% da população branca e livre dos estados de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro eram constituídos por conversos ou marranos. Na Paraíba, durante o século XVIII, chegaram a constituir metade da população.

¹¹⁵ Idem

¹¹⁶ Anita, NOVINSKY. O papel da mulher no Cripto- judaísmo português. In: *O Rosto Feminino da Expansão Portuguesa*, Ed. Comissão para a Igualdade e para os Direitos Humanos da Mulher.. 1995. p 549-555.

No Rio de Janeiro foram presos ao longo do XVIII cerca de 300 cristãos novos e denunciados como criptojudeus 850 pessoas.¹¹⁷

Para Novinsky, a perseguição aos portugueses de origem judaica foi um fenômeno político:

nos processos dos brasileiros e portugueses que foram presos quando a Inquisição executou a sua primeira visita ao Brasil, em 1591-1595, apontava-se como criminoso quem estivesse a serviço de D. Antônio Prior de Crato, que disputava como Felipe II o trono de Portugal. Também durante o período de luta pela independência de Portugal, os Inquisidores, aliados dos Habsburgos, prenderam diversos portugueses que apoiavam a casa de Bragança, acusando-os de Juadaizantes. Duarte da Silva, importante financista da Coroa, que sustentou em grande parte a guerra contra Castela ficou alguns anos nos cárceres da Inquisição e Manoel Fernandes Vila Real, que foi cônsul de D. João na França, foi queimado.¹¹⁸

Cabe destacar que muitos autores estudam a ação Inquisitorial no Brasil sob uma perspectiva um pouco diferente. Para eles o que inscreve a ação do Santo Ofício nos quadros da modernidade europeia são paradoxalmente os crimes considerados ‘menores’, como por exemplo a feitiçaria, e delitos de ordem moral.

Existe ainda uma questão que deve ser melhor explorada pelos historiadores que estudam as fontes inquisitoriais e episcopais. Alguns estudos aceitam o fato de que existiu ação do Santo Ofício em Minas Gerais.¹¹⁹ Para Neuza Fernandes, Minas Gerais propiciou um fértil campo econômico capaz de manter e expandir a riqueza de muitos cristãos novos. Para a autora estes foram os que mais sofreram com as perseguições da Inquisição. Assim, seu trabalho procura reconstituir a vida destas pessoas, toda a trajetória de uma vida, até os cárceres e morte como punição.

Laura de Mello e Souza¹²⁰ também aponta algumas conexões entre a justiça eclesiástica e inquisitorial. Não se referindo, porém, ao caso de Minas, ela aponta que muitos réus do Santo Ofício iniciavam a sua saga já nas visitas diocesanas.

¹¹⁷ Para melhor entender a condição dos marranos no Brasil, ver , Anita, NOVINSKY. *Rol de Culpados*, ed. Expressão e Cultura. 1992. O Livro de Culpados trata-se de um repertório de nomes de todos os portugueses suspeitos de crimes contra a fé ou costumes, para qualquer lugar que eles estivessem.

¹¹⁸ Anita, NOVINSKY. *A Inquisição portuguesa a luz de novos estudos*. Op cit, p. 304-305.

¹¹⁹ Entre eles podemos destacar suposições válidas nos trabalhos de Luciano, FIGUEIREDO. *Barrocas Famílias*. Op cit, Laura, DE MELLO E SOUZA. *O Diabo e a terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. Op cit.

¹²⁰ Laura, DE MELLO E SOUZA. *O Diabo e a terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. Ibidem.

Para Luciano Figueiredo¹²¹, as Visitações Diocesanas cooperaram, em Minas Gerais, para a ação do Tribunal da Inquisição, mesmo sendo preservadas da ação deste, uma vez que o Tribunal não tinha autoridade para interferir diretamente nos assuntos de ousada eclesiástica. Observa o autor que entre maio e dezembro de 1738, Minas Gerais sofreu uma das mais extensas visitas do século XVIII. O comissário do Santo Ofício, padre Francisco Pinheiro da Fonseca, percorre quase toda a capitania, inquirindo e estabelecendo punições. A cidade de Paracatu, em Minas Gerais, na época circunscrita ao Bispado de Pernambuco sofreu punições severas dos oficiais do Santo Ofício. O autor destaca que vários conflitos aconteceram em consequência da não aceitação da população das práticas impostas pelos visitantes.

Outra importante questão deve ser salientada antes de partirmos para a análise do projeto empreendido pela Igreja Católica através das devassas. É necessário distinguir a Visita pastoral da nossa Visita Episcopal (eclesiástica, diocesana ou devassa)¹²². Tanto a Inquisitorial, anteriormente citada, quanto a Episcopal e a Pastoral, são visitas religiosas que ocorreram desde o fim do século XVI até início do XIX, com maior intensidade observada no XVIII, porém não podemos desprezar as diferenças relacionadas à intenção que cada uma tinha. No caso da Visita Inquisitorial e da Episcopal, observamos que o objetivo a ser alcançado era praticamente o mesmo- firmar a fé católica no território colonial a partir de um projeto que injetava nas mentes dos colonos o dever moral e religioso que cada um tinha para consigo mesmo e para com o próximo. Aqui, a estrutura da visita e a penalidade aplicada aos condenados eram as diferenças mais evidentes.

A Visita Pastoral, no entanto, possuía como objetivo maior fazer uma primeira observação, era observado por parte do visitador, questões relativas à limpeza das Igrejas, conservação dos Santos e demais imagens religiosas. Daí expressava-se a necessidade ou não de se fazer uma visita episcopal, ou seja, uma devassa.

Uma carta pastoral era escrita a cada vez que se fazia uma Visita Pastoral. O trecho da carta de Dom frei Antônio de Guadalupe, da visita de 1714 de dezembro de 1727, à da Capitania de Minas Gerais aponta como andava o estado de conservação das Igrejas mineiras:

Achamos algumas Igrejas com menos limpeza e decência assim nos altares como nos ornamentos: mostrando nisto os

¹²¹ Luciano, FIGUEIREDO. *Barrocas Famílias*. Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII. Op cit. p. 76-77.

¹²²Essa distinção é muito bem apresentada por Adalgisa, ARANTES CAMPOS.. A mentalidade religiosa do setecentos: o curral Del rei e as visitas religiosas. *Vária História*. Nº 18. 1997.

sacerdotes que nelas residem o pouco cuidado que têm de tão santos lugares: pelo que lhes encarregamos tenham muito cuidado em terem as suas Igrejas muito limpas e aceadas, ainda que sejam pobres, com água benta nas pias e procurem que nos altares haja as três tábuas das orações secretas, lavabo e evangelho de São João. Procure também que nas sacristias haja silêncio, que se não movam entre os sacerdotes conversações, nem disputas, as quais lhes consentiríamos se fossem casos de moral¹²³.

Assim, nas palavras de Adalgisa Arantes Campos, “embora se pareçam, Visitas Pastorais e Episcopais não são a mesma, pois as primeiras não possuem aquele aprofundamento da sindicância atingido pelas últimas¹²⁴.” As Visitas Pastorais possuíam um conteúdo mais sacramental, já as devassas buscavam averiguar de fato a vida moral da população. No entanto, os dois tipos de visita também guardam ligações. Era a partir das conclusões de uma Visita Pastoral que o visitador poderia decidir sobre a necessidade de uma devassa naquela paróquia, se ela fosse suspeita de algum delito grave¹²⁵.

A mesma autora esclarece que apesar de as duas estarem imbuídas do ideal tridentino, fazendo valer as máximas das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia “visita pastoral é pastoral, isto é, uma atividade que trata do geral (doutrina, comportamento dos paroquianos e clero, irmandades, estado de conservação do edifício religioso, dos altares e das alforrias, fábricas, etc) e não sob a ótica da inquirição do particular”¹²⁶.

Já a Visita Episcopal busca conter os desvios espirituais e carnais da população a partir de inquirições, ou seja, de devassas.

Enfim, a partir desses pressupostos, podemos agora entender como se deu a ação das Visitações Eclesiásticas em Mariana durante o século XVIII.

3.2: Leis Religiosas- regulamentação das Visitações Eclesiásticas

As Visitações Eclesiásticas eram regulamentadas pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Neste livro encontram-se dispostas todas as regras a serem seguidas no ato da visita; desde a conduta dos visitantes até os crimes considerados heréticos e a forma de punição, dentre outros aspectos.

¹²³ Mons. Flavio, CARNEIRO RODRIGUES. *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*. M. 2. Segunda Coletânea das Visitas pastorais do Século XVIII no Bispado e Mariana. p. 14

¹²⁴ Idem, p. 12

¹²⁵ Ibidem, p.12

¹²⁶ Ibidem, p.13

As regulamentações foram escritas em 1702 e aprovadas em 1707, durante o pleno funcionamento do Regime de Padroado:”é inquestionável, que as Leis disciplinares da Igreja se mudam, e se acomodam às circunstâncias do tempo, e que a Igreja, embora seja um Império distinto, e separado pelo que pertence ao espiritual dos fieis , com tudo está subordinado ao Império civil”.¹²⁷

Era imprescindível para a Igreja Católica modificar a sua antiga disciplina. Neste sentido, as Constituições significavam a adaptação da Igreja às novas condições, atendiam às predisposições do Padroado, bem como buscavam meios para controlar a população em suas condutas religiosas e morais.

Já na época da independência do Brasil, inumeráveis disposições presentes nas Constituições tinham caído em desuso, contudo, ao longo do século XVIII e com mais intensidade na sua primeira metade, as regulamentações serviam como base até mesmo para os pais de família na condução da boa educação de seus filhos:

Ora sendo certo, que os Srs Bispos do Brasil adotarão estas Constituições com as modificações competentes, e análogas aos usos e costumes de suas Dioceses, devendo por outro lado cada Paróquia possuir este livro indispensável para que o Pároco soubesse ensinar a Doutrina Cristã, é preencher exatamente seus deveres Paroquiais; muito numerosa, que fosse a sua impressão, seria pouca para a grande quantidade de Párcos, que então existam, e que se tem criado no Brasil. Sendo além disso necessária esta obra a todo o sacerdote, que deseja mostrar-se digno de seu estado, necessária aos advogados para as diversas questões eclesiásticas, que aparecerem no foro, sendo finalmente útil saber a todo o Pai de família para se saber conduzir, como católico, governar e dirigir seus familiares.¹²⁸

As Constituições significaram então, de acordo com os contemporâneos, medidas que conduziriam o Brasil à prosperidade e ao fim do paganismo e da falta de cultura. É claro que o real cumprimento dos fundamentos propostos é outro assunto a ser estudado, contudo, o que podemos observar é a tentativa por parte da Igreja de fazer valer as leis presentes nas Constituições.

O Regimento do Auditório e as Constituições foram organizados e redigidos pelo quinto Arcebispo da Bahia D. Sebastião Monteiro da Vide. A seguinte Carta Pastoral de 21 de julho de 1707, escrita pelo mesmo Arcebispo, apresenta as Constituições e seus principais objetivos:

¹²⁷ *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* .Op cit.

¹²⁸ Idem

D. Sebastião Monteiro da Vide, por Mercê de Deos, e da santa Sé Apostólica, Arcebispo da Bahia, Metropolitano do Estado do Brasil, e do Conselho de sua Magestade,

(...) Fazemos nós saber, que reconhecendo o quanto importam as leis diocesanas para o bom governo do Arcebispado, direção dos costumes, extirpação dos vícios, e abusos, moderação dos crimes, e reta administração da justiça (...) E considerando nós, que as ditas Constituições de Lisboa se não podiam em muitas coisas acomodar a esta tão adversa região, resultando daí alguns abusos no culto Divino, administração da Justiça, vida, e costumes de nossos súditos, e querendo satisfazer ao Nosso Pastoral Ofício, e com oportunos remédios evitar tão grandes danos, fizemos e ordenamos novas Constituições, e Regimento do nosso Auditório, e dos Oficiais de nossa justiça, por ser mui necessário para a boa expedição dos negócios, e decisão das causas que nele se houverem de tratar(...)¹²⁹

Nesta carta podemos observar como era indispensável naquele momento para a Igreja um instrumento capaz de nortear a ação religiosa. Instrumento esse ainda mais necessário em terras recém-povoadas, como era o caso de Minas Gerais e suas vilas. Neste sentido, as Constituições Primeiras representariam a escrita das leis religiosas, seus fundamentos deveriam ser seguidos e categoricamente respeitados não só pelos membros da igreja, como também pelo seu rebanho. A observância dos seus princípios e a obediência dos seus enunciados extirpariam os vícios e abusos, garantindo a justiça e a moderação dos crimes praticados pela população.

Uma das formas primeiras encontradas para a difusão dos sagrados ideais cristãos apontadas pelas Constituições consta no título II do seu primeiro livro.¹³⁰ É, portanto, de obrigação dos pais, mestres, amos e senhores ensinar ou fazer ensinar a doutrina cristã aos seus filhos, discípulos, criados e escravos:

Porque não só importa muito, que a Doutrina Cristã e bons costumes se plantem na primeira idade e puerícia dos pequenos, mas também se conservem na mais crescida dos adultos, aprendendo uns justamente com as lições de ler, e escrever, as do bom viver no tempo, em que a natureza logo inclina para os vícios (...).¹³¹

Especial atenção nesta função deveria ser concedida aos escravos “que são os mais necessitados desta instrução pela sua rudeza.”¹³²

¹²⁹ Carta Pastoral presente nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Ibidem.

¹³⁰ *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Ibidem, p. 2

¹³¹ Idem.

¹³² Idem

Ou seja, pessoas bem educadas desde a infância, não seriam motivos de preocupação mais tarde. O enraizamento dos preceitos e normas a serem seguidos garantiria a paz dentro da família e, conseqüentemente a tranqüilidade da Igreja. Estaria assegurada, assim, a boa educação de seu rebanho, bem como a difusão de seus ideais. Atores imprescindíveis na constituição de uma família fortemente institucionalizada em solo brasileiro.

3.3: O casamento como meio para conter os excessos carnisais

Faz-se agora importante e necessária uma análise mais detida sobre a significação dos sacramentos religiosos. No nosso caso, estudaremos o sacramento do casamento, para podermos entender porque as relações ilícitas se configuraram um dos maiores crimes com persistente reincidência no seio da sociedade marianense do século XVIII. Como veremos, as visitas eclesiais condenaram cerca de 80% a 90% da população pelo crime de concubinato, contando homens e mulheres. As penas atribuídas, no entanto, se analisadas com bastante cuidado, apresentam algumas diferenças.

De acordo com o Livro I das Constituições:

Os sacramentos da Santa Madre Igreja, bem como a Fé Católica nos ensina, são sete, convém a saber: Batismo, Confirmação., Eucaristia, Penitencia, Extremaunção, Ordem e Matrimônio. Todos sem duvida causam graça nos que o recebem dignamente, e não põem impedimento a ela, a qual a graça por excelência se chama pousa sagrada, e dom sagrado pois nos santifica com Deus.¹³³

Já destacamos no capítulo 1 deste presente estudo que o sacramento do casamento tornou-se uma boa forma encontrada capaz de controlar os excessos do povo mineiro, não só pela Igreja, mas também pelo Estado. O casal que se mantinha obediente e seguia os preceitos deste sacramento deveria servir de exemplo àqueles que contraditoriamente insistiam em viver na desordem, alimentando as pecaminosas relações ilícitas, como o concubinato. Aos olhos do Estado, o casamento era um freio aos abusos sexuais, bem como uma forma de impulsionar o trabalho do pai, que quisesse garantir um próspero futuro à sua família. Neste sentido, os homens casados renderiam muito mais lucros ao Estado que os solteiros. O seguinte fragmento da carta de 19 de abril de 1722 que Dom Lourenço de Almeida enviou à Vossa Majestade expressa muito bem tal interesse:

¹³³ Ibidem, p. 10-11

Senhor,

Foi Vossa Majestade servido pela provisão de 22 de março do ano passado expedida pelo seu Conselho do Ultramar mandar-me que procurasse com toda a diligencia com parte destes povos fossem casando porque assim se estabelecia melhor esta conquista havendo pessoas casadas, que fossem tomando amor à terra por terem nela mulher e filhos (...)¹³⁴

É fácil perceber como o casamento era visto como um mecanismo capaz de ajudar tanto o Estado quanto a Igreja na institucionalização de seus poderes. A disciplina espiritual tornou-se justificativa para esta empreitada.

Como Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia destacam, o matrimônio era um contrato com vínculo perpétuo e indissolúvel, no qual homem e mulher se entregariam um ao outro, representando a união que há entre o Senhor e a Igreja. O matrimônio contém uma matéria e uma forma. A primeira relaciona-se ao “domínio dos corpos que mutuamente fazem aos casado, quando se recebem”¹³⁵. A segunda refere-se às “palavras, ou sinais do consentimento, enquanto significavam a mútua aceitação”¹³⁶.

O matrimônio foi ordenado, de acordo com os preceitos divinos, como alude as Constituições para três fins, que neles mesmos se encerram:

O primeiro é o da propagação humana, ordenado para o culto e a honra de Deos. O segundo é a fé, e a lealdade, que os casados devem guardar mutuamente. O terceiro é o da inseparabilidade dos mesmos casados, significativa da união de Cristo Senhor nosso com a Igreja Católica. Além destes fins é também remédio da consciência.¹³⁷

Além disso, os contraentes, ao receberem o sacramento devem estar em estado de graça, “porque se o receberem em pecado, pecam mortalmente”¹³⁸.

Aos visitantes era recomendado que tivessem particular atenção ao inquirir pessoas que desrespeitassem o sagrado matrimônio. Deveriam estar atentos se casais que não contraíram ainda o dito sacramento, coabitavam em mesma casa (concubinato de “portas adentro”) ou conversavam a sós em uma casa, e ainda se existiam crimes como incesto, por exemplo:

¹³⁴ RAPM. Ano XXXI, 1980. p. 111

¹³⁵ *Ibidem* p. 107

¹³⁶ *Idem*

¹³⁷ *Idem*

¹³⁸ *Idem*

Exortamos, e mandamos aos esposos de futuro, que, antes de serem recebidos em face da Igreja, não coabitem com suas esposas vivendo, ou conversando a sós em uma casa, nem tenham cópula entre si: e fazendo o contrário pagará cada um sendo nobre pela primeira vez dez mil reis, e sendo de menos qualidade cinco mil reis para o Meirinho, e acusador: e sendo parentes haverão as mais penas de incesto, segundo a prova, e escândalo, que houver. E encarregamos a seus pais, e mais não os consintam estar de portas adentro sob pena de um marco de prata. E os nossos Visitadores terão cuidado particular de inquirirem, se os cohabitantes tem delinqüido contra o que aqui ordenamos: e o mesmo farão os mais ministros nossos para se proceder contra os culpados”¹³⁹

Como podemos perceber ao analisar as devassas episcopais, o sagrado sacramento do casamento foi um dos maiores propósitos defendidos pela Igreja Católica do século XVIII. O insistente combate ao concubinato, caso que analisaremos melhor no próximo capítulo, é prova disso.

As Constituições estão fortemente marcadas por um discurso misógino. Podemos observá-lo em várias passagens dos livros. Ainda abordando questões relativas ao matrimônio, o título LXIV do livro primeiro trata da idade e da capacidade que se requer nos que houverem de contrair matrimônio: “o varão para poder contrair Matrimônio, deve ter quatorze anos completos, e a Fêmea doze anos também completos, salvo quando antes da dita idade constar que tem descrição e disposição bastante, que supra a falta daquela”¹⁴⁰

Neste caso, o único quesito que deveria ser cumprido pelos Párocos era a exigência de uma licença por escrito do Arcebispo ou de um Provisor, para que o varão pudesse desposar a “fêmea” com idade inferior a 12 anos. Ou seja, com essa licença qualquer criança poderia contrair matrimônio.

A Igreja procurou utilizar-se de métodos como as “denúncias” para manter o controle sobre a população. Aqueles que pretendiam se casar, antes, deveriam avisar ao seu Pároco; este leria durante três domingos ou três dias santos seguidos as “denúncias”. Elas deveriam seguir tal modelo:

Quer casar N. filho de N, e de N. naturais de tal terra, moradores de parte, Freguesia de N. com N. filha de N. e N. naturais de tal terra, moradores de tal parte, Freguesia de N, se alguém souber que há impedimento, pelo qual não possa haver efeito o Matrimônio, lhe mandamos em virtude de obediência, e sob pena de excomunhão maior o diga, e descubra durante o

¹³⁹ Ibidem, p. 109

¹⁴⁰ ibidem, p 110

tempo da denunciação, ou quanto os contraentes se não recebem, e sob a mesma pena não porão impedimento algum ao dito matrimonio maliciosamente¹⁴¹

O objetivo era descobrir, através de denúncia de outrem se existia algum impedimento ao casamento. Por exemplo, muitos bigamos foram descobertos através destas “denunciações”. Também pessoas que possuíam concubinos, “de portas adentro” ou de “portas afora”¹⁴² foram desmascaradas pela população durante esse período e impedidos de se casarem. Essas pessoas já estariam debaixo dos olhos religiosos e do povo e com certeza endossaram o rol de culpados durante a época das visitas diocesanas.

Nos setecentos aquele que não se pronunciasse sobre os impedimentos de uma união estava sujeito à excomunhão e conseqüentemente ao desprezo da população, além de também ser investigado pelos visitantes, pois era visto como alguém que estava contrariando os preceitos morais da Igreja. Enfim, ao nosso ver, as “denunciações” serviram como um método que baseado no medo, buscou descobrir os desvios e condutas dignos de punição.

Era proibido a celebração de um matrimônio no dia em que se fizesse a última “denunciação”. Tanto párocos, quanto testemunhas que se achassem presentes estariam sujeitos a penas:

E as testemunhas que sabendo-o, e maliciosamente se acharem presentes, e as terceiras pessoas, que constrangerem ao Pároco, ou maliciosamente o chamarem para esse efeito, serão condenadas em dois anos de degredo, e na pena pecuniária, que parecer conforme a qualidade das pessoas. E o Pároco que sabendo-o se achar presente ao tal matrimonio, será preso, e do aljube pagará cinqüenta cruzados e além disso será suspenso pelo tempo que nos parecer¹⁴³

Aqueles de “maior qualidade” (ricos) seriam castigados ao pagamento de 100 cruzados e os de ‘menor qualidade’ (pobres) a 50 cruzados.

Enfim, era expressamente obrigatório a toda pessoa que soubesse ou “por qualquer via tiver notícia de algum impedimento”, denunciá-lo ao Vigário Geral, mesmo que a prova não seja de “fama publica”, ou o saibam “debaixo de segredo natural” (confissão) .

Para o bem da informação dos súditos as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia destacam 14 itens relativos aos impedimentos de um matrimônio:

¹⁴¹ *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Op cit

¹⁴² Estas expressões são freqüentemente encontradas nas devassas episcopais. Elas referem-se ao fato de se o casal vivia sob relação publica dentro ou fora da mesma casa. O que vale a pena destacar é que as penas tanto a um quanto a outro tipo de concubinato era a mesma, ou seja: 2,5 oitavas de ouro ou 3 mil reis para o primeiro lapso, 5 oitavas ou 6 mil reis para o segundo lapso.

¹⁴³ *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Op cit. p. 115.

- 1- Erro da pessoa: se um contraente quer receber a outro, pensando que é uma pessoa e é outra diferente.
- 2- Condição: se algum contraente é cativo e o outro não sabe.
- 3- Voto: se for solene, feito na profissão, que se faz em religião aprovada
- 4- Coguação: se os contraentes são parentes por consangüinidade dentro no quarto grau.
- 5- Crime: se um contraente maquinou a morte da mulher , ou marido com quem era casado afim de se casar com outra pessoa.
- 6- Disparidade de religião: nenhum fiem pode contrair matrimônio com pessoa não fiel e contraindo-o é nulo ou de nenhum efeito.
- 7- Força a medo: quando os contraentes ou algum deles for constrangido a casar por medo.
- 8- Ordem: entende-se sagrada ainda que seja somente de subdiácono.
- 9- Ligame: se algum dos contraentes é casado por palavras de presente com outra mulher ou marido, ainda que o matrimônio não seja consumado, vivendo o tal marido ou mulher, não pode contrair matrimônio com outrem, e se de fato contrair, é nulo.
- 10- Pública honestidade
- 11- Afinidade: O homem e a mulher,contrai também afinidade com todos os consangüíneos dele ou dela até o quarto grau não podem casar com nenhum deles após a morte de seu companheiro (a)
- 12- Impotência: Há este impedimento quando algum dos contraentes , já antes de contrair o matrimônio, não era capaz de geração, com tanto que seja perpétuo.
- 13- Rapto: quando alguém furta uma mulher contra a sua vontade, ou ainda que ela consinta, contradizendo os seus pais.
- 14- Ausência do Pároco e de testemunhas.

Vale apenas ressaltar como o item 12 reforça o ideal religioso de matrimônio servindo como uma forma legal de procriação humana.

Aqueles que desrespeitassem qualquer um dos itens acima, seriam sentenciados à excomunhão maior, presos e condenados à 50 cruzados. Os Párocos que contraíssem matrimônio e os bígamos seriam remetidos ao Tribunal do Santo Ofício. É claro que muitos preferiram se calar, contudo apenas o medo da pena já contribuía para que muitos delatassem os ditos “abusos” cometidos. Como poderemos ver através das devassas de testemunhas, os delatores, geralmente acusam cerca de 60 a 70 pessoas de uma só vez. Isso pode ser explicado, pela nossa análise, pelo medo que esses delatores tinham de serem eles os

condenados caso não falassem aos visitantes tudo o que sabiam. Era muito mais cômoda a posição de delator que a de delatado.

Além disso, o medo da excomunhão freava muitos abusos da população, além de ser um fator que contribuiu para os constantes delates. Aos excomungados era terminantemente vetada a entrada em uma Igreja e a sua presença na hora da realização de uma missa:

É proibido por direito aos excomungados, e nomeadamente interditos estarem presentes nas Igrejas, em quanto se diz missa, e fazem os officios Divinos, e devem os Párocos, e outros sacerdotes faze-los sair da Igreja. (...) mas em todo o caso que os excomungados ou interditos não quiserem sair, ou não forem tirados pela justiça secular, farão os Párocos ou sacerdotes de tudo antes com testemunhas, que remeterão ao nosso Vigário Geral, o qual procederá contra os culpados com as penas de direito¹⁴⁴

O pedido de casamento feito por um “vagabundo” deveria primeiramente passar por licença religiosa sob pena de 20 cruzados para o meirinho e suspensão de seu ofício. Com relação aos escravos, teoricamente o matrimônio era de direito à todos. As pessoas cativas poderiam se casar com outros no mesmo estado ou livres e os senhores não poderiam impedir o casamento. Contudo, era dever dos escravos aprenderem antes de contrair o sacramento, a Doutrina Cristã, “ao menos o Padre Nosso, Ave Maria, creio em Deus Padre, mandamentos da lei de Deus e da Santa Madre Igreja, e se estendam a obrigação ao Santo Matrimônio¹⁴⁵”.

Diante da observância dos direitos reservados aos escravos na hora de fazer valer um importante sacramento, uma pergunta nos intriga quando analisamos as fontes deixadas pelos visitantes episcopais. Porque boa parte do rol de punidos pelas devassas é composto por escravos, (e essencialmente mulheres)? Talvez porque como aponta Leila Mezan Algranti¹⁴⁶, em importante estudo da condição feminina nos conventos do sudeste, as taxas pagas em moedas como condição básica à garantia do direito de matrimônio, eram muito abusivas. Os escravos não possuíam portanto, a mínima condição de efetuar tais pagamentos. Eles estariam muito mais preocupados em juntar um montante capaz de lhes permitir a compra de sua própria liberdade. Para nós, esse fator contribui para uma possível explicação para a existência de tantos crimes por concubinato denunciados nas devassas. A questão racial é

¹⁴⁴ Ibidem, p. 116

¹⁴⁵ Idem

¹⁴⁶ Leila, MEZAN ALGRANTI. *Honradas e Devotas*. Mulheres da colônia: condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1751-1822. Op cit.

outra possível explicação. As mulheres brancas sempre foram preferidas às negras na hora de se contrair um casamento¹⁴⁷.

Passamos agora a entender como eram regulamentadas as Visitações diocesanas. Quais os crimes considerados heréticos e que deveriam ser pesquisados, apontados e punidos na hora de uma devassa. A partir dessa análise, poderemos finalmente relacionar os personagens dessa história. Homens e mulheres que se sentaram à mesa e receberam admoestações e cobranças por seus crimes, muitos deles mais de uma vez.

3.4: A regulamentação da visita e as devassas de testemunho

Minas Gerais foi palco de várias visitas eclesiais ao longo de todo o século XVIII. Abaixo, montamos tabelas especificando o número de visitas para cada comarca e suas localidades,¹⁴⁸ para o período que estamos estudando- 1722 à 1743.

Quadro1: Visitas eclesiais às freguesias da comarca de Vila Rica- 1722à1743

<i>Localidade visitada</i>	<i>Número de visitas entre 1722 e 1743</i>
Alto Maranhão	0
Antônio Dias	3
Antônio Pereira	5
Cachoeira	6
Camargos	5
Casa Branca	2
Catas Altas	6
Congonhas do Campo (1)	5
Guarapiranga	6
Inficionado	4
Itabira do Campo	3

¹⁴⁷Essa questão já vem sendo estudada desde há muito tempo. Gilberto Freire apontou-a em estudo clássico. Gilberto, FREIRE . *Casa Grande e Senzala*. 1987

¹⁴⁸ Esses dados foram coletados a partir da pesquisa efetuada em Luciano, FIGUEIREDO. *Segredos de Mariana*. Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII. Op cit.

Itaiaia	6
Mariana (2)	9
Monte Furquim (3)	5
Ouro Branco	6
Piranga	0
São Bartolomeu	4
São Caetano	5
São José da Barra Longa (4)	1
São Sebastião	3
Sumidouro	6
Vila Rica (5)	7

Fonte: FIGUEIREDO, Luciano. *Segredos de Mariana. Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec, 1997.

Outras Denominações

(1) Congonhas

(2) Ribeirão do Carmo, Vila do Carmo

(3) Bom Jesus do Monte(4) Barra, (5) Barra de Ouro Preto

Quadro 2: Visitas eclesiásticas às freguesias da comarca do Rio das Mortes –
1722 a 1743

<i>Localidade Visitada</i>	<i>Número de visitas entre 1722 e 1743</i>
Ajuruoca	2
Baependi	2
Borda do Campo (1)	6
Bonfim	0
Brumado	0
Companhia do Rio Verde (2)	1
Carandaí	0
Carancas	2
Carijós (3)	6
Itaverava	5
Lavras	0
Paraopeba	0
Piedade	0
Pouso Alto	1
Prados	5
Redondo	0
Rio Grande	1
Rio das Mortes	0
São João Del Rei	4
São José Del Rei	6
S. Pedro e S. Paulo da Paraíba (4)	2
Serranos	0

Suasuí	0
--------	---

Fonte: FIGUEIREDO, Luciano. *Segredos de Mariana*. Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII. São Paulo: Hucitec, 1997.

Outras Denominações:

- (1) Barbacena
- (2) Campanha do Rio Verde
Comarca do Rio Verde
- (3) Queluz
- (4) Paraíba

Quadro 3: Visitas eclesiásticas às freguesias da comarca do Rio das Velhas – 1722 a 1743

<i>Localidades Visitadas</i>	<i>Número de visitas entre 1722 e 1743</i>
Andrequicê	1
Caeté (1)	4
Cocais	0
Congonhas do Sabará (2)	2
Curral Del Rei	1
Mateus Leme	0
Morro Grande(3)	5
Omça	0
Pitangui	2
Raposos	3
Rio Acima	1
Rio Alonso	0
Rio das Pedras	3
Rio das Velhas	1
Roça Grande	2
Sabará	2
Santa Bárbara	5
Santa Luzia	0
S. Antônio do Bom Retiro	0
S. Antônio do Mato Dentro	1
S. Ant. da Mouraria do Arraial do Velho	2
São José do Alonso Grande	0
São Miguel do Mato Dentro	3
São Miguel da Piracicaba	7

Fonte: FIGUEIREDO, Luciano. *Segredos de Mariana*. Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII. São Paulo: Hucitec, 1997.

Outras Denominações

- (1) N. Sra. do Bom Sucesso e S. Caetano,
Vila nova da Rainha, Barra do Caeté.
- (2) Nova Lima, Congonhas
- (3) Morro

Quadro 4: Visitas eclesiásticas às freguesias da comarca do Serro Frio – 1722 a 1743

<i>Localidade Visitada</i>	<i>Número de Visitas entre 1722 e 1743</i>
Conceição do Mato Dentro	3
Corgos	0
Gouveia	0
Igreja Matriz	0
Itambé	0
Rio Preto	0
S. Antônio do Rio Abaixo	0
S. Gonçalo do Rio Abaixo	0
Tapanhuacanga	0
Tapera	0
Tejuco	1
Vila do Príncipe (1)	1

Fonte: FIGUEIREDO, Luciano. *Segredos de Mariana*. Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII. São Paulo: Hucitec, 1997.

Outras Denominações:

(1) Conceito de Serro, Serro do Frio

Quadro 5: Percentual das visitas eclesiásticas por comarca - 1722 a 1743

<i>Comarca</i>	<i>Numero de Visitas</i>	<i>Porcentagem</i>
Rio das Mortes	43	22,6%
<i>Vila Rica</i>	97	51%
Serro Frio	5	2,6%
Rio das Velhas	45	23,6%
TOTAL DE VISITAS	190	100%

Vale destacar que a Comarca de Vila Rica foi a que mais recebeu visitas ao longo do período destacado para esta pesquisa. Foram cerca de 97 visitas para toda as localidades mencionadas no quadro acima. Destas, 38 foram visitas de Testemunha e 59 de Culpa. A vila de Ribeirão do Carmo recebeu dentre todas as localidades desta Comarca o maior número de visitas: 9, destas, 4 foram de testemunha e 5 de culpa. Enquanto as Comarcas do Rio das Mortes e Rio das Velhas receberam respectivamente 43 e 45 visitas entre os anos de 1722 a 1743. Interessante observar que a Comarca de Serro frio recebeu um total de apenas 5 visitas para este mesmo período. De todas as localidades pertencentes às quatro Comarcas de Minas Gerais, a Vila Ribeirão do Carmo e depois cidade de Mariana foi a que mais recebeu visitas. Podemos relacionar tal questão aos pressupostos portugueses, Ronaldo Vainfas aponta que a colonização do Brasil:

Inscreve-se muito mais nesse processo de expansão marítima e comercial européia do que nas transformações que levariam, no

Velho Mundo, ao individualismo e ao familiarismo de tipo burguês. Motivava-a, enriquecimento da metrópole, não obstante a cruzada espiritual levada a cabo pelos agentes eclesiásticos da colonização à frente dos quais os jesuítas¹⁴⁹

Assim, o período de Padroado significou a vigência de uma difusão política que tem a ver com um significado fundamental do cidadão- o de crer e descrever¹⁵⁰. E a vila de Ribeirão do Carmo, depois Mariana, por toda a sua potencialidade, inscreve-se nesse projeto. Num lugar em que se verificou um povoamento tão acelerado e desorganizado- como fruto pela busca da riqueza- era preciso, mais que tudo, um meio capaz de criar raízes sólidas para o fortalecimento tanto do Estado quanto da Igreja em terras recém povoadas. Portanto, as constantes visitas eclesiásticas foram, para nós, o meio imediato encontrado para esse fim. A educação espiritual dos colonos foi uma das maneiras mais utilizadas pela Igreja católica nesta empreitada. Assim, para este estudo, destacamos as visitas diocesanas em Mariana como um instrumento de controle muito utilizado nos setecentos.

Era através das visitas diocesanas que a Igreja seria capaz de desterrar os “vícios , erros, escândalos e abusos”, podendo assim, se fazer “muitos serviços a Deus em grande bem espiritual dos súditos”.¹⁵¹

A partir de uma primeira visita e da constatação de que a população de uma dada localidade vivia erroneamente, procedia-se a uma devassa, a fim de conter a heresia:

As devassas, a que o direito chamou de inquirições, são uma informação do delito, feita por autoridade de Juiz ex- officio. Foram ordenadas para que não havendo acusador, não ficasse os delitos impunidos: e estas, ou são gerais, ou são especiais. As gerais, ou o são totalmente, como aquelas, em que se inquire geralmente dos crimes, excessos e pecados, para se emendarem, e castigarem, quais são as que os prelados fizeram quando visitam as suas dioceses, ou gerais quanto às pessoas, e especiais, quanto aos crimes, e delitos, como sucede, quando consta ser cometido algum sacrilégio, e não se sabe quem o cometeu. As inquirições, ou devassas especiais são quando se inquire especialmente assim quanto ao delito, especificando pessoas certas, e certo crime. As gerais se podem fazer ainda que não haja infâmia, ou indício contra pessoa alguma, por quanto se fazem para se saber se há culpas ou pecados, que se devam emendar ou castigar, ou coisas, que devam reformar.¹⁵²

¹⁴⁹ Ronaldo, VAINFAS. Moralidades Brasilicas. Deleites sexuais e linguagem erótica na sociedade escravista. In: Souza, Laura de Mello e. *História da Vida Privada no Brasil*. Op cit, p.9

¹⁵⁰ Alberto, DINES. Os 500 anos e os 242 do Inquisição. In: *A Inquisição em Minas Gerais no século XVIII*. P. 9

¹⁵¹ Regimento do Auditório. In: *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Op cit. p. 87

¹⁵² *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Ibidem. p. 362.

Para este estudo, selecionou-se (nos termos das constituições) as devassas especiais, ou seja, nesses processos podemos observar a atitude da Igreja, a fim de conter os excessos de pessoas particulares. Nomes, cor, estado civil e profissão muitas vezes são citados nos processos. Estas não são gerais porque visam conter uma ação em particular

Ressaltamos porém, que não é demais afirmar que as Constituições Primeiras expressam as formalidades impostas para o bom funcionamento da Igreja. Acreditamos que o real desenrolar das visitas não seguiram a risca as regulamentações, ou seja, nem todas as disposições propostas foram cumpridas. A partir da leitura das devassas poderemos entender como funcionou esta face da Igreja, que insistimos, a nosso ver, buscou moralizar a população. Além desse objetivo, destacamos a grande necessidade de ordenação do cristianismo e busca por espaço, para garantir a institucionalização do poder sagrado no Brasil.

Como por exemplo, as questões relacionadas às culpas atribuídas no ato das devassas, servem de explicação à afirmação que fizemos acima. Como já observado antes, ao crime de concubinato era cobrado, de acordo com as Constituições uma quantia mínima de 5 mil reis. Porém, ao observarmos as devassas, para o 1º lapso não era pago mais que 3 mil reis ou 2,5 oitavas de ouro para o meirinho da visita. A preta solteira Joana Francisca, foi notificada em 26 de janeiro de 1730 para a satisfação da culpa que lhe resultou da devassa

a qual o dito Senhor admoestou em primeiro lapso na forma do Sagrado Concílio Tridentino para que se aparte da estrita comunicação que tem com Antônio Rebello, não converse mais com elle em público nem entre mais na casa delle, nem o consinta na sua, nam lhe mande dádivas, presentes, recados e faça de todo cessar o escândalo (sic) com pena de sofrer perigo a sua salvação. Foi condenada a 2 oitavas e meia de ouro, que pagou¹⁵³.

Ou seja, mesmo os visitantes, tiveram que desenvolver estratégias diante do encontro com uma população heterogênea como era o caso da de mariana, pessoas de todas as cores e condição social. Como poderemos observar, muitos dos processados deixaram de pagar a pena mínima por serem “mui pobres e miseráveis”, enquanto outros pagaram mais que o prescrito.

Enfim, com as devassas poderemos entender qual a distancia presente entre a idealização e a concretização do projeto religioso.

¹⁵³ Devassas de Culpa, 1730. p.3

Assim, o princípio básico da devassa estava ancorado na coleta dos depoimentos por parte do inquiridor, de pessoas consideradas respeitadas e seguidoras dos bons costumes. Inicialmente, o visitador chegava à vila, instalava-se em local respeitável, que apresentasse conforto e segurança. Depois, era feita a notificação das testemunhas, que eram obrigadas a comparecerem à mesa para a delação dos culpados. Na devassa de testemunho do ano de 1723, o visitador Henrique Maria, chama para as inquirições os tais moradores:

Aos nove do mês de janeiro de mil setecentos e vinte e três anos nesta freguesia de N.Sr^a da Conceição da Vila do Ribeirão do Carmo (sic) visita o Reverendo visitador o cônego (sic) Henrique Mar^a de (sic) (sic) destas os cerimoniais procissão de defuntos visitando o Sacrário e altares santos, pia Batismal, acompanhado com todos os reverendos, sacerdotes, clérigos da freguesia e confrarias das Irmandades da dita Matriz e mandou logo o reverendo visitador notificar testemunhas, que pelo reverendo visitador vigário foram nomeadas para virem jurar nos interrogatórios (sic) da visita de que mando publicar eu edital na forma das constituições de que tudo foi este termo eu (sic) Miguel Gomes Secretário da visita que o escrevi¹⁵⁴.

O edital acima mencionado, era publicado antes de cada visita. Luciano Figueiredo destaca que:

não parecia haver surpresa na chegada dos visitantes nas localidades, pelo menos assim rezava a documentação. Herança das tradicionais visitas episcopais européias, a chegada do tribunal era antecipada por um edital, em que o bispo anunciava as normas, intenção e a necessidade de colaboração com os visitantes.¹⁵⁵

Ou seja, cada visita era prenunciada por um rigoroso ritual. Uma espécie de preparação para a comunidade. Isso marcava o caráter severo e rigoroso da visita, deixando antes mesmo da chegada dos visitantes o medo. Este funcionava como um instrumento capaz de fazer com que os delatores chamados à mesa falassem tudo o que sabiam. Podemos supor que muitos mentiram na hora de seus depoimentos, tanto quanto aos crimes, quanto ao número de “errados”. Quanto mais pessoas eles delatassem, mais credibilidade poderiam ter junto à mesa. E desta forma os visitantes “avançavam do mundo exterior, do tipo de uma ordem hierárquica, para o cotidiano de uma comunidade”¹⁵⁶. Através deste rito se vai descobrir e punir os criminosos.

¹⁵⁴ Devassas de Testemunho. 1723. p. 42

¹⁵⁵ Luciano, FIGUEIREDO. *Barrocas Famílias*. Op cit. p. 50

¹⁵⁶ Luciano, FIGUEIREDO. *Barrocas Famílias*. Ibdem .p. 51

A convocação das testemunhas acontecia de duas formas, uma através de apresentação voluntária, descrita no edital, para a resposta dos interrogatórios. A segunda forma- e a que realmente acontecia- era a chamada nominal de alguns moradores, considerados idôneos perante a Igreja. Assim, na vila do Ribeirão do Carmo, em 9 de janeiro de 1723, o reverendo visitador escreveu: “as ditas testemunhas que foram notificados para virem jurar na devassa da visita cujos nomes e cognomes pátrias e todas as vidas e costumes e o seguinte de que fez este termo eu , Miguel Gomes de Araújo secretário da visita que o escrevi”.¹⁵⁷

Era obrigatório, segundo as regulamentações das visitas que cada depoente falasse a verdade, e não a temesse:

Encomendamos muito, e aos mais Ministros que quando fizerem inquirições, as examinem com cuidado, excluindo aquelas que notoriamente forem inábeis para testemunharem, exceto nos casos privilegiados em direito, admoestando sempre que sem afeição, ódio, respeito ou temor digam tudo o que souberem na verdade, e nos testemunhos que tirarem perguntarão sempre a razão que tem de saberem o que testemunham, se é de vista, certa sabedoria, ou fama, ou por indícios, e as circunstancias do tempo, lugar, e qualidade dos indícios e mais causas necessárias para se saber a verdade.¹⁵⁸

Enfim, a primeira visita episcopal buscava colher depoimentos e averiguar se as denúncias recebidas realmente procediam. Nesse caso, na teoria, a devassa serviria para coletar várias denúncias contra uma só pessoa, ou seja, atestar que o referido delito era verídico. Contudo, o que observamos é que de fato, várias pessoas, em especial mulheres, ao serem delatadas uma só vez e por uma só pessoa, foram alvo de punição. Desta forma, a segunda visita à mesma localidade possuía a finalidade de exterminar os erros cometidos a partir de punições, que em sua grande maioria significava o pagamento de uma taxa em moeda ou ouro à Igreja. Assim, toda vez que nos referirmos à primeira visita, usaremos o termo devassa de testemunha e à segunda visita, devassa de culpa.

Sobre as ditas testemunhas citadas acima, reza as Constituições que “toda a pessoa poderá ser geralmente testemunha”¹⁵⁹ Além disso, toda testemunha chamada a depor era obrigada a fazê-lo: “quando algumas pessoas nomeadas por testemunha não quiserem testemunhar, o vigário geral, ou Juiz da casa as compelirá a que testemunham com censuras, e mais penas, que sua desobediência merecer, ainda que seja prendendo-as sendo pessoas que caibam prisão”¹⁶⁰.

¹⁵⁷ Devassas de Testemunho. 1723. p.42

¹⁵⁸ *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Op cit. p. 363.

¹⁵⁹ *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Ibidem. P. 49.

¹⁶⁰ Idem

Como já destacamos, as devassas mantêm uma característica intrínseca, que baseada no medo da população em geral, procura atingir o objetivo de conter a heresia em terras recém povoadas.

Contudo, com a afirmativa presente na Constituição de que “toda pessoa poderá ser testemunha” não podemos concordar. Observamos que em 100% dos casos, somente os homens eram chamados à mesa para contarem o que sabiam. Talvez porque, numa sociedade extremamente misógena, eles representavam a sabedoria e discrição. As mulheres, ao contrário, eram seres que precisariam ser guiados. Podemos observar quando analisamos as devassas, que muitas vezes elas eram punidas simplesmente por falarem demais da vida alheia. Deixaremos esse assunto para o terceiro capítulo.

Não podemos deixar de registrar o fato de que em 100% dos casos de devassas de testemunha analisados, os homens eram os mais apontados pelos delatores como a maioria dos criminosos. Curioso observar que a relação se inverte quando lemos as devassas de culpa. Ou seja, a maioria masculina apontada não era a maioria a ser punida. Podemos observar isso no quadro abaixo, em que alguns casos foram selecionados:

Quadro 6: Número de Homens e Mulheres delatados

<i>Depoente</i>	<i>Total de Homens delatados</i>	<i>Total de Mulheres delatadas</i>	<i>Total de Pessoas delatadas</i>
João Machado Leonardo	2	1	3
Manoel Gomes Batalha	28	0	28
Manoel Francisco Pereira	57	5	62
Domingos Peixoto de Azevedo	7	0	7
Padre Antônio Salomé da Costa	71	2	73
Capitão Antônio Pereira Machado	2	0	2
Donato Teixeira Morais	32	0	32
Gonçalo	2	0	2
Padre Francisco Xavier	62	3	4

Fonte: AECMM- Devassas de Testemunho- 1723

O Padre Antônio Salomé da Costa¹⁶¹ no total de 73 pessoas indicadas por ele, somente 2 eram mulheres. Outro padre, Francisco Xavier¹⁶² de 29 anos, do qual falaremos

¹⁶¹ Ibidem, p. 46

¹⁶² Ibidem, p. 53

adiante, delatou 65 pessoas, destas, somente 3 seriam mulheres. Ainda cabe a observação de que também padres foram alvo de denúncias, tanto por outros padres, quanto por pessoas comuns. Cerca de 10% dos crimes de concubinato encontrados foram cometidos por padres. Enfim, nos intriga muito o porque a maioria dos delatados eram homens e ao contrário, a maioria dos punidos eram mulheres? A única explicação possível até agora para nós aceita o fato de que as mulheres foram justamente o maior alvo do projeto de normatização social implementado pela Igreja. Uma vez controlados os seus desvios, estaria a sociedade mais capaz de seguir o curso pretendido pela Igreja. Com uma população educada e crente em Deus e nos princípios católicos, mais fácil seria a transplantação e enraizamento da Igreja em solo brasileiro. A conquista de adeptos não poderia ser feita pela simples aceitação da existência de uma Igreja, mas sim pela fé, pela eceitação plena da doutrina cristã. A única forma capaz de atingir todos esses objetivos era educar a mente e os corpos daquela população tão heterogênea como era o caso da população de Mariana.

Quando analisamos o perfil das “testemunhas juradas”, podemos observar que a grande maioria eram pessoas que pertenciam a setores intermediários da sociedade, soldados, pintores, mineiros. Luciano Figueiredo destaca situação parecida quando estuda o funcionamento da visitação em minas gerais no século XVIII. Para ele, há intenção da mesa ao chamar pessoas mais simples para depor:

São pessoas que participam do murmurinho das ruas, um grupo situado numa posição social que ainda não tenha se afastado de uma integração com a maioria da comunidade, mas que também com ela guarde grande diferença (...) os denunciante são escolhidos entre aqueles que têm algo a dizer, aqueles cuja vida cotidiana os torne capazes de conviver com a maioria e dela receber as informações que circulam tão férteis no dia a dia dos meios urbanos.¹⁶³

Assim, dos depoentes analisados, foram encontrados profissionais como pintor, furriel, alfaiate, cabo de esquadra, aferidor, carapina, ferreiro, sapateiro. Como Figueiredo já destacou em sua pesquisa, também pudemos perceber que a maioria pertencia a setores intermediários, profissões que permitiam um contato maior com as pessoas mais empobrecidas. Porém, também encontramos capitão, sargento mor, tenente general, no entanto, em número expressivamente menor.

Com relação à idade das pessoas chamadas à mesa para depor, observamos uma grande variação. Foram encontrados desde jovens entre 20 a 30 anos, até pessoas mais idosas,

¹⁶³ Luciano, FIGUEIREDO. *Barrocas Famílias*. Op cit. P. 53-54

entre 80 a 90 anos. João Machado Leonardo é depoente, morador de Nossa Senhora da Conceição do Carmo, “disse ser de vinte e quatro para vinte e cinco anos testemunha jurada”¹⁶⁴. O capitão Antônio Pereira Machado apontou somente duas pessoas (homens) em seu depoimento. “Natural da Vila do Arcebispado de Braga de idade que deve ser de oitenta e quatro anos, pouco mais ou menos”¹⁶⁵. Não encontramos relação alguma entre a faixa de idade dos depoentes e o número de pessoas indicadas na hora do depoimento, ou seja, pessoas mais novas, relativamente com menos experiência e conhecimento, apontava muitas pessoas, enquanto as mais velhas podiam também apontar poucas pessoas, como foi o caso do capitão acima citado. Por exemplo, o jovem padre Francisco Xavier, “sacerdote do cabido de São Pedro, natural da cidade de Pernambuco e requerente nesta vila, de idade que diz ser de vinte e nove anos”¹⁶⁶, testemunhou contra 65 pessoas. Neste caso, porém, podemos entender que por ser Francisco um padre, teria ele que dar o exemplo à comunidade, apontando todos os desvios de que ele tinha conhecimento. Muitos destes padres seguiriam as predisposições das Constituições do arcebispado e delataram crimes mesmo sobre segredo de confissão.

O estado civil dos depoentes também foi pesquisado, procurou-se sempre entender quais fatores determinavam a escolha daqueles que iriam ser chamados à mesa para dizerem o que sabiam sobre os desvios espirituais ou carnais da população de Mariana. Tanto os homens solteiros quanto os casados foram chamados. Não observamos porém, nenhum caso de homem separado.

Enfim, o que realmente determinava a chamada dos depoentes era a reputação deles. Apesar de muitas vezes serem eles mesmos citados por outros em seus depoimentos.

Enfim, como abordamos anteriormente, a fidedignidade dos depoimentos e a boa conduta dos homens chamados à mesa, sempre foram objetivos buscados pelos visitantes no transcorrer de toda visita em solo mineiro. Porém, o que podemos destacar é que em 27% dos casos analisados, os depoentes também são alvo de denúncias por parte de outros. Cabe indagar o porque da Igreja manter o depoimento de homens que foram chamados por ela à mesa, mas também foram delatados como pessoas que cometeram crimes? Será que esses homens eram realmente dignos de julgarem outros? A partir dessas questões, várias outras podem ser correlacionadas. A autenticidade dos depoimentos, por exemplo, deveria ser levada em conta pelos visitantes. Uma vez que pessoas acusavam-se entre si, podemos entender que questões pessoais, antipatias, problemas do dia a dia poderiam ter representatividade na hora

¹⁶⁴ Devassa de Testemunho, 1723 p. 42

¹⁶⁵ *Ibidem*, p. 49

¹⁶⁶ *Idem*

do depoimento, ou seja, poderiam servir como uma espécie de “acerto de contas” entre aqueles homens.

Coso representativo desta questão é o de Manoel Gomes Batalha e o do Padre Francisco Xavier. O primeiro é “morador nestas minas, freguesia de Conceição da vila do Carmo, homem solteiro que diz ter trinta e nove anos para quarenta,”¹⁶⁷ testemunha jurada aos santos evangelhos, “pôs a sua mão direita em um livro que prometeu dizer a verdade de tudo o que lhe fosse perguntado”. E perguntado pelos visitantes a partir da leitura dos itens do interrogatório da visita,¹⁶⁸ disse que 28 pessoas cometiam naquela vila do Ribeirão do Carmo atos pecaminosos. Observamos que todos os 28 casos eram de homens acusados por ele, sendo um o Padre Miguel Gomes de Araújo, vigário da Igreja do Carmo, “andava amancebado com uma escrava preta da qual tem filhos e sabe ele testemunha, por ser público e notório”¹⁶⁹. Foi justamente Manoel Gomes Batalha acusado por mais seis depoentes.

O padre Antônio Salomé da Costa, chamado a prestar seu depoimento no dia 9 de janeiro do ano de 1723, na vila do Ribeirão do Carmo- Mariana, disse que o dito Manoel Gomes Batalha é casado com Asença Pereira Dutra e ao mesmo tempo concubinado com “uma sua cativa”. Fato este também observado no depoimento do Padre Francisco Xavier, Manoel da Veiga, Manoel Francisco Pereira. Para além do crime de concubinato, Manoel Gomes batalha também é citado de ser homem “público e escandaloso em matéria de beber vinho”¹⁷⁰

O segundo homem, o padre Francisco Xavier é sacerdote do cabido de São Pedro, natural da cidade de Pernambuco e requerente nesta Vila doRibeirão do Carmo, de 29 anos.

¹⁶⁷ Devassas de Testemunho. 1723. P, 42

¹⁶⁸ Antes de toda visita eclesiástica, era publicado um “edital de visita”. Este convocava todos aqueles que “souberem de certa sabedoria, ou fama pública de alguns pecados públicos e escandalosos, e nos casos especiais que abaixo se declaram”. Estes casos especiais representariam os itens do interrogatório da visita. Na hora de cada depoimento, era lido 40 itens que continham crimes considerados heréticos pela Igreja. Entre eles, os que mais encontramos nas denúncias:

“Item 4 do interrogatório: se sabem que alguma pessoa seja feiticeira faça feitiços, ou use deles para querer bem ou mal, ou para legar, ou deslegar, para saber coisas secretas, ou adivinhar, ou para outro qualquer efeito, ou invoque os demônios, ou com eles tenha pacto expresse, ou tácito, ainda que não seja infamada.

Item 5 do interrogatório: se alguma pessoa adivinha, ou benze, ou cura por palavras, ou bênçãos sem nossa licença...

Item 12 do interrogatório: se alguma pessoa dá alcouce em sua casa, consentindo, ou induzindo que nela se dêem mulheres a homens, e disso for infamada.

Item 14 do interrogatório: se alguma pessoa usa de alcovitar mulheres para homens, e disso seja infamada.

Item 16 do interrogatório: se alguma pessoa cometeu o crime de incesto, tendo ajuntamento com alguma parenta por consangüinidade, ou afinidade, comadre com compadre, afilhado com afilhada...

Item 17 do interrogatório. Se há alguma pessoa eclesiástica, casada, ou solteira, que estejam amancebados com escândalo, e disso haja fama na Freguesia, lugar ou maior parte da vizinhança”Regimento do Auditório. In: *Constituições Primeiras do Arcebispoado da Bahia*. Op cit. P. 89.

¹⁶⁹ Devassas de testemunho. Ibidem. P, 43

¹⁷⁰ Ibidem. P, 44

Ele acusou no seu depoimento 65 pessoas, destas, somente 3 eram mulheres e 4 eram padres. É curioso observar que o número de padres processados era ainda maior que o de mulheres. O padre Francisco Xavier, teoricamente impossível de ser suspeito de má conduta, foi chamado à mesa para depor, e como vimos, delatou o Manoel Gomes Batalha pelo crime de concubinato. No entanto, o tal padre também foi delatado pelo mesmo homem que ele citou na hora de seu depoimento. Ou seja, segundo Manoel Gomes, era público e notório que o padre “andava de portas adentro com uma escrava sua”¹⁷¹ apesar disso, os depoimentos de ambos os homens, Manoel e Francisco foram mantidos nos autos dos processos contra todos aqueles citados por eles. No quadro abaixo, selecionamos, dentre estes dois, casos parecidos, ou seja, delatores que também foram delatados:

Quadro 7: Delatores citados por cometerem delitos

<i>Depoente</i>	<i>Delatado por</i>	<i>Crime cometido</i>
Manoel Francisco Pereira	Padre Antonio Salomé da Costa	Concubinato
Padre Francisco Xavier	Manoel Gomes Batalha; Padre Antônio Salomé da Costa; Donato Teixeira Morais; Alberto; Manoel da Veiga	Concubinato
Manoel Gomes Batalha	Manoel Francisco Pereira; Padre Antônio Salomé da Costa; Padre Francisco Xavier; Manoel da Veiga	Concubinato

Fonte: AECMM- Devassas de Testemunho- 1723

A partir dessas observações feitas sobre os depoentes, propomos para o próximo capítulo uma análise acerca do perfil daqueles que foram acusados e punidos nas devassas realizadas em Mariana. Os crimes cometidos, bem como uma especial atenção às mulheres acusadas serão assunto neste capítulo.

¹⁷¹ Ibidem. P, 42

4 DA DENUNCIA À PUNIÇÃO

O objetivo deste capítulo é mostrar que as visitas episcopais foram utilizadas pela Igreja católica como um dos meios capazes de ajudá-la a fixar-se em Minas Gerais como uma instituição forte. A partir dessa análise podemos entender que a Igreja não se valeu apenas do cultivo da fé nos corações dos colonos, mas especialmente buscou conter os delitos contra a carne como uma das maneiras de estabelecer uma ordem cristã neste território.

Podemos perceber nas devassas episcopais que o concubinato se definiu como o maior problema a ser enfrentado durante a formação do bom cristão. Essas relações consideradas ilícitas – por serem extraconjugais, não matrimoniais - fizeram parte do cotidiano dos habitantes da sociedade marianense dos setecentos. Tanto na primeira visita (aquela que colhia testemunhos, para a devassa de testemunha) quanto na segunda (aquela que retornava ao local da primeira com o objetivo de punição, para a devassa de culpa), o índice dos outros crimes praticados era maciçamente menor que os de concubinato.

Além disso, também abordaremos neste capítulo como foi a intensidade das punições contra as mulheres, em especial as negras alforriadas. É extremamente contraditório, mas ao mesmo tempo revelador da lógica desta sociedade, verificar que na documentação relativa à primeira visita, embora os homens fossem muito mais citados que as mulheres, eram estas últimas as mais punidas. Na primeira visita, os homens apareciam citados como autores do delito de concubinato em cerca de 96% dos casos verificados. Na segunda visita (a de punição) esta relação se invertia, passando as mulheres a serem objeto da maioria das punições. Ou seja, eram as cúmplices por concubinato quem mais pagaram penas à Igreja para se emandarem de suas culpas. No entanto, os alvos das denúncias, os homens, em sua maioria não aparecem pagando a pena pelo mesmo crime.

Os princípios norteadores da sociedade de Antigo Regime poderão ser facilmente observados neste estudo. Honra, privilégio e misoginia são evidenciados quando analisamos estes casos de concubinato e as formas de penas previstas para homens e mulheres da cidade de Mariana.

Assim, a Igreja, como parte deste sistema social buscou através das visitas episcopais controlar e educar especialmente as mulheres de cor forras. Elas eram percebidas como seres pecaminosos, influentes nas questões relacionadas ao profano e mundano.

Desta forma, durante o século XVIII, a Igreja condenava categoricamente os delitos da carne. As visitas episcopais buscavam, como já destacamos, conter os vícios e abusos da população. A educação dela era imprescindível no decorrer da empreitada religiosa. Entre os crimes carnis, podemos citar a sodomia, bestialidade, molice¹⁷², adultério, incesto, estupro, rapto, concubinato, alcovitaria.

De acordo com as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, o crime contra o sacramento do matrimônio, o adultério, era considerado “muito grave e prejudicial à República o crime do adultério contra a fé do matrimônio, e é proibido por direito canônico, civil e natural. E assim os que o cometem são dignos de exemplar castigo¹⁷³.”

O crime de adultério estava intimamente ligado ao de amancebamento, ou de concubinato, pois, “na continuação do pecado, que induza amancebamento com infâmia, logo se procederá contra ele e contra mulher adúltera”¹⁷⁴.

O que veremos agora demonstra que o matrimônio foi o sacramento mais divulgado e defendido ao longo dos setecentos pela Igreja. E foi o também menos respeitado e seguido pela população. Apesar da existência de métodos coercitivos por parte da Igreja, muitas vezes na prática, a visita acabava punindo os pecadores de forma diferente daquela prevista pela constituição.

A realidade encontrada pelos visitantes era bem diferente da idealização contida nas leis religiosas. O concubinato tornou-se num dos principais meios de união, muitas vezes estável e duradouro encontrado pela população de Mariana.

4.1: Delitos mais praticados

A preocupação com a conduta sexual da população inseria-se no conjunto de medidas adotadas pela Igreja para ampliar sua fixação em solo mineiro. Tais medidas foram reforçadas após o Concílio de Trento (1545-1563). A principal questão deste trabalho é mostrar que a extirpação dos delitos carnis manteve-se como um dos maiores objetivos religiosos quando estudamos as devassas episcopais. Nesta empreitada, as mulheres foram o alvo mais visado. A preocupação era com a educação social e moral da população mineira através da difusão dos preceitos religiosos. Assim, a Igreja reforçava o sacramento do matrimônio e impunha limites rígidos à conduta sexual da cristandade.

¹⁷² A Molice, ou seja, masturbação, era um crime punido pelas visitas episcopais.

¹⁷³ *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Op cit. p.334

¹⁷⁴ *Ibidem*, p. 335.

Entretanto, nem todos os delitos da carne estavam sujeitos à ação do Tribunal do Santo Ofício. Como um tribunal da fé, a Inquisição interessava-se em averiguar e punir os delitos que se assimilavam à heresia, ou seja, uma escolha do homem consciente e totalmente oposto aos dogmas oficiais¹⁷⁵. Neste sentido, tanto o concubinato quanto o adultério escapavam à definição de pecado herético. E por isso, era relegado a uma transgressão sexual cabível de ser julgada pelos tribunais diocesanos. Desta forma, também verificamos como era grande a incidência deste tipo de transgressão nas devassas. Já a sodomia, a bestialidade ou a bigamia, justificava a ação da Inquisição, uma vez que transcendia à matéria herética.

Como já reafirmamos algumas vezes, em Minas Gerais do século XVIII, o delito mais comum foi sem nenhuma dúvida o concubinato. De acordo com Luciano Figueiredo¹⁷⁶, este tipo de delito configurava-se como relação familiar típica dos setores intermediários e dos grupos populares. No entanto, acreditamos que o concubinato também fazia parte do cotidiano dos setores mais abastados da sociedade, só que o grosso das denúncias recaía sobre as gentes mais pobres. Embora seja difícil confirmar tal hipótese, não se deve descartá-la. Além disso, a escassez de mulheres brancas, a projeção do casamento entre pessoas socialmente distintas, o caráter itinerante da atividade mineradora e os altos custos do matrimônio foram fatores que ajudaram na proliferação dessas relações estabelecidas à margem dos preceitos cristãos. De acordo com Ronaldo Vainfas:

É certo que, de todo modo, os agentes eclesiásticos da colonização tentaram, por todos os meios a seu alcance transformar o Brasil numa parte legítima da cristandade romana, o que implicava, entre outras coisas, difundir o modelo cristão: uniões sacramentadas, família conjugal, continência e austeridade. Tentaram-no com os índios, depois com os africanos, tentaram-no desde sempre com os reinóis que aqui chegavam em busca de aventura.¹⁷⁷

Compartilhamos também da conclusão do autor de que apesar de todos os esforços, os agentes eclesiásticos da colonização viram-se frustrados. Os interesses mercantis, o escravismo e, a nosso ver, especialmente a confluência de diversos traços culturais conjugaram-se para que o matrimônio, modelo tão divulgado como sinônimo de boa fé, não chegasse nem de perto a ser costume sólido no seio daquela sociedade. Assim, o concubinato,

¹⁷⁵Adriana, ROMEIRO. *Dicionário Histórico das Minas Gerais*. 2004.p.99.

¹⁷⁶ Luciano, FIGUEIREDO. *O Averso da Memória*. cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XIX Op cit.

¹⁷⁷Ronaldo, VAINFAS. *Moralidades Brasilicas*. Deleites Sexuais. Op cit, p. 2

e faltas graves como a alcoviteirice e o incesto, manifestaram-se como pragas a serem exterminadas pela Igreja católica.

Paradoxalmente, a partir da leitura da bibliografia sobre o assunto, bem como da análise das fontes episcopais, podemos afirmar que a prostituição em Mariana no século XVIII não era percebida como um delito de âmbito sexual. Uma vez que meretrizes não tinham honra a ser preservada, a prostituição foi largamente defendida e praticada em tavernas, vendas e ranchos comerciais. Não sendo, portanto penalizada pela legislação eclesiástica, tampouco pelas Ordenações do Reino. E é óbvio que as mulheres que mais se dedicavam a tal prática eram aquelas de cor e forras. Uma vez conquistada a liberdade, a ex escrava via-se diante de um mundo a ser conquistado por suas próprias mãos. Sua moradia e alimentação dependiam dela mesma agora. A prostituição¹⁷⁸ foi assim uma das várias formas (não a principal) encontradas na luta pela sobrevivência por estas mulheres, sempre vistas como sem honra e carregando o estigma da cor. Assim, tanto as libertas quanto as escravas (muitas vezes empregadas pelos seus próprios senhores) eram incentivadas à função para garantir que as poucas brancas presentes na colônia preservassem a sua honra e castidade para serem dignas de se casarem. Enfim, a condição de ser uma mulher de cor e forra era sempre desfavorável quando se tratava destas questões relacionadas à honra.

A alcovitaria ou lenocínio era uma prática diferente da prostituição, esta sim, estava presente nos autos das devassas episcopais. Não em grande número, porém como o concubinato. Reprimido pela justiça eclesiástica, neste delito da carne, incorriam mulheres que tinham casas de *alcouce*, locais onde ocorriam encontros amorosos com fins comerciais. Neste caso, diferente da prostituição, estava em jogo a inocência e honra das donzelas que haviam sido incitadas à prática da prostituição.

Tem-se registro de homens que viviam deste negócio. No dia vinte e cinco de fevereiro de 1730, João Pereira Lima¹⁷⁹ foi chamado à mesa para a satisfação da culpa que lhe resultou por dar casa de *alcouce*. Curiosamente observamos que não aparece nesta devassa, quanto João teve que pagar por este crime. Enquanto que todos os outros casos, em que mulheres eram processadas pelo mesmo crime de dar casa de *alcouce*, as multas foram reveladas. Duas questões podem ser levantadas durante a análise deste caso: ou João não pagou a multa, ou o escrivão não nos informa sobre o pagamento. Levantamos tais hipóteses

¹⁷⁸ É claro que já sabemos que a prostituição não foi a forma principal encontrada pelas mulheres de cor alforriadas para sobreviverem nesta nova condição. Diversos trabalhos apontam o comércio, por exemplo, como uma larga prática utilizada por tais mulheres. Ver: Luciano, FIGUEIREDO. *O Avesso da Memória*. cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XIX. Op cit.

¹⁷⁹ Devassa de Culpa. 1730. P. 60.

uma vez que percebemos que para os crimes praticados por mulheres sempre nos é informado a multa paga, enquanto que para os homens nem sempre isso acontece.

Era considerado crime de alcovitaria quando:

A alcoviteira ou alcoviteiro for convencido de que deu ou solicitou mulheres casadas, donzelas, viúvas honestas ou de boa reputação, mulheres a quem servia ou filhas ou parentas que estiverem em casa, ou debaixo da administração daquelas pessoas a quem servia ou sob guarda e administração da dita alcoviteira ou alcoviteiro ou que alcovitou a própria mulher ou consentia que se pecasse com ela.¹⁸⁰

Assim, não só mulheres donzelas estavam sujeitas a perderem a sua honra, mas também mulheres casadas e mesmo viúvas de boa reputação, que haviam contraído matrimônio, de acordo com os preceitos religiosos.

No dia vinte e um de fevereiro do ano de 1730, a preta forra Francisca da Costa foi chamada à mesa pelo visitador Manoel da Rosa Coutinho para a satisfação da sua culpa e pagamento da dívida de 2,5 oitavas de ouro aos cofres da Igreja. Ela fora acusada de dar casa de *alcouce* na vila do Ribeirão do Carmo. Foi admoestada e ordenada a “cessar o escândalo de seu pecado, considerando as gravíssimas ofensas que se fazem a Deus nosso Senhor”¹⁸¹

Muitas vezes uma mulher podia ser condenada pela própria população como pessoa não digna de respeito simplesmente por ter hábitos pouco pudicos. Assim, os homens chamados à mesa para deporem podiam acusar uma mulher por ser “pública e escandalosa”. Tal expressão significava que mulheres deste tipo poderiam incitar outras a percorrerem caminhos desviantes. Elas não eram prostitutas nem possuíam casas de *alcouce*, porém eram mulheres mais espontâneas e pouco pudicas, que se vestiam de uma forma considerada mais ousada para os padrões da época, que falavam em tom mais alto ou que cometeram algum desvio de conduta. Para além disso, outra questão podia ser associada à mulher pública e escandalosa: deitar-se com um homem antes do casamento era um desvio que colocava em cheque o “nome” da mulher.

Observamos em praticamente todos os casos analisados, que mulheres citadas nas devassas de testemunha como “públicas e escandalosas” eram punidas nas devassas de culpa pelo crime de concubinato. No dia nove de janeiro do ano de 1723, sob a visita do cônego Henrique Maria à vila do Ribeirão do Carmo, para a investigação dos crimes contra a Igreja praticados pela população, foi chamado à mesa para prestar depoimento Manoel Francisco

¹⁸⁰ *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Op cit, p 345

¹⁸¹ Devassa de Culpa. 1730. p. 47

Pereira. Não é demais lembrar que o tal Manoel foi delatado também nesta mesma visita por seus companheiros. Contudo, seu depoimento foi preservado, e todos os nomes citados por ele foram investigados e muitos punidos.

4.2 : O caso de Acensa Pereira Dutra

Acensa Pereira Dutra foi uma das mulheres acusadas por Manoel Francisco de ser mulher “pública e escandalosa”. O mesmo homem denunciou Ignácia e Silva, parda forra por “viver escandalosamente nesta vila”¹⁸²

Outro depoente, o Padre Francisco Xavier, também no dia nove de janeiro de 1723, afirmou que a parda forra Roza Maria era “mulher pública e escandalosa e em sua casa entram várias pessoas”¹⁸³. Neste caso, a mulher foi acusada também de consentir pessoas em sua casa. (nota-se que o Padre Francisco usou a palavra pessoas, não homens), o que significava ser a mulher de trato público. Na mesma devassa, o depoente Alberto delatou Roza pela mesma falta.

Quando buscamos informações sobre estas mulheres nas devassas de culpa, descobrimos que nenhuma delas foi punida (ou seja, nenhuma delas pagou multa ou sofreu degredo) pelo crime de ser mulher escandalosa. Porém, o depoimento daqueles homens serviu para que os visitantes ficassem mais atentos ao comportamento delas, o que muitas vezes permitiu o desvendamento de outros crimes considerados mais graves praticados por elas na Vila do Ribeirão do Carmo.

Passados sete anos da primeira devassa em que fora citada, aos vinte e três de fevereiro de 1730, durante a visita realizada por Manoel da Silva Coutinho à vila do Ribeirão do Carmo,

Apareceu a Acensa Pereira Dutra, mulher casada, moradora na passagem desta freguesia notificada à sua ordem para a satisfação da culpa que lhe resultou a devassa da visita na freguesia a qual o dito senhor admoestou em 1º lapso de concubinato na forma do Sagrado Concílio Tridentino e que de todo se aparte da muita comunicação que tem com o Feliz Dias da Silva e não mais lhe dê dádivas ou presentes, nem entre em sua casa nem o consinta na sua. (...) Foi condenada a cinco oitavas de ouro.¹⁸⁴

¹⁸² Devassa de Testemunho. 1723, p. 46

¹⁸³ Ibidem, p. 51

¹⁸⁴ Devassa de Culpa 1730, p51

Pelo crime de concubinato, rezava a Constituição do Arcebispado que tanto o concubino quanto seu cúmplice “se apartem da ilícita conversação e façam cessar o escândalo, e se a tiver em casa, que a lance para fora em tempo breve, que se assinará sob pena de ser castigado com rigor maior. E sendo ambos ou algum deles casado pagará cada um mil reis”.¹⁸⁵

O pagamento pela multa de concubinato podia também ser feito em arrobas de ouro . O “justo” a se pagar neste caso, de acordo com a Igreja era o referente a 2,5 oitavas de ouro pelo 1º lapso, o dobro para o 2º lapso e o triplo para o 3º e assim sucessivamente. No caso do delito continuar a ser praticado, o castigo se daria com o degredo para os dois concubinos. Neste caso, a devassa movida contra Acensa nos revela que ela pagou o dobro do que era previsto. Ao invés de 2,5 oitavas, ela pagou cinco oitavas pelo 1º lapso. Assim, pelo crime de concubinato foi cobrado durante todo o setecentos o equivalente a três mil réis (ou 2,5 oitavas de ouro) pelo 1º lapso, enquanto que o recomendado era de apenas mil réis. Ou seja, era cobrado do concubino que fosse flagrado pela primeira vez o que estava estipulado para o caso de estar incorrendo na mesma pena pela terceira vez.

No caso de Acensa, aventamos algumas hipóteses para tentar explicar a razão dela ter pagado uma multa tão mais alta que o valor normalmente cobrado. Podemos supor que, para aquele primeiro crime em que foi apontada como mulher “pública e escandalosa”, não fora mencionada uma multa equivalente na devassa de culpa, por isso, esta cobrança pode ter sido embutida quando foi Acensa devassada por concubinato. Esta é uma explicação que, no entanto, não sana nossas dúvidas quanto a esse caso. A preta forra Ignácia e Silva, por exemplo se enquadrava no mesmo perfil de Acensa. Na mesma visita realizada pelo visitador Henrique Maria, no ano de 1723, Ignácia foi acusada pelo mesmo depoente, Manoel Francisco Pereira de ser mulher “pública e escandalosa”. Na segunda visita, realizada sete anos mais tarde, por Manoel da Rosa Coutinho, ou seja, a mesma que puniu Acensa, a preta Ignácia foi condenada somente por “andar” concubinada com o Antônio de Souza. Por este crime ela pagou as 2,5 oitavas observadas nos outros casos de 1º lapso de concubinato. Ou seja, é facilmente perceptível que o tratamento dado à Acensa foi diferente ao dado à maioria dos outros casos de concubinato. O problema é que a Ignácia também era mulher acusada de ser “pública e escandalosa”, o que ainda nos deixa várias dúvidas sobre este caso.

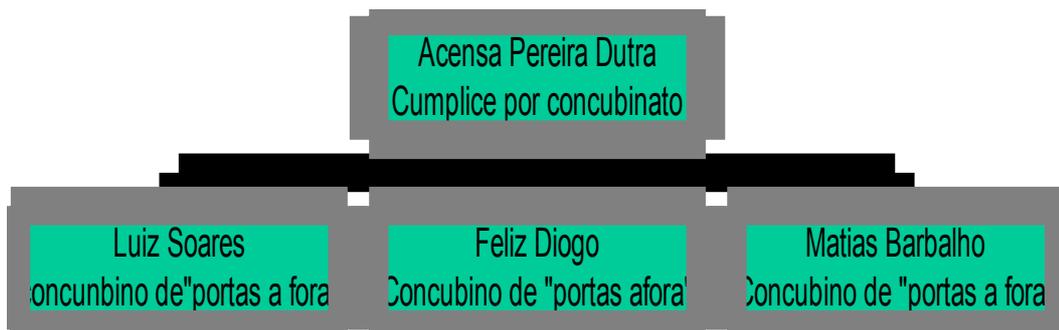
Quando vasculhamos um pouco mais as informações disponíveis sobre os casos de mulheres como Acensa e Ignácia, podemos entender com maior clareza a lógica das punições

¹⁸⁵ *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Op cit, p 338

religiosas. Por exemplo, na visita realizada em 1723 os homens Luiz Soares¹⁸⁶, Feliz Diogo¹⁸⁷, e Matias Barbalho¹⁸⁸, foram descobertos pelos visitantes através dos depoimentos, como homens que cometiam o crime de concubinato. Estariam todos eles “andando” amancebados “de portas afora” com a Acensa Pereira Dutra. Para a Igreja, isso significava que a relação íntima entre eles se dava de modo errôneo, ou seja, a “estreita comunicação” que tinham deveria terminar. Contudo, nesta visita inicial, os nomes citados à mesa foram somente os dos homens. O nome da Acensa não apareceu em nenhuma devassa como a autora por caso de concubinato, mas sim como cúmplice. Também apareceu naquela sobre a qual nos referimos anteriormente, na qual ela foi acusada de ser “pública e escandalosa”.

A figura abaixo pode nos ajudar a entender o caso de Acensa:

Figura 1: organograma do caso de Acensa Pereira Dutra.



Podemos perceber que Acensa mantinha relações com os três homens citados na figura, mas não morava na mesma casa com nenhum deles. Ou seja, o concubinato se dava de “portas a fora”. Além disso, os autores citados nos depoimentos eram os homens. A Acensa aparece como cúmplice, o que significava que ela também seria investigada pelos visitantes por cometer o mesmo crime que os ditos homens.

Isso significava que todos os três homens citados pelo envolvimento com a forra Acensa, na teoria, deveriam ser melhor investigados no intervalo presente entre esta visita (1723) e a seguinte (1730), que tinha por intuito punir os desvios que persistissem. Porém, quando da segunda visita, nenhum destes homens foi punido pela Igreja. Em contraposição, a preta forra Acensa teve que comparecer à mesa, “aceitar a admoestação” do visitante e

¹⁸⁶ Devassa de Testemunho, 1723 p, 43

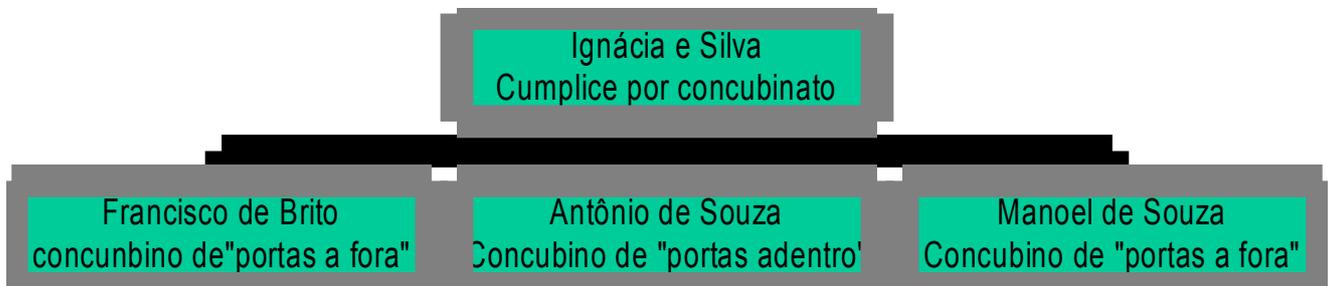
¹⁸⁷ Ibidem, p. 48

¹⁸⁸ Ibidem, p. 53

prometer emenda, além de pagar as 5 oitavas de ouro. O que nos leva a afirmar que, as mulheres eram consideradas as verdadeiras responsáveis pelos crimes de concubinato, (tanto os “de portas a fora” quanto os “de portas adentro”¹⁸⁹ durante as visitas episcopais que percorreram o território de Mariana ao longo dos anos de 1723 a 1742.

Vários outros casos como esse podem ser aqui analisados. Fato parecido aconteceu com a preta forra Ignácia e Silva. Na figura abaixo ilustra que Antônio de Souza, Francisco de Brito e Manoel de Souza foram apontados como desviantes por estarem em concubinato com a tal preta. Neste caso, porém, a documentação nos informa que Ignácia morava debaixo do mesmo teto que Antônio de Souza, ou seja, eles viviam em concubinato “de portas adentro”. Nenhum dos homens, igualmente ao caso anterior, foi punido. Já Ignácia, apesar de não ter sido multada para cada um dos casos de concubinato de que foi acusada, foi punida pela ligação ilícita com Antônio, aquele com o qual morava junto. A figura abaixo ilustra as ligações pelas quais Ignácia fora citada.

Figura 2: organograma do caso de Ignacia e Silva



Os casos de Acensa e Ignácia são demonstrativos de como funcionou durante o século XVIII, a política de educação moral praticada pela igreja. Várias lacunas ainda ficam pendentes nesta análise. Não sabemos, por exemplo, porque a Acensa pagou o dobro da multa que Ignácia. Porém, consideramos que perceber que o tratamento e as punições eram diferenciadas para homens e mulheres, já é um grande passo dado na tentativa de reconstituição desta história.

¹⁸⁹ O concubinato “de portas a fora” era aquele em que os cúmplices não moravam na mesma casa, porém mantinham comunicação íntima (como por exemplo, conversas, trocas de presentes, andar de mãos dadas), já o concubinato “de portas adentro” era aquele em que os cúmplices moravam na mesma casa. Em ambos os casos as punições eram as mesmas, ou seja, 2,5 oitavas de ouro ou 3 mil reis para o primeiro lapso , o dobro para o segundo, isso é que se verifica nas devassas episcopais, pois como já comentamos anteriormente, as punições , de acordo com as Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia não ultrapassavam os 1000 reis para o primeiro lapso.

Analisaremos a seguir alguns casos de concubinato encontrados nas devassas. A observação das características dos personagens e a amplitude das punições prescritas para homens e mulheres (os cúmplices por mancebia), serão os temas principais do item que se segue.

3.3: Um Perfil dos Devassados

Recomenda-se nas Constituições Primeiras que uma vez suspeita (teoricamente mulher) de praticante de algum crime, a pessoa deveria ser investigada e, se confirmada a acusação feita por um terceiro, ela deveria ser admoestada e punida exemplarmente.

Não foi isso o que se seguiu na prática. Como já observamos, muitos homens que apareceram no relato de vários depoentes não foram punidos. Inicialmente é necessário destacar que todas as denúncias de concubinato, de alcoviteirice, incesto, dentre outros, eram sempre descritas pelos delatores como situações que eram de amplo conhecimento de todos os moradores da localidade e, por isso o crime era descrito como “público e notório”. Assim, no momento da chegada da comitiva da visita episcopal, muito já era sabido pelos visitantes antes mesmo da chamada nominal que antecedia ao interrogatório das testemunhas.

Os assuntos particulares eram, com freqüência, assuntos de conhecimento geral. De acordo com Vainfas, faz-se necessário, divorciar-se, no caso de estudos acerca do Brasil Colônia da idéia de privacidade, de domesticidade:

Vizinhança de parede-meia na cidade, casas devassadas no meio rural, promiscuidade, assim transcorria o dia-a-dia da colônia, ao que se deve acrescentar a escassez da população e a baixa densidade dos povoados e vilas. Afinal, mesmo na povoada capitania de Minas Gerais do século XVIII, a população mal chegava a 320 mil indivíduos, em 1776, enquanto em Vila Rica, a inícios do século XIX, contava com apenas 8.864 moradores. As condições históricas- sociais do viver em colônias (Vilhena) conspirava, pois contra a ocorrência de qualquer privacidade no Brasil dos primeiros séculos¹⁹⁰.

É bem verdade que, apesar de Minas ser a capitania com maior volume populacional na época, ainda era baixa a densidade demográfica na região. Um assunto do dia corria facilmente a cidade toda em poucas horas. Todos os desvios morais e sexuais praticados no seio da sociedade tornavam-se rapidamente de conhecimento geral, Não era, pois, difícil para

¹⁹⁰ Ronaldo, VAINFAS. *Moralidades Brasilicas. Deleites Sexuais*. Op.cit. p.4

os visitantes descobrir os indivíduos que deveriam ser devassados e punidos durante a visita. Além disso, contava a Igreja, com formas intimidadoras para envolver a população a fim de entender o modo de vida presente em cada localidade por onde passava a visita. Toda uma situação constrangedora envolvia os depoimentos. Seja os depoentes que às vezes até mesmo exageravam em denúncias por exigência das autoridades, seja daqueles que confessavam seus erros por temerem os castigos divinos. Ou seja, o ritual das visitas imposto aos habitantes conspirava a fim de constranger os delatores. O objetivo era colher informações precisas de maneira rápida.

Assim, a população de Minas, e no caso do nosso estudo, de Mariana, estava sob a vigilância constante tanto da Igreja quanto dos próprios moradores. Uma das justificativas religiosas era conter a promiscuidade que fazia parte do dia-a-dia da colônia.

A impossibilidade de contrair matrimônio devido aos poucos recursos da maioria das pessoas que ali viviam, explica para nós a incidência assustadora nos casos de concubinato, desvio tão perseguido pela Igreja católica através das visitas episcopais.

O próprio Vainfas relata como era a conduta religiosa durante as visitas. Vejamos:

Eram os visitantes da Igreja ou os arautos do Santo Ofício que anunciavam, à porta das Igrejas, nos domingos e dias santificados, quais condutas deviam ser delatadas às autoridades. Mas era a população colonial, livre ou escrava, branca ou mestiça, rica ou desvalida que por meio do poder ou dele cúmplice, acorria a delatar vizinhos, parentes, desafetos, rivais. Fazia-o e isto é o que mais importa frisar- porque todos estavam sempre a se vigiar mutuamente, murmurando sobre a vida alheia¹⁹¹

É claro que em conversas informais todo tipo de gente podia dar sua contribuição para conter, juntamente com a Igreja, os pecados presentes naquela terra. Porém, nem todos eram chamados à mesa para o depoimento que buscava a visita. Para depor eram quase sempre chamados homens selecionados, em sua maioria, padres e brancos.

Como podemos verificar na documentação, as mulheres de cor e forras foram o maior alvo, não exclusivamente das denúncias por parte da população, mas sim das punições por parte da Igreja. Não podemos obter informações a partir de nossas fontes acerca da etapa de investigação sobre os crimes citados à mesa. Contudo, podemos supor que os testemunhos dados em relação às mulheres eram entendidos como verdadeiros pelos visitantes, uma vez

¹⁹¹ Ronaldo, VAINFAS. *Moralidades Brasileiras. Deleites Sexuais*. Op cit, p. 5

que praticamente todos os crimes praticados por elas e citados pelas testemunhas foram punidos. Para os homens esta relação denúncia-punição não era mantida da mesma forma que para as mulheres. Assim, podemos perceber que o tratamento dado para os dois gêneros durante as visitas era diferente. Insistimos naquela questão mencionada anteriormente para explicar tal diferença, as mulheres eram seres que mereciam por parte da Igreja muito mais atenção quando se tratava de delitos carnis, por causa de sua natureza pecaminosa.

A tabela abaixo mostra os crimes citados nas devassas e qual o gênero (homem/mulher) que mais o praticava. Esses dados foram coletados a partir do estudo das devassas de testemunho (ou seja, a documentação produzida pela primeira visita - aquela que colhia informações sobre os desviantes).

Tabela 1- Incidência de delitos por Gênero nas devassas de testemunho de 1723

<i>Tipo de delito</i>	<i>Nº absoluto</i>	<i>(%)</i>	<i>Sexo dos Delatados</i>			
			<i>Homens</i>	<i>(%)</i>	<i>Mulheres</i>	<i>(%)</i>
Concubinato	407	93,78	300	95,24	107	89,92
Viver fora de sua mulher	4	0,92	4	1,27	0	0
Dar má vida á sua mulher	2	0,46	2	0,63	0	0
Dar ouro a juro	4	0,92	4	1,27	0	0
Comer carne em dia santo	3	0,74	3	0,95	0	0
Curar com palavras	1	0,23	1	0,32	0	0
Bebedeira	1	0,23	1	0,32	0	0
Feitiçaria	1	0,23	0	0	1	0,84
Alvoviterice	11	2,53	1	0,3	10	8,5
Total de crimes	434	100	315	100	119	100

Fonte: AECMM – Devassa de Testemunho – 1723

Os dados apresentados acima nos mostram como o delito concubinato foi o mais cometido tanto por homens quanto por mulheres. Do total de 434 crimes, 407 foram concubinato. Os maiores citados foram os homens.

Por concubinato, das 107 mulheres citadas somente uma apareceu nos autos das devassas como autora do delito, as outras 106 são citadas pelos delatores como cúmplice. Ao contrário, os 300 homens citados são autores deste mesmo delito. Seria de se esperar,

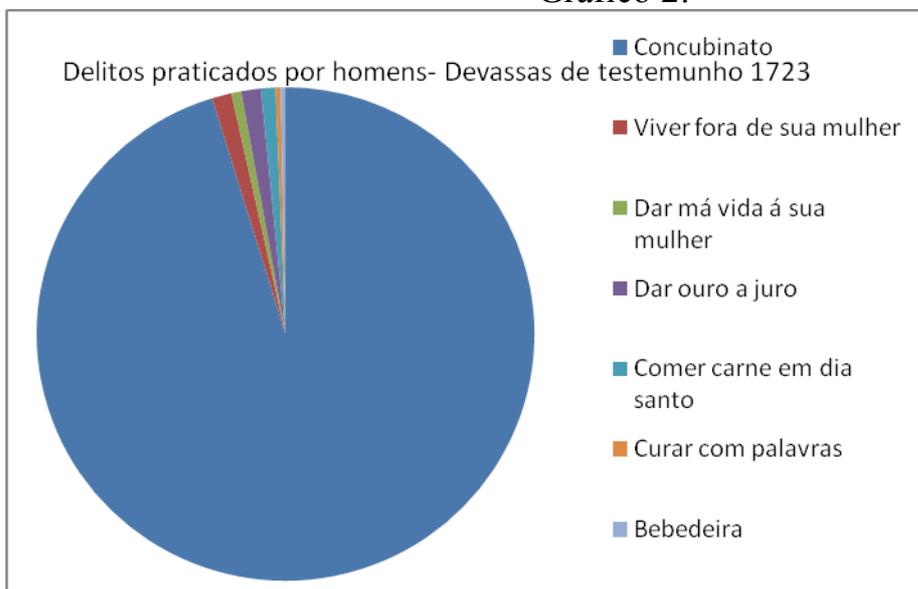
portanto, que estes homens também fossem os mais punidos e formassem o corpo daqueles presentes nas devassas de culpa. Porém não é o que acontece.

Gráfico1:



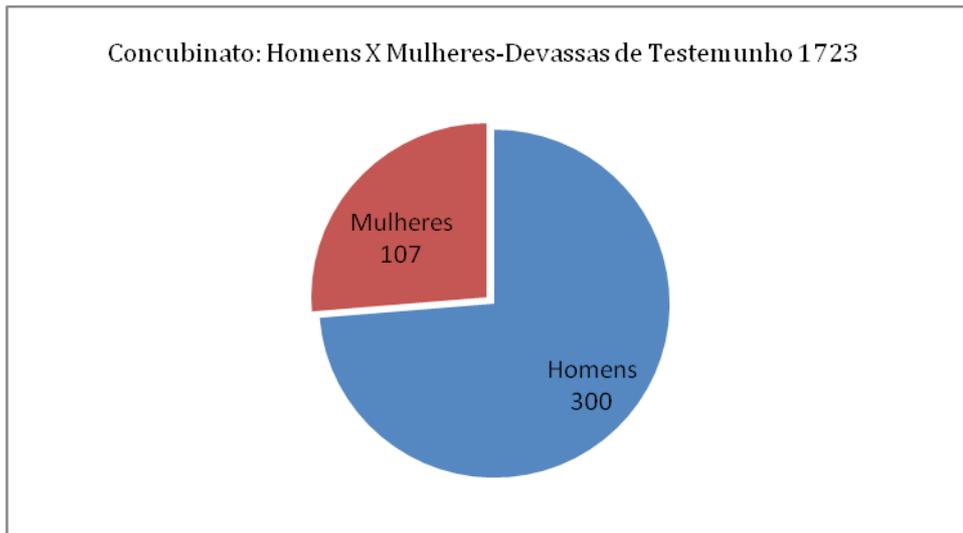
Fonte: AECMM – Devassa de Testemunho – 1723

Gráfico 2:



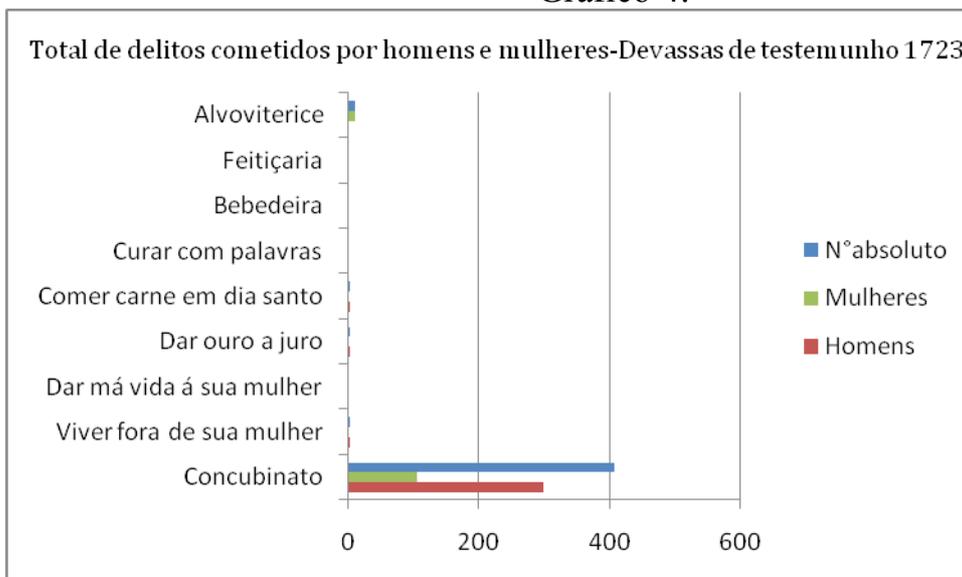
Fonte: AECMM – Devassa de Testemunho - 1723

Gráfico3:



Fonte: AECMM – Devassa de Testemunho - 1723

Gráfico 4:



Fonte: AECMM – Devassa de Testemunho – 1723

Os gráficos 1, 2, 3 e 4 são mais um indicativo de como o concubinato foi o delito mais praticado por ambos os sexos. Contudo, também é importante perceber que os homens cometeram um leque maior de crimes durante o século XVIII em Mariana. Enquanto que para as mulheres são percebidos somente três tipos de delitos para os homens, nove tipos são mencionados nas devassas.

Seguido do concubinato, a alcoviteirice aparece como o segundo delito mais praticado pelas mulheres. A tabela 1 apresenta 10 casos de mulheres que foram citadas por serem alcoviteiras. Todas elas eram alforriadas e de cor, pardas e negras, nestes casos. No dia

nove de janeiro de 1723, a parda forra Roza Maria¹⁹² foi citada á mesa pela “testemunha jurada aos santos evangelhos” Manoel Francisco Pereira, morador da vila do Ribeirão do Carmo por ser mulher pública, escandalosa e alcoviteira. A mesma denúncia foi conferida às outras 9 mulheres.

O outro delito sobre o qual recaíram denúncias sobre as mulheres foi a feitiçaria. A mesma testemunha, Manoel Francisco disse que “sabia por várias pessoas que senão lembram entregar quais são que há uma preta forra chamada Catharina Mendez e outra Marianna Carvalho eram feiticeiras”¹⁹³. Elas foram acusadas de praticar feitiço contra um negro chamado Joseph de Paula com o intuito de conquistá-lo. A devassa não nos informa qual das duas mulheres queria alcançar tal objetivo.

Com relação aos homens, “viver fora de sua mulher” e “dar ouro a juro” (tabela 1) apresentam-se os dois tipos de delitos mais verificados nas devassas depois do concubinato. Alguns homens também foram citados por “comer carne em dias santos”, no entanto, como podemos perceber (tabela1), nenhuma mulher foi citada pelo mesmo delito.

A tabela abaixo nos permite comparar os percentuais verificados nas devassas entre as denúncias e as punições conferidas a homens e mulher.

Tabela 2- Relação entre culpados e punidos (homens e mulheres)

<i>Tipo de delito</i>	<i>Total de citados nas devassas de testemunho</i>		<i>Total de punidos nas devassas de culpa</i>	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Concubinato	300	107	70	98
Viver fora de sua mulher	4	0	0	-
Dar má vida à sua mulher	2	0	0	-
Dar ouro a juros	4	0	0	-
Comer carne em dia santo	3	0	0	-
Curar com palavras	1	0	1	-
Bebedeira	1	0	0	-
Feitiçaria	0	1	0	-
Alcoviteirice	1	10	1	1

Fontes: AECMM – Devassas de Testemunho de 1723 e devassas de culpa de 1730, 1737 e 1742.

¹⁹² Devassa de testemunho 1723, p. 44

¹⁹³ Idem.

Nesta tabela encontram-se os dados relativos às punições realizadas no ano de 1730, 1737 e 1742, sob o comando do visitador Manoel da Silva. A primeira visita de punição (1730) condena 86 pessoas, destas, 50 eram mulheres e apenas 30, homens. Contraditório que de um total de 300 acusados, somente 30 tenham sido punidos. E que de um total de 13 mulheres citadas, 50 fossem punidas.

As punições estenderam-se até os anos de 1742. As visitas aconteceram entre vinte e cinco de setembro de 1737 e janeiro de 1742. É claro, guardados os intervalos que se deram entre uma e outra visita, ou seja a de 1737 e a de 1742. Desta forma, a devassa de testemunho do ano de 1723, estudada nesta dissertação gerou mais outras três visitas, elas tiveram o objetivo de punir aquelas pessoas citadas pelas testemunhas da visita do ano de 1723.

Estas últimas visitas (1737-1742) puniram um total de 88 pessoas, 43 mulheres e 45 homens, todas pelo crime de concubinato. Nesta, tivemos 2 homens a mais sendo punidos em relação às mulheres, contudo no total de todas as visitas entre 1723 e 1742, as mulheres ainda foram maioria das punidas, ou seja, 99 contra 75 homens punidos.

Então porque é tão gritante a diferença entre o número de homens e mulheres citados/punidos nas devassas episcopais? Esta pergunta, central neste capítulo, se faz para nós, arcabouço que permite o entendimento de toda uma política de moralização aliada ao fator principal: a institucionalização religiosa em solo colonial. Bater nesta tecla significa entender o propósito maior da Igreja católica, quando se lançou, durante o século XVIII, à conquista espiritual. Ou seja, as punições estenderam-se com maior rigor e intensidade às mulheres porque eram elas os seres que mais necessitavam de educação. Eram vistas na época pela sociedade e especialmente pela Igreja como seres como seres pecaminosos que poderiam destruir a paz de um lar. Isso é muito bem observado quando lemos as Constituições Primeiras do arcebispado da Bahia. Assim, para a Igreja, seu papel era o de prestar cuidados espirituais a todos, mas especialmente à mulheres.

Mais que aproximar o historiador das intimidades vividas no passado, ou de abrir perspectivas para o entendimento da sociedade colonial brasileira, desvendando seus hábitos e costumes, para nós, as fontes episcopais revelam uma preocupação por parte da Igreja que torneou e justificou toda a coerção empreendida aos moradores de Mariana durante as visitas. O propósito maior tanto da Igreja quanto do Estado foi de formar um território que teria como modelo uma sociedade com fundamentos cristãos muito bem enraizados.

Assim, a prática do matrimônio tão defendido pela igreja, como uma das mais importantes soluções para o bom costume da população, possui estreita relação com a miscigenação racial tão bem tratada pela bibliografia sobre o Brasil colônia. Já citamos neste

trabalho que a falta de mulheres brancas (aptas ao casamento) impulsionou as relações ilícitas. É verdade que existiram casamentos entre brancos e negros. Contudo, as pesquisas histórico-demográficas confirmam que o grosso das relações inter-raciais se processou através do concubinato, o maior inimigo do matrimônio formal.

É certo que a Igreja incentivou o casamento entre brancos, esta era uma forma de difusão do modelo europeu em terras brasileiras. Porém, pela impossibilidade de se conquistar uma mulher branca (ou seja, pela falta dela), o intercuro sexual se difundiu fortemente entre as negras. A miscigenação batia de frente com o propósito religioso de formar uma colônia cristã de sangue puro através do matrimônio.

Tudo isso explica porque foram as negras as mais perseguidas pela Igreja quando lemos a documentação episcopal. Porque serem maioria, a presença destas mulheres de cor atrapalhava a difusão do casamento à moda cristã. Os quadros abaixo podem servir como mais um indicativo para reafirmar tal idéia

Quadro 8: Condição racial das mulheres citadas em devassas de testemunho

<i>Total de Mulheres de acordo com sua cor citadas em devassa de Testemunha</i>	
Mulheres negras	76,92%
Mulheres pardas	23,07%
Mulheres brancas	0%
Mulheres mulatas	0%
Mulheres sem condição racial especificada	0%

Fonte: AEAMM- Devassas de Testemunho- 1723

Quadro 9- Condição racial das mulheres citadas em devassas de culpa

<i>Total de Mulheres de acordo com sua cor citadas em devassas de Culpa</i>	
Mulheres negras	43,43%
Mulheres pardas	14,14%
Mulheres brancas	2,02%
Mulheres mulatas	10,10%
Mulheres sem condição racial especificada	30,30%

Fonte: AECMM- Devassa de Culpa- 1730, 1737, 1742.

As forras também representaram o maior número das mulheres processadas e punidas durante as visitas religiosas na cidade de Mariana. Elas representam 56 processos contra 29 de escravas, num total de 99 devassadas. Destes, 17 casos não se referiram à condição de liberta ou não das mulheres. Ou seja, a maioria das processadas foram negras e forras.

Como já foi dito neste estudo, verificamos que o concubinato foi o crime que representou a maior parte dos casos de devassa entre os anos de 1723 a 1742 na vila do Ribeirão do Carmo. O perfil dos concubinos foi representado especialmente pela gente alforriada, tanto quanto mulheres. As escravas também se destacam como boa parte das concubinas de seus senhores, os quais eram em sua maioria casados.

Com relação à condição civil dos devassados, destacam-se em grande número os solteiros. Tanto homens quanto mulheres não possuíam pares formais verificados nos processos. Podemos observar que mais de 60% dos homens eram solteiros, 35% eram casados e os outros 5% divorciados. Entre as mulheres, a quantidade de solteiras era ainda maior, chegando a 80%. O restante foi representado pelas viúvas, divorciadas e casadas. Aliás, vale dizer que encontramos somente quatro mulheres casadas em todos os processos analisados, todas elas eram brancas.

Assim, quando analisamos o perfil dos concubinos, percebemos que a maioria das mulheres eram então solteiras, negras e forras. Quanto aos homens, algumas observações devem ser aqui pontuadas. Em primeiro lugar, nos casos de devassas em que os homens eram os réus, suas condições como cor ou estado civil quase sempre não eram especificadas pelo secretário da visita. Podemos portanto coletar algumas escassas informações somente com relação ao estado civil e com relação à profissão deles. Ao contrário, em quase todas as devassas que se dirigiram às mulheres, suas condições de raça, estado civil e de liberdade eram bem pormenorizadas pelo secretário.

Podemos citar o caso de Duarte Rodrigues Romão. No dia vinte e seis de janeiro de 1730 ele foi chamado à comparecer à mesa para a satisfação da culpa por andar concubinado com uma escrava sua:

Aos vinte e seis do mês de Janeiro do ano de 1730 nesta freguesia de Nossa senhora da Conceição da Vila do Ribeirão do Carmo em pousada do Reverendo Senhor Doutor Manoel da Rosa Coutinho, apareceu Duarte Rodrigues Romão, solteiro, morador nesta vila, notificado a sua ordem para a satisfação da culpa que lhe resultou da devassa desta freguesia a qual o dito Senhor admoestou em Primeiro lapso de concubinato na forma do Sagrado Concílio Tridentino a que se aparte da muita

comunicação que tem com Natania, preta, solteira, sua escrava e não mais converse com ela em público nem entre mais na casa dela, nem a consinta na sua, nem lhe mande dádivas, presentes, recados e faça de todo cessar escândalo de seu pecado, com pena de sofrer perigo a sua salvação. Foi condenado a 2,5 oitavas de ouro, que pagou. De que tenho eu que fiz este termo e que assinou com o dito Reverendo Senhor Doutor visitador¹⁹⁴

Reparem que as condições do devassado como de cor, estado civil e profissão não aparecem neste caso. Contudo, a Natania, cúmplice, que nesta devassa não não respondia por nenhum pecado, nem estava sujeita ao pagamento da multa, tem mais informações apresentadas pelo secretário que o próprio autor do crime, o Duarte Rodrigues Romão.

A Ignácia, personagem conhecida deste estudo, foi acusada no mesmo dia que Duarte, também pelo crime de concubinato:

Aos vinte e seis do mês de Janeiro do ano de 1730 nesta freguesia de Nossa senhora da Conceição da Vila do Ribeirão do Carmo em pousada do Reverendo Senhor Doutor Manoel da Rosa Coutinho, apareceu Igácia e silva, preta, forra, solteira moradora nesta vila, notificada a sua ordem para a satisfação da culpa que lhe resultou da devassa desta freguesia a qual o dito Senhor admoestou em Primeiro lapso de concubinato na forma do Sagrado Concílio Tridentino a que se aparte da muita comunicação que tem com Francisco de Brito e não mais converse com ele em público nem entre mais na casa dele, nem o consinta na sua, nem lhe mande dádivas, presentes, recados e faça de todo cessar escândalo de seu pecado, com pena de sofrer perigo a sua salvação. Foi condenada a 2,5 oitavas de ouro, que pagou. De que tenho eu que fiz este termo e que assinou com o dito Reverendo Senhor Doutor visitador¹⁹⁵.

Observamos em ambos os casos que sendo autores ou co-autores dos crimes, os homens tinham suas condições muito menos especificadas na documentação que as mulheres nas mesmas condições. Poderíamos aqui citar vários outros casos parecidos com estes. Além disso, pressupomos que esta diferenciação quanto às informações prestadas nas devassas sobre os perfis de homens e mulheres podem estar a nosso ver, relacionadas às questões de gênero presentes na época.

Em outro caso parecido com estes, Antônio Lopes¹⁹⁶ foi acusado e punido no dia vinte e seis de janeiro de 1730 pelo visitador Manoel da Rosa Coutinho à pagar multa pelo delito de concubinato. Podemos observar na devassa produzida que sua condição não é

¹⁹⁴ Devassa de Culpa, 1730. P. 2

¹⁹⁵ Ibidem, p. 5

¹⁹⁶ Ibidem, p 1

apresentada pelo escrivão. Só colhemos a informação de que o tal Antônio Domingos Lopes era solteiro. O valor da multa também aparece especificado. Não podemos ter certeza de quanto ele pagou.

No mesmo dia,

Nesta freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila do Ribeirão do Carmo em pousada do Reverendo Senhor Doutor Manoel da Rosa Coutinho, apareceu Joana Francisca, parda forra solteira, moradora nesta vila notificada a sua ordem para a satisfação da culpa que lhe resultou da devassa desta freguesia a qual o dito senhor doutor admoestou em primeiro lapso de concubinato na forma do sagrado Concílio Tridentino a que se aparte da muita comunicação que tem com Antônio Rebello, não converse mais com ele em público nem entre mais em casa dele, nem o consinta na sua, não lhe mande dádivas, presentes, recados e faça de todo cessar o escândalo de seu pecado com pena de sofrer perigo a sua salvação. Foi condenada a duas oitavas e meia de ouro, que pagou. De que tenho eu fiz este termo, que assinou com o dito reverendo senhor doutor visitador,

Joana Francisca¹⁹⁷.

Todas as informações existentes neste tipo de documentação são apresentadas nesta devassa. Ou seja, sabemos que Joana era forra, parda, solteira, que foi punida por concubinato, com Antônio Rebello e que pagou 2,5 oitavas de ouro.

Alguns dias mais tarde, em quatro de fevereiro de 1730, o Antônio Rebello¹⁹⁸, citado acima por ser cúmplice por concubinato de Joana no concubinato, teve apenas a sua condição de estado civil descrita, ele era casado. Pagou também 2,5 oitavas de ouro. No entanto, novamente o nome de Joana e todas as condições de cor, estado civil, entre outras são informadas, mesmo sendo citada como cúmplice nesta devassa.

Como já afirmamos antes, encontramos com melhor frequência informações quanto às profissões dos homens devassados. A maioria das informações sobre as profissões foram encontradas nas devassas de culpa do ano de 1738, para os casos analisados sobre homens cúmplices por concubinato. Dos 43 casos, 19 homens cúmplices por concubinato tiveram a sua profissão especificada.

¹⁹⁷ Ibidem, p. 2

¹⁹⁸ Ibidem, p. 35

Quadro 10: Perfil profissional dos Homens punidos

<i>Profissões dos cúmplices por concubinato presentes na Devassa de Culpa de 1738</i>	
Mineiro	3
Mestre de prática	1
Furriel	2
Vendeiro	2
Taverneiro	1
Sargento mor	1
Carapina	1
Boticário	3
Cabeleireiro	1
Meirinho	1
Sapateiro	1
Ferreiro	1
Doutor	1

Fonte: AECMM: Devassa de Culpa- 1738

Fato este curioso. Nas devassas em que os homens são os autores dos crimes as informações sobre os mesmos são mais escassas. E como podemos ver a partir desta tabela, em casos onde os homens não são os autores, as informações são mais completas. Acreditamos que poderiam existir intenções por parte tanto do visitador quanto do secretário na hora da escrita do documento. Afinal, qual outra explicação poderíamos apresentar para tanta inconstância sobre as informações prestadas na documentação? Preservar a reputação dos homens seria uma dessas intenções. Outra questão: como as mulheres deveriam receber maior atenção do projeto educacional religioso, todas as informações sobre elas deveriam ser anotadas e melhor pesquisadas pelos visitadores.

Em segundo lugar, a questão das penas sofridas pelos homens deve aqui ser tratada com bastante atenção, uma vez que acreditamos que aqui encontram-se respostas para muitas perguntas levantadas neste trabalho. Ou seja, a diferenciação entre o número de homens processados e que ao final destes foram punidos, e igualmente, de mulheres na mesma situação, demonstra como se processou a conduta religiosa durante as punições. Além disso, parece indicar que a Igreja já possuía um alvo escolhido anteriormente quando desencadeou as visitas em solo mineiro.

Grande parte dos homens citados nas devassas de testemunha não foram punidos nas devassas de culpa. Ao contrário, todas as 13 mulheres que aparecem na devassa de testemunha como autoras dos crimes são exemplarmente punidas, sem contar nas inúmeras outras que foram citadas como cúmplices por concubinato. Além disso, ainda podemos dizer que em mais de 80% dos casos por concubinato, estas mulheres cúmplices pagaram pena. Como a maioria dos homens sequer aparecem nas devassas de culpa, podemos deduzir que eles foram inocentados. Assim, em 95% das devassas relacionadas ao concubinato em que os homens são os autores principais, nas devassas de culpa eles não são punidos. Ou seja, sendo a mulher autora ou co-autora do crime, ela necessariamente pagou por seus “erros” perante a mesa; enquanto que os homens na mesma condição, não são sequer citados na segunda visita, muito menos pagam alguma espécie de multa.

A partir de agora, propomos apresentar três casos que especificam melhor sobre a questão apresentada neste capítulo, ou seja, de que as punições para homens e mulheres não se processaram com a mesma intensidade para ambos os sexos.

No dia nove de janeiro de 1723¹⁹⁹ o visitador Cônego Henrique Maria colheu o depoimento de Manoel Gomes Batalha, homem solteiro de 39 anos. Entre os citados, estava Francisco Pedro. Seu delito era estar concubinado de “portas adentro” com uma parda. Disse o Manoel que era “público e notório” que a parda “tinha apenas dez anos ou pouco mais”. Contudo, nem por estar morando na mesma casa com uma criança que fazia o papel de sua mulher²⁰⁰, nem pelo delito de concubinato o Francisco Pedro foi condenado a pagar multa nas devassas que se seguiram pelos 20 anos.

Muitas vezes, ao saber que uma visita iria chegar à localidade, alguns homens buscavam maneiras de se livrarem, de forma momentânea ou definitiva de situações que poderiam lhes causar problemas com relação à ação religiosa. Francisco Bicalho²⁰¹ tinha de “portas adentro” uma negra há muitos anos, com quem tinha filhos. Ao saber que o visitador Henrique Maria chegaria por aqueles dias, ele a pôs para fora de sua casa. Foi citado pelo crime de concubinato e por abandoná-la com o objetivo de livrar-se da devassa em que foi delatado no dia nove de janeiro de 1723. Contudo, Francisco Bicalho, assim como Francisco Pedro, nunca foi punido pela Igreja por nenhum desses delitos cometidos e denunciados pela comunidade.

¹⁹⁹ Devassa de Testemunho 1723. P, 43

²⁰⁰ Este tipo de delito era condenado pela Igreja. Segundo as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, a mulher deveria ter mais que 12 anos para ser desposada pelo homem. Este assunto é discutido na página 49 deste trabalho.

²⁰¹ Devassa de Testemunho 1723. P, 43

Alguns homens cometiam publicamente a poligamia. Antônio²⁰² foi citado por Manoel Francisco Pereira por ter em sua casa duas mulheres com as quais andava concubinado ao mesmo tempo. Eram elas sua escrava Isabel e uma forra que havia encontrado na rua, com o nome de Antônia. Ele não foi punido nem pelo concubinato nem pela poligamia, contudo na devassa do ano de 1738, que teve o objetivo de averiguar e punir as denúncias de 1723, tanto Antônia quanto Isabel pagou multa por andarem com Antônio²⁰³.

Para além dos casos acima citados podemos afirmar que aqueles homens que possuíam cargos profissionais mais elevados e que foram citados em devassas de testemunhas por cometerem delitos como concubinato, comer carne em dia santos, bebedeira, entre outros, não foram, em sua maioria punidos. Ou seja, em 85% dos casos analisados esses homens não pagaram multa por seus desvios. Eram eles homens que possuíam profissões como de Capitão, Sargento Mor e Tenente.

Manoel Gomes Batalha, chamado à mesa para inquirição no dia nove de janeiro de 1723 testemunhou que era público e notório que o Capitão Manoel Cardoso Diogo Francisco²⁰⁴ andava concubinado com uma negra forra. Disse ele ter se esquecido o nome dela, porém, acrescentou que todos sabiam deste grande escândalo que assustava a Vila do Ribeirão do Carmo inteira. O nome do Capitão Manoel Cardoso Diogo Francisco nunca foi mencionado. Podemos assim supor que ele nunca foi punido.

No mesmo dia, Manoel Francisco Pereira disse ao visitador que o “Capitão domingos da Costa anda concubinado com uma cabra que tem de portas adentro por nome de Joana”²⁰⁵. O citado também nunca foi punido.

Ao contrário, encontramos com grande frequência punições dirigidas aos padres que eram citados por andar concubinados com escravas e forras. Presumimos se tratar de uma estratégia encontrada pela Igreja a fim de conquistar o respeito da população. Assim, os membros desta Igreja deveriam ser os primeiros a seguir suas regras para darem o exemplo.

Alguns padres foram punidos por cometerem outros tipos de delitos. No dia dez de fevereiro de 1730 o Padre Manoel dos Santos foi chamado à mesa e admoestado para que “daqui por diante não freqüente mais tavernas e não seja destemperado no beber”²⁰⁶. Ele pagou 2,5 oitavas de ouro à Igreja.

Enfim, este capítulo nos faz pensar sobre a lógica que acompanhou toda a empreitada religiosa para educar a população de Minas Gerais. O objetivo era não só o de expandir a fé,

²⁰² Devassa de Testemunho 1723 P. 44

²⁰³ Devassa de Culpa 1738, p 45

²⁰⁴ Devassa de Testemunho 1723 p. 43

²⁰⁵ Ibidem, p. 44

²⁰⁶ Devassa de culpa, 1730. P. 47

mas também o fixar-se de maneira definitiva neste lugar. O que pudemos perceber é que as visitas episcopais, instrumento encontrado para este objetivo, estiveram sempre pautadas em questões que ressaltavam as diferenças de gênero, sempre presentes na sociedade de século XVIII.

5 CONCLUSÃO

Ao longo destes dois anos, nossos estudos acerca das Visitações eclesiásticas nos permitiram concluir algumas questões relevantes. Em primeiro lugar, o Estado português esteve constantemente presente na organização da população, ou seja, não foi somente uma iniciativa religiosa o controle moral estabelecido através das Visitações.

A disseminação dos dogmas religiosos como o sacramento do casamento por exemplo, foi também uma grande preocupação estatal. Esse foi um ponto imprescindível neste estudo. Entender os propósitos religiosos sem entender suas ligações com o Estado tornaria nossas conclusões um tanto incompletas.

Neste sentido, o Estado e a Igreja estiveram presentes ao longo de todo o século XVIII na tentativa de ordenar a população. Cabe dizer que a população que precisava aprender os valores portugueses e cristãos eram aqueles pertencentes às classes intermediárias e principalmente os miseráveis. Assim, as mulheres foram consideradas por essas instituições o principal alvo, especialmente as de cor, como pudemos ver nesta dissertação.

Em segundo, pudemos concluir que a forma mais eficaz encontrada pela Igreja católica para alcançar tais objetivos foi a Visita eclesiástica, é claro que para o caso de Mariana, durante o século XVIII. Em nossas análises de fontes pudemos vislumbrar que o estudo de tais visitas norteiam o trabalho todo, bem como conclusões complementares.

Ou seja, a Igreja tomou para si o papel de executora de uma política de controle das questões de âmbito familiar. Além do desejo de firmar-se institucionalmente numa terra ainda pouco explorada, ela precisava educar socialmente a população nascente.

Assim, observamos que as Visitações eclesiásticas ficavam sob a alçada do Bispo, que punia a população mais humilde e carente, formada especialmente por negros, escravos e pardos. O gênero mais devassado foi o feminino. As mulheres eram consideradas nesta época como mais vulneráveis aos pecados. Na consulta e análise das devassas pudemos observar que o maior delito citado era o de concubinato.

Neste sentido, também foi possível entender, através das devassas episcopais como se processou estruturalmente uma visita. Esta era dividida em duas fases, ou seja, em duas visitas. A primeira, chamada de visita de testemunha, tinha por objetivo selecionar pessoas consideradas idôneas para depor. Elas deveriam denunciar os crimes e quem os praticavam. Antes desta convocação, era fixado, na porta da Igreja matriz da cidade um edital informando que ali chegava uma comitiva visitadora que ficaria instalada na cidade por tempo indeterminado. Assim, uma visita de testemunho podia durar de alguns meses a mais de anos.

No edital de 1723, o visitador Henrique Maria anuncia a visita bem como convoca moradores para inquirições:

Aos nove do mês de janeiro de mil setecentos e vinte e três anos nesta freguesia de N.Sr^a da Conceição da Vila do Ribeirão do Carmo (sic) visita o Reverendo visitador o cônego (sic) Henrique Mar^a de (sic) (sic) destas os cerimoniais procissão de defuntos visitando o Sacrário e altares santos, pia Batismal, acompanhado com todos os reverendos, sacerdotes, clérigos da freguesia e confrarias das Irmandades da dita Matriz e mandou logo o reverendo visitador notificar testemunhas, que pelo reverendo visitador vigário foram nomeadas para virem jurar nos interrogatórios (sic) da visita de que mando publicar eu edital na forma das constituições de que tudo foi este termo eu (sic) Miguel Gomes Secretário da visita que o escrevi²⁰⁷.

Pudemos destacar nesta dissertação que a convocação das testemunhas acontecia de duas formas, uma se dava através de apresentação voluntária, descrita no edital, para resposta dos interrogatórios. A segunda forma- e a que realmente acontecia- era a chamada nominal de alguns moradores, considerados idôneos perante a Igreja.

Contudo, nossas conclusões apontam que muitos destes selecionados para depoimentos (todos homens) também foram citados em outros depoimentos por cometerem delitos que eles mesmos denunciavam à Igreja.

Assim, a primeira visita buscava colher depoimentos e averiguar se as denúncias recebidas realmente procediam. Nesse caso, na teoria, a devassa serviria para coletar várias denúncias contra uma só pessoa, ou seja, atestar que o referido delito era verídico. Contudo, o que observamos é que de fato, várias pessoas, em especial mulheres, ao serem delatadas uma só vez e por uma só pessoa, foram alvo de punição.

A segunda visita à mesma localidade possuía a finalidade de exterminar os erros cometidos a partir de punições, que em sua grande maioria significava o pagamento de uma taxa em moeda ou ouro. A essa segunda visita, denominamos de visita de culpa.

Desta forma, cada visita, era pronunciada por um rigoroso ritual. Uma espécie de preparação para a comunidade. Isso marcava o caráter severo e rigoroso da visita, deixando antes mesmo da chegada dos visitantes o medo. Este funcionava como um instrumento capaz de fazer com que os delatores chamados á mesa falassem tudo o que sabiam. Podemos supor que muitos mentiram na hora de seus depoimentos, tanto quanto aos crimes, quanto ao número de ‘errados’. Através deste rito, se vai descobrir e punir os criminosos.

²⁰⁷ Devassas de Testemunho. 1723. p. 42

A última parte do trabalho nos permitiu apontar conclusões acerca do perfil dos depoentes, dos acusados, dos punidos e dos delitos cometidos, tanto por homens quanto por mulheres.

O delito mais observado, para todo o período estudado foi de forma predominante o de concubinato. A tabela abaixo, já analisada no corpo do trabalho, nos mostra a situação encontrada pelos visitantes no ano de 1723.

Tabela 1 - Incidência de delitos por Gênero nas devassas de testemunho de 1723

<i>Tipo de delito</i>	<i>Nº absoluto</i>	<i>(%)</i>	<i>Sexo dos Delatados</i>			
			<i>Homens</i>	<i>(%)</i>	<i>Mulheres</i>	<i>(%)</i>
Concubinato	407	93,78	300	95,24	107	89,92
Viver fora de sua mulher	4	0,92	4	1,27	0	0
Dar má vida á sua mulher	2	0,46	2	0,63	0	0
Dar ouro a juro	4	0,92	4	1,27	0	0
Comer carne em dia santo	3	0,74	3	0,95	0	0
Curar com palavras	1	0,23	1	0,32	0	0
Bebedeira	1	0,23	1	0,32	0	0
Feitiçaria	1	0,23	0	0	1	0,84
Alcoviterice	11	2,53	1	0,3	10	8,5
Total de crimes	434	100	315	100	119	100

Fonte: AECMM – Devassa de Testemunho – 1723

A maioria dos citados por tal delito foram os homens . Contudo, a punição se estendia com maior rigor às mulheres. Além disso, a análise dos punidos nos mostrou que a maior parte era composta por mulheres, negras e alforriadas.

È importante destacar que este trabalho, ainda incipiente, nos instigou pela busca de um maior conhecimento acerca das questões que nortearam a visita em si, bem como acerca dos personagens presentes nas devassas. Acreditamos que nosso estudo ainda tem muito a nos revelar e que nossa análise ainda tem muito a caminhar.

FONTES*Arquivo Público Mineiro*

RAPM, AnoXXXI, 1980
RAPM. Bando 27/08/1711
RAPM. Bando (1738-1746), séc 69, 14, G.3
Revista do IHGB,1892

Arquivo Histórico Ultramarino

AHU, Cx 40, Doc 24
AHU, Cx 63, Doc 61

Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana

Devassas Episcopais:
Devassas de Testemunho 1723
Devassas de Culpa 1730,1737,1738,1742

Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. São Paulo, 1853

BIBLIOGRAFIA

ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e Devotas. mulheres da colônia: condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1751-1822*. Rio de Janeiro: José Olympio, Brasília: Edumb, 1993

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho. Dissertação de Mestrado. *Alterações nas unidades produtivas mineiras- 1750 a 1850*. Niterói, 1994.

ANTONIL, A . J. *Cultura e opulência no Brasil*. 3ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1928.

BETENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália-século XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BLOCK, Marc. *Introdução à história*. Publicações Europa- América, LDA, 1997.

BOSCHI, Caio César. *Os Leigos e o Poder: (Irmandades Leigas e Política Colonizadora em Minas Gerais)*. Ed Ática, São Paulo. 1986

BURKE, Peter. *A escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da Universidade estadual Paulista, 1992.

_____, Peter. *Variedades da História Cultural*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

CAMPOS, Adalgisa Arantes. A mentalidade religiosa do setecentos: o curral Del rei e as visitas religiosas. *Vária História*. Universidade Federal de Minas Gerias. Nº 18. 1997.

CANO, Wilson. A economia do Ouro em Minas Gerais. (século XVIII). *Contexto*. n .3, São Paulo, 1977

CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (orgs). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

DIAS, Maria Odila Leite s. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

DINES, Alberto. Os 500 anos e os 242 do Inquisição. In: *A Inquisição em Minas Gerais no século XVIII*.

FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder- Formação do Patronato político Brasileiro*, Rio de Janeiro. Porto Alegre. São Paulo, 1958

FIGUEIREDO, Luciano. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XIX*. Rio de Janeiro: J Olympio. Brasília: Edumb, 1993.

_____, Luciano Raposo de Almeida. *Barrocas Famílias: Vida Familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec, 199

FONSECA, Damaceno. O Espaço Urbano de Mariana: sua formação e suas representações. In: *Termo de Mariana. História e Documentação*. Ouro Preto. Editora da UFOP, 1998

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade*, 3: o cuidado de si. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985

FREIRE, Gilberto. *Casa Grande e Senzala*. 25 Ed. Rio de Janeiro: J Olympio, 1987.

FURTADO, Junia Ferreira. Pérolas negras: mulheres livres de cor no Distrito Diamantino. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org). *Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte. Ed. UFMG, 2001.

_____, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003

_____, Júnia Ferreira. *Cultura e Sociedade no Brasil Colônia*. São Paulo: Atual, 2000

GORENDER, Jacob. *A Escravidão reabilitada*. São Paulo: Atica/ secretaria de Estado e Cultura de Sp. 1990

GUEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro.:LTC editora, 1989.

HESPANHA, Antonio Manuel. *As vésperas do Leviatan*. Visitações e poder político , Portugal- século XVIII. Coimbra Almeida, 1994

_____, António Manuel. *História das instituições*. Épocas medieval e moderna. Coimbra, 1982.

HOLANDA, Sergio Buarque. *A idade do ouro no Brasil, dores do crescimento de uma sociedade colonial*. São Paulo. ED. Nacional, 1969

HOORNAERT, Eduardo. *A Igreja no Brasil Colônia- 1550-1800*. São Paulo:Brasiliense, 1982

JUNIOR, Augusto de Lima. *A Capitania de Minas Gerais*. Rio de Janeiro. Z. Valverde, 1943.

LACOMBE, Américo Jacobina. “A Igreja no Brasil Colonial”. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org). *História Geral da Civilização Brasileira* Tomo I. Rio de Janeiro, 1977

LUNA, Francisco Vidal & Iraci Del Nero da. *Devassas nas Minas Gerais: do crime á punição*. Boletim do CEPEHIB. São Paulo, (3): 3-7, 1980.

MOTT, Luiz. Cotidiano e Vivência Religiosa: entre a capela e o Calundu. In: *A Historia da Vida Privada no Brasil: Cotidiano e vida privada na América Portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

_____, Luiz. *Rosa Egípcia*. Uma Santa Maezinha no Brasil. Rio de Janeiro, Bertrand, 1995

NOVINSKY, Anita. *A Inquisição Portuguesa a Luz de Novos estudos*. Revista de La Inquisicion. 1998, n 7: 297-307.

_____, Anita. *O Papel da mulher no Cripto- Judaísmo português*. In: O Rosto Feminino da Expansão portuguesa, Ed. Comissão para a Igualdade e para os Direitos Humanos da Mulher. Lisboa, 1995. P 549-555.

NOGUEIRA, André. *Da trama: práticas mágicas/ feitiçaria como espelho das relações sociais- Minas Gerais, SeculoXVIII*. Revista Virtual de Humanidades, nº 11, v 5, 2004

PAIVA, Eduardo França. *Escravos e Libertos em Minas Gerais no século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. São Paulo: Annablume, 1995

PISCITELLI, Adriana. “Reflexões em torno de Gênero e Feminismo”. p.43-66. In: COSTA, C de L; e SHMIDT, S P (orgs.) *Poéticas e Políticas Femisnistas*. Santa Catarina: Ed. Mulheres, 2004

PRADO JR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*, 13ª edição. São Paulo, 1969.

_____, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense.1983.

PRIORE, Mary Del. *História das mulheres no Brasil*. 5ª ed. São Paulo: Contexto,2001.

_____, Mary Del. *Ao sul do Corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil colônia*. Rio de Janeiro: J. Olympio, Brasília: EDUNB, 1993.

PUFF, Flávio Rocha. *Os Pequenos Agentes Mercantis em Minas Gerais no século XVIII: Perfil, Atuação e Hierarquia (1776-1755)*. Dissertação de Mestrado. UFJF, 2007.

REVEL, Jacques (org). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

RODRIGUES, Mons. Flavio, Carneiro. *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*. M. 2. Segunda Coletânea das Visitas pastorais do Século XVIII no Bispado e Mariana.

ROMEIRO, Adriana. *Dicionário Historico das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Autentica, 2004.

SANTOS, Patrícia Ferreira dos Santos. *Igreja, Estado e o Direito do Padroado nas Minas Setecentistas através das Cartas Pastorais*. Cadernos de História. Publicação do corpo discente do Departamento de história da UFOP. Ano I, nº 2, 2006.

SCANO, Julita. *Cotidiano e Solidariedade: vida diária da gente de cor nas Minas Gerias. Século XVIII*. Editora Brasiliense, 1994.

SCOTT, Joan. “Gênero. Uma Categoria Útil para análise Histórica”. In: *Educação e Realidade*. Porto Alegre, 1990.

_____. Joan. História das Mulheres. In: BURKER, Peter (org). *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992

SILVA, Maria Santana da. *Dignidade e Transgressão*. Mulheres no Tribunal Eclesiástico em Minas Gerais (1748-1830). Coleção Tempo & Memória, 2001

SIMONSEN, Roberto C. *História Econômica do Brasil*. (1500- 1820). São Paulo: Ed. Nacional, Brasília: INL, 1997.

SLENES, Robert. Os múltiplos de porcos e diamantes: a economia escravista de Minas Gerais no século XIX. Cadernos ICHF/UNICAMP, n.17, 1985; LENHARO, Alcyr. As tropas da moderação. São Paulo: Símbolo, 1979.

SLIVEIRA, Marco Antônio. *O Universo do Indistinto*. Estado e Sociedade nas Minas setecentistas (1735-1808). Editora Hucitec. São Paulo, 1997.

SOUZA, Laura de Mello. *Miseria e Opulencia nas Minas Gerais*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

_____, Laura de Melo e. *Desclassificados do ouro*, a pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro, Graal, 1982.

_____. Laura de Melo e. *O Diabo e a terra de Santa Cruz*: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial. São Paulo: Companhia da Letras, 1986.

Termo de Mariana: Historia e documentação. Ouro Preto. Editora da UFOP, 1998.

ROMEIRO, Adriana. *Dicionário Histórico das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Autentica, 2004.

VAINFAS, Ronaldo. Moralidades Brasílicas: deleites sexuais e linguagem herótica na sociedade escravistas. In: *História da Vida Privada no Brasil*/ NOVAIS, Fernando A. (coord); SOUZA, Laura de Mello (org). São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópicos dos pecados*: moral, sexualidade e inquisição no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

VEYNE, Paul. *Como se escreve a história*. Foucault revoluciona a história. Brasília, Universidade de Brasília, 1982.

VILLALTA, Luiz Carlos. O Cenário Urbano em Minas Gerais setecentista: Outeiros do Sagrado e do Profano. In *Termo de Mariana- História e documentação*. Ouro Preto. Editora da Ufop, 1998.

ANEXOS

Termos de Testemunha
Pág42 e 43

Devassa “9-1-1723-Mar^a

“Aos nove do mês de janeiro de mil setecentos e vinte e três anos nesta freguesia de N.Sr^a da Conceição da Vila do Ribeirão do Carmo (sic) visita o Reverendo visitador o cônego (sic) Henrique Mar^a de (sic) (sic) destas os seremoniais porção de defuntos visitando o Sacrário e altares santos, pia Batismal, acompanhado com todos os reverendos, sacerdotes, clérigos da freguesia e confrarias das Irmandades da dita Matriz e mandou logo o reverendo visitador notificar testemunhas, que pelo reverendo visitador vigário foram nomeadas para virem jurar nos interrogatórios (sic) da visita de que mando publicar eu edital na forma das constituições de que tudo foi este termo eu (sic) Miguel Gomes Secretário da visita que o escrevi.

Aos nove do mês de janeiro de mil setecentos e vinte e três annos nesta freguesia de nossa Senhora da Conceição da Vila do Ribeirão do Carmo e na Igreja Matriz desta onde eu escrivão ao diante nomeado fui o reverendo visitador para efeito de escrever os ditos testemunhas que foram notificados para virem jura na devassa da visita cujos nomes e cognomes pátrias e todas as vidas e costumes e o seguinte (ponto de interrogação)de que fez este termo (sic)eu o (sic) Miguel Gomes de Araújo secretário da visita que o escrevi.

João Machado Leonardo natural da Ilha terceira e depurente (ponto de interrogação) morador nestas mesmas freguesias de Nossa Senhora da Conceição da Nossa Senhora do Carmo homem solteiro que (sic) (sic) que disse ser de vinte e quatro e vinte e cinco annos testemunha jurada aos santos evangelhos em que pos sua mão direita eu hum livro de Deos (ponto de interrogação) (sic)do qual prometeo dizer a verdade de tudo o que (sic) e lhe fosse perguntado.

E perguntado-lhe testemunha pelo (sic) nos interrogatórios da visita que lados (sic) (sic) (sic) do artigo das oito que (sic) **Manuel Ferraz** tem de porta adentro huma mulher, que por nome (sic)-(tudo apagado) diz todo o mundo estar concubinado com ella (sic) testemunha por ser público e notório.

- Item do mesmo interrogatório que Manoel de Ferraz anda amancebado com uma parda.
- Item que **Joseph Martins** (sic) pintor anda amancebado com uma mulher que por nome não perca (ponto de interrogação) q qual tem em casa e agora a tem fora com a distinção de que dá (ponto de interrogação) (ponto de interrogação)o que sabe a testemunha por ser público....

João Machado.”.

- “**Manuel Gomes Batalha** natural da vila da Batalha Bispado se (ponto de interrogação) morador nestas minas freguesia de Conceição da Vila do Carmo homem solteiro (sic) diz ser de trinta e nove para quarenta anos, testemunha jurada aos santos evangelhos em que pos sua mão direita e em hum livro (ponto de interrogação) que prometia dizer verdade de tudo que tudo que lhe fosse perguntado.

-E perguntado (ponto de interrogação) nos interrogatórios da visita disse que (...) **Antônio Pereira Machado** anda a curar com palavras....

-Item no interrogatório da visita que sabe por ser público e notório que o (sic) Melchior, (ponto de interrogação) Francisco tinha huma mulher de porta adentro, Bastarda que por nome não perca e sabe elle disto por ser público e notório”.